



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 091

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 1985

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 139ª SESSÃO, EM 15 DE AGOSTO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.2 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 222/85, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz modificação na Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, que regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 223/85, de autoria do Sr. Senador Nivaldo Machado, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, e dá outras providências.

1.2.3 — Leitura de Resolução

Nº 82/85, que prorroga por 180 dias o prazo concedido à Comissão Especial criada pelo Requerimento nº 15/84, destina a estudar aspectos relacionados com a produção de alimentos e Corredor de Exportação (CEEPACE)

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR JOÃO CALMON — Solenidade de sanção da Lei nº 7.348, que regulamenta o § 4º do art. 176 da Constituição Federal, que destina anualmente nunca menos de treze por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

SENADOR VIRGILIO TAVORA, como Líder — Declarações atribuídas ao Presidente em exercício, Deputado Ulysses Guimarães e ao Presidente do Banco Central sobre acordo com o FMI.

SENADOR ALCIDES SALDANHA — Considerações sobre declarações atribuídas ao empresário

José Ermírio de Moraes, sobre o fechamento de algumas empresas estatais, entre as quais a Aços Finos Piratini S.A.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 116/84 (nº 2.595/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que acrescenta parágrafo ao art. 232 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 19/83 (nº 3/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional, Científica e Técnica, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular do Congo, em Brasília, a 7 de julho de 1982. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 5/84 (nº 3.825/77, na Casa de origem), que proíbe os estabelecimentos de ensino de receberem, adiantadamente, anuidades escolares, vedando ainda, a emissão de título de crédito com a mesma finalidade, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum, após usarem da palavra os Srs. Roberto Campos, Aderbal Jurema, Fábio Lucena, Nelson Carneiro e Cid Sampaio.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA, como Líder — Realização, em São Paulo, da I Semana Nacional de Combate ao Tabagismo.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Realização do II Congresso Mineiro de Municípios sob o tema Município e a Constituinte.

SENADOR LENOIR VARGAS — Revisão de portaria do CNP que altera a quota de produção de empresas mineradoras catarinenses.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Posição da UIPA no tocante à caça da baleia minke em águas brasileiras. Trabalho da Srª Celina do Amaral Peixoto Moreira Franco, veiculado no *Jornal do Brasil*, intitulado *Por uma lei de arquivos para o Brasil*.

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — Medidas de amparo à produção da borracha vegetal.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Conclusões do "Encontro dos Pecuaristas", realizado em Poconé-MT.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Ação terrorista internacional.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Manifestação de S. Exª em favor da paz mundial.

SENADOR CÉSAR CALS — Falecimento do poeta e jornalista Jader de Carvalho.

SENADOR ÁLVARO DIAS — Desenvolvimento alcançado pelo Município de Palmas-PR.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Reportagem publicada no *Estado de Minas*, de 3 de agosto último, de autoria de Carlos Roberto Cruz, intitulado *O Brasil de todas as Constituições*.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO Nºs 135 e 136, de 1985

3 — PORTARIA DO DIRETOR-GERAL Nº 59, de 1985

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

EXPEDIENTE					
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL					
<p>LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>JOSÉ LUCENA DANTAS Diretor Executivo</p> <p>JOÃO MORAES DA SILVA Diretor Administrativo</p> <p>MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA Diretor Industrial</p> <p>PEDRO ALVES RIBEIRO Diretor Adjunto</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Semestre</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares.</p>	Semestre	Cr\$ 3.000,00	Ano	Cr\$ 6.000,00
Semestre	Cr\$ 3.000,00				
Ano	Cr\$ 6.000,00				

Ata da 139ª Sessão, em 15 de agosto de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli e Luiz Cavalcante

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Cesar Cals — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Severo Gomes — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Roberto Wypych — Álvaro Dias — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES

Nºs 438, 439, 440 e 441, de 1985

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1983, (nº 1.810-B, de 1979, na Casa de origem), que "isenta da incidência do Imposto de Renda os proventos da aposentadoria ou reforma".

PARECER Nº 438, DE 1985

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Gabriel Hermes

O eminente Deputado Adroaldo Campos é o autor do presente projeto que "isenta da incidência do Imposto de Renda os proventos da aposentadoria ou reforma".

Na sua justificação, o ilustre autor do projeto destaca que os aposentados, mais do que os funcionários, milita-

res e demais trabalhadores em atividade, sofrem os rigores das dificuldades financeiras, decorrentes da acelerada desvalorização da moeda, uma vez que os seus proventos não se igualam aos níveis de retribuição do pessoal ativo.

De fato, se compararmos os valores de proventos com os dos salários ou vencimentos vigentes, teremos a constatação de que aqueles vêm sofrendo permanente desgaste, ainda porque, no plano do cálculo dos benefícios de aposentadoria do trabalhador, o valor do provento não corresponde ao estipêndio integral percebido à data da inatividade. No que tange ao funcionário público — aquele submetido ao regime legal estatutário — verifica-se, a rigor, o corte de certas vantagens percebidas na atividade, reduzido, assim, o valor do respectivo provento.

Somos dos que entendem que, em tese, salário não deve caracterizar renda, para efeitos tributários, ainda porque tem a sua estrutura vinculada às necessidades reais decorrentes de custos específicos. Tratando-se de proventos, a situação é ainda mais delicada, pois o inativo, seja por força de incapacidade decorrente de invalidez, seja por implemento de tempo de serviço, já se encontra em idade avançada que não lhe permite recurso a outras formas de complementação de ganhos.

Neste particular, vale destacar um trecho da justificação ao Projeto de Lei da Câmara nº 4.449, de 1981, apresentado pelo ilustre Deputado Osvaldo Melo, que aborda com proficiência e clareza, essa questão de isenção tributária de proventos.

"Afigura-se por demais injusto que o trabalhador em geral, e principalmente o assalariado e o funcionário público, continuem sujeitos ao pagamento do Imposto de Renda após a aposentadoria, geralmente fruída só na velhice ou na invalidez e, para aqueles que começaram a trabalhar prematuramente só após trinta ou trinta e cinco anos de contínuo e árduo labor. Sabe-se que a maioria destes inclusive tem sido compelida a continuar a trabalhar devido à queda dos rendimentos causada pela aposentação, pode-se dizer que frustrando esta conquista social.

O Poder Executivo, sensível à matéria, através do Decreto-lei nº 1.642, de 7-12-78, art. 15, tomou a iniciativa de isentar os proventos de inatividade, porém só até o valor anual de Cr\$ 405.000,00 já atualizado para o exercício fiscal de 1981, e apenas quando pagos pelo próprio Estado ou suas autarquias, na qualidade de pessoas jurídicas de direito público, excluindo, pois, "data venia", desarrazoadamente, os complementos de aposenta-

doria ou reforma, ainda que dentro do teto fixado; além disso, exige que o contribuinte tenha pelo menos 65 anos de idade. Há de se convir que o limite atual é muito baixo, correspondendo ao rendimento mensal de Cr\$ 33.750,00 ou pelo menos de seis vezes o maior salário mínimo em vigor, porquanto este, de apenas Cr\$ 5.788,80, é na realidade insuficiente para uma pessoa atender suas necessidades efetivas de alimentação, transporte, vestuário, habitação e higiene."

Ainda na Câmara dos Deputados, apina-se favoravelmente ao projeto as Comissões de Constituição e Justiça, Economia, Indústria e Comércio e Finanças, esta última, acolhendo parecer do Deputado Luiz Baccarini, onde se assinala:

"Começamos por observar que é inteiramente procedente a crítica, hoje generalizada, à legislação vigente do Imposto de Renda. Na verdade, este tributo, em vez de progressivo, configura-se como sendo regressivo, penalizando fortemente os assalariados, aqueles que não têm como se defender da inflação, que têm, nos reajustes salariais, a posteriori, apenas uma forma de compensar a alta de preços ocorrida em um dado período.

Se a situação do assalariado, de um modo geral, é grave, o que dizer do aposentado ou reformado que, pelo fato de encontrar-se na condição de inativo, acha-se em posição salarial desfavorável, mas com responsabilidade igual de prover o seu sustento e o de sua família. Todo mundo sabe que a queda dos rendimentos causada pela aposentadoria é acentuada, e pretender, nessas condições, o desconto na fonte do Imposto de Renda do aposentado ou reformado é, no mínimo, injusto.

Dai entendemos que a medida proposta é oportuna e, principalmente, justa, uma vez que confere ao Imposto de Renda o caráter de seletividade, princípio básico da justiça fiscal."

Estamos, pois em face da proposição, de alto sentido social, a que não podemos deixar de dar o nosso acolhimento.

Opinamos, assim, pela aprovação do presente projeto.
Sala da Comissão, em 11 de agosto de 1983. — **Jutahy Magalhães**, Presidente — **Gabriel Hermes**, Relator — **Altevir Leal** — **Hélio Gueiros** — **Eunice Michiles** — **Jorge Kalume** — **Helvídio Nunes**, Contrário.

PARECER Nº 439, DE 1985.

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Passos Pôrto

De iniciativa do ilustre Deputado Adroaldo Campos, vem a exame desta Casa, projeto de lei, isentando da incidência do Imposto de Renda os proventos da aposentadoria.

Justificando a proposição, seu ilustre Autor, esclarece que seu intuito é minorar as dificuldades financeiras dos aposentados e dos reformados.

O projeto de lei, elaborado em 3 (três) artigos, estabelece a isenção da incidência do Imposto de Renda sobre os proventos da aposentadoria ou reforma.

O regulamento do Imposto de Renda, em seu art. 22, tem IX, exclui do cômputo do rendimento bruto os proventos da aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço, moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, as demais moléstias causadoras da aposentadoria por doença (capituladas na Lei nº 1.711, de 1952, art. 178, III; Lei nº 4.506, de 1964, art. 17, III; Lei nº 5.678, de 1971, art. 1º da Lei nº 6.481, de 1977, art. 1º;) como também as pensões e os proventos concedidos em decorrência de reforma ou falecimento de ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira.

São considerados, igualmente, isentos ou "não tributáveis" para efeito do Imposto de Renda (art. 22, inciso XXIII), do RIR, os proventos da inatividade e, ou reforma, para os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, — em 31-12-1982 — até o valor de Cr\$ 1.502.000,00 (um milhão, quinhentos e dois mil cruzeiros), anuais, teto este freqüentemente reajustado.

Vê-se que somente pequena parcela dos servidores públicos aposentados ou dos militares reformados não é contemplada com a isenção de incidência do Imposto de Renda: a que, após emprestar longos anos de sua vida útil a serviço do Estado, se utilizou da prerrogativa Constitucional da aposentadoria voluntária; e aqueles que extrapolaram aquele limite referido de proventos anuais.

Ora, Senhores Senadores, o instituto da aposentadoria é um prêmio que, segundo ilustres tratadistas do Direito Administrativo Brasileiro, se rege por um princípio de natureza econômico-social e até humanitário, segundo o qual, merece o servidor, reduzido à inatividade que o Estado lhe assegure os meios de subsistir com dignidade, sem percalços que lhe diminuam os proventos, entre eles os incidentes do Imposto de Renda.

Esta, a razão pela qual, somos, no mérito, pela aprovação do projeto.

Sala da Comissão, em 21 de setembro 1983. — **Fábio Lucena**, Presidente — **Passos Pôrto**, Relator — **Alfredo Campos** — **Martins Filho**.

PARECER Nº 440, DE 1985

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Hélio Gueiros

Adotando, no mérito, toda a justa e procedente argumentação desenvolvida nos ilustrados e sensatos pareceres dos nobres Senadores Gabriel Hermes e Passos Pôrto, nas Comissões da Legislação Social e de Serviço Público, respectivamente, e, também endossando, com louvor, o voto do eminente Senador Jutahy Magalhães, conhecido em sessão anterior desta Comissão, permito-me, tão-somente, discordar da forma do projeto ora em tramitação no Senado, depois de aprovado por unanimidade na Câmara dos Deputados, para sugerir e propor que, em lugar do texto sucessivamente apreciado e aprovado, o projeto siga em frente nos termos do substitutivo preferido pela Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, com ligeira modificação de redação.

É a seguinte, a nova redação que oferece ao projeto:

EMENDA Nº 1-CF
(Substitutivo)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1983 (Projeto de Lei nº 1.810-B, de 1979, na Casa de origem), que "isenta da incidência do Imposto de Renda os proventos da aposentadoria ou reforma".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos da incidência do Imposto de Renda os proventos da aposentadoria ou reforma pagos

por instituições oficiais da Previdência Social ou por cofres públicos até o limite de quinze vezes o maior valor de referência do país.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua aprovação, atingindo, porém, o ano base na declaração de rendimentos do primeiro exercício de sua vigência.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 1984. — **Passos Pôrto**, Presidente — **Hélio Gueiros**, Relator — **José Fragelli** — **Gabriel Hermes** — **Jutahy Magalhães** — **Amaral Peixoto** — **Saldanha Derzi** — **Octávio Cardoso** — **Jorge Kalume**.

VOTO VENCIDO, EM SEPARADO DO SENADOR JUTAHY MAGALHÃES

O projeto sob exame desta Comissão, de autoria do ilustre Deputado Adroaldo Campos, tem por objetivo isentar, da incidência do imposto sobre a renda, os proventos decorrentes da aposentadoria ou reforma.

Analisada nas doudas Comissões de Legislação Social e de Serviço Público Civil, a matéria recebeu pareceres favoráveis, ressaltando-se o mérito social e a justiça da medida que se pretende adotar.

Nesta Comissão, cumpre-nos analisar as implicações de caráter financeiro, resultantes da aplicação dos dispositivos do projeto. A esse respeito, o nosso posicionamento tem sido sempre favorável às medidas que visem a amparar financeiramente os idosos.

Reduzidos pelo efeito da inflação, além da inferioridade em que se encontram em relação aos salários da atividade, os proventos dos aposentados e reformados estão cada vez mais baixos.

A isenção do imposto sobre a renda seria apenas o início de um processo, visando à melhoria da situação financeira dos aposentados e reformados, que deveriam ter seus proventos regularmente atualizados.

Assim considerando, opinamos pela aprovação do projeto, no que tange ao âmbito de competência desta Comissão.

Sala da Comissão, 17 de maio de 1984. — **Jutahy Magalhães**.

PARECER Nº 441, DE 1985

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

O Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1983, que "isenta da incidência do Imposto de Renda os proventos da aposentadoria ou reforma", obteve parecer favorável da Comissão de Legislação Social, de autoria do nobre Senador Gabriel Hermes, vencido o eminente Senador Helvídio Nunes. Também a Comissão de Serviço Público Civil, sendo relator o operoso Senador Passos Pôrto, manifestou-se favorável à proposição. Já a Comissão de Finanças, acompanhando o ilustre Senador Hélio Gueiros, aprovou a seguinte Emenda Substitutiva:

EMENDA Nº 1-CF
(Substitutivo)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1983, (Projeto de Lei nº 1.810-B, de 1979, na Casa de origem), que "isenta da incidência do Imposto de Renda os proventos da aposentadoria ou reforma".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos da incidência do Imposto de Renda os proventos da aposentadoria ou reforma pagos por instituições oficiais da Previdência Social por cofres públicos até o limite de quinze vezes o maior valor de referência do País.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua aprovação, atingindo, porém, o ano-base na declaração de rendimentos do primeiro exercício de sua vigência.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabe à esta Comissão opinar sobre a referida Emenda, que reproduz, possivelmente em termos mais felizes, o Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1979, de minha autoria, vetado pelo Sr. Presidente da República, em 27 de dezembro de 1984 (Mensagem nº 10-E, de 1985-CN). O Chefe do Executivo baseou sua decisão em dois funda-

mentos. Entendeu inicialmente S. Ex.ª que o Projeto de 1979, contrariava "o interesse público ao permitir que pessoas físicas contribuintes de entidades de previdência privada, abertas ou fechadas, possam beneficiar-se, além das deduções e abatimentos que lhes são concedidos, da não-tributação das aposentadorias adicionais". A Emenda Substitutiva ora em exame foge a essa crítica, já que se refere apenas aos proventos da aposentadoria ou reforma pagos por instituições oficiais da Previdência Social ou por atos públicos até o limite de quinze vezes o maior valor de referência do País. O segundo fundamento do veto, que o Congresso não examinou por falta de quorum, buscava amparo no largo estuário da "matéria financeira", camisa de força que sucessivos pronunciamentos do plenário das duas Casas vão esgarçando em favor de razoável abrandamento do rigor antes vigente e em prol do restabelecimento gradual e cauteloso das prerrogativas do Poder Legislativo.

No caso em exame, nem cumpre a esta Comissão, por força de texto regimental, opinar sobre a constitucionalidade do Projeto, já aceita pela outra Casa. E a Emenda Substitutiva que acolhe a proposição da Câmara, restringindo-a, não deve ser apreciada com maior seriedade.

Por esses motivos, meu voto, s.m.j., é pela aprovação da Emenda Substitutiva da douda Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1985. — **José Ignácio Ferreira**, Presidente — **Nelson Carneiro**, Relator — **Nivaldo Machado** — **Octávio Cardoso** — **Moacyr Duarte** — **Jutahy Magalhães** — **Alfredo Campos** — **Helvídio Nunes**.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO
nº 222, de 1985

"Introduz modificações na Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, que regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 22 da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. No caso do não pagamento das referidas prestações no vencimento, salvo em situação de desemprego comprovado, não buscada voluntariamente, o devedor responderá, ainda, por custas e honorários de advogado apurados simultaneamente."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A legislação em vigor que disciplina a dissolução da sociedade conjugal estabelece, na Seção IV, do Capítulo I, pertinente aos Alimentos, que o não pagamento de suas prestações, no vencimento, implica na responsabilização do devedor também pelas custas e honorários advocatícios que decorrerem do apelo do credor à via judicial. Mas, há uma situação em que, verdadeiramente, não deve a lei impor expiação ou encargo mais pesado ao devedor de alimentos; a em que esse se encontre desempregado. O desemprego não buscado é, de si mesmo, castigo bastante eficaz para o cidadão trabalhador, de modo que nada justifique fique ele sujeito à pena pretendida na atual redação do parágrafo único do art. 22, da Lei nº 6.515.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1985. — **Nelson Carneiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.515, DE
26 DE DEZEMBRO DE 1977

Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências.

Art. 22. Salvo decisão judicial, as prestações alimentícias, de qualquer natureza, serão corrigidas monetariamente na forma dos índices de atualização das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN.

Parágrafo único. No caso do não pagamento das referidas prestações no vencimento, o devedor responderá, ainda, por custas e honorários de advogado apurados simultaneamente.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 223, de 1985

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, que "concede amparo aos ex-combatentes julgados incapazes definitivamente para o serviço militar", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ao ex-combatente, assim considerado pela Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, julgado, ou que venha a ser julgado, incapacitado definitivamente, por Junta Militar de Saúde, e necessitado, será concedida, mediante decreto do Poder Executivo, pensão especial, correspondente à deixada por um 2º Sargento, na forma do artigo 15 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O amparo aos ex-combatentes das guerras e conflitos em que o Brasil se viu compelido a participar, por diversas circunstâncias históricas e intransigente defesa da liberdade, tem sido preocupação constante dos Governantes pátrios.

Dentre os diplomas legais dirigidos a esse objetivo, relevem-se os dispositivos contidos na Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, e, mais recentemente, a Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978.

O primeiro diploma concede aos veteranos da campanha do Uruguai e Paraguai, bem como os seus dependentes, e aos veteranos da revolução acreana, pensão correspondente à deixada por um 2º Sargento.

A Lei nº 4.242, de 1963, estende os benefícios da Lei nº 3.765, citada, aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial que se encontrem incapacitados para prover os "próprios meios de subsistência".

A Lei nº 6.592, de 1978, por sua vez, concede ao ex-combatente, julgado incapacitado definitivamente por Junta Militar de Saúde, e necessitado, "pensão equivalente ao valor de duas vezes o maior salário-mínimo vigente no País, desde que não faça jus a outras vantagens pecuniárias previstas na legislação que ampara ex-combatentes".

Não cabe aqui um levantamento dessa complexa legislação, que envolve desde a concessão de financiamentos para a aquisição de imóveis à aposentadoria especial.

Um fato ressalta à vista. A discrepância entre os quantitativos do valor das pensões que são concedidas a esses heróis e, por extensão, aos seus dependentes, quando amparados pela Lei nº 4.242, de 1963, e o decorrente da Lei nº 6.592, de 1978.

Conveniente se torna, assim, que se estabeleça um critério único de concessão dessas pensões, tomando como padrão a decorrente da aplicação do art. 30 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963 e, em primeira instância, da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960.

Daf o presente Projeto de Lei, que temos a honra de submeter à consideração e eventual aprovação de nossos ilustres pares, com o objetivo, tão-só, de corrigir uma distorção decorrente da aplicação dos diplomas legais que amparam nossos ex-pracinhas e suas famílias.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 1985. — Nivaldo Machado.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.592,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1978.

Concede amparo aos ex-combatentes julgados incapazes definitivamente para o serviço militar.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ao ex-combatente, assim considerado pela Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, julgado, ou que venha a ser julgado, incapacitado definitivamente, por Junta Militar de Saúde, e necessitado, será concedida, mediante decreto do Poder Executivo, pensão especial equivalente ao valor de duas vezes o maior salário-mínimo vigente no País, desde que não faça jus a outras vantagens pecuniárias previstas na legislação que ampara ex-combatentes.

§ 1º Considera-se necessitado, para os fins desta lei, o ex-combatente cuja situação econômica comprometa o atendimento às necessidades mínimas de sustento próprio e da família.

§ 2º A condição a que se refere o parágrafo anterior será constatada mediante sindicância a cargo do Ministério Militar a que estiver vinculado o ex-combatente.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, resolução que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 82, de 1985

Prorroga por 180 (cento e oitenta) dias o prazo concedido à Comissão Especial criada pelo Requerimento nº 15, de 1984, destinada a estudar aspectos relacionados com a Produção de Alimentos e Corredor de Exportação (CEEPACE)

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias nos termos do art. 178, do Regimento Interno, o prazo concedido à Comissão Especial criada pelo Requerimento nº 15, de 1984, destinada a estudar aspectos relacionados com a Produção de Alimentos e Corredor de Exportação (CEEPACE).

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 1985. — José Ignácio Ferreira — Cid Sampaio — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Hêlvio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Moacyr Duarte — Marcondes Gadelha — Nivaldo Machado — Carlos Lyra — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — João Calmon — Alfredo Campos — Benedito Ferreira — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Jaison Barreto — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso — Mário Maia.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O documento lido contém o número de subscritores suficiente para constituir, desde logo, Resolução do Senado, nos termos

do art. 178 do Regimento Interno. A matéria vai à publicação, para que produza os devidos efeitos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON — (PDS — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Depois de dedicar 16 anos de minha atividade parlamentar à luta pela educação marcada por decepções e desencantos, fui recompensado, no dia 24 do mês passado, com a sanção, pelo eminente Presidente José Sarney, da Lei nº 7.348, que regulamenta o § 4º do art. 176 da Constituição, vinculando obrigatoriamente o mínimo de 13% da receita de impostos federais, e nunca menos de 25% da receita de impostos estaduais e municipais, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Dando ao ato de sanção um relevo singular, o Chefe da Nação e seu Ministro da Educação promoveram, no Palácio do Planalto, uma solenidade de que participaram os Ministros de Estado, oito ex-titulares da pasta da Educação e os Secretários de Educação de todo o Brasil.

Nos seus discursos, que incorporo a este pronunciamento, o Presidente José Sarney e o Ministro da Educação, Senador Marco Maciel, atribuíram excepcional importância à sanção da Lei nº 7.384, de 24 de julho de 1985, que consideraram "A Lei Áurea da Educação Nacional".

Transmitida pelo rádio e pela televisão, a sanção da Lei nº 7.348 recebeu da imprensa um relevo extraordinário através até de manchetes de oito colunas e de consagradores editoriais. Sem exagero, posso afirmar que nunca uma lei sobre educação recebeu tanto destaque dos meios de comunicação.

Na realidade, de acordo com os pareceres de eminentes juristas e do Consultor-Geral da República do Governo anterior Dr. Ronaldo Rebello de Brito Poletti, o parágrafo IV do artigo 176 da Constituição, promulgado no dia 1º de dezembro de 1983, em sessão solene do Congresso Nacional, é auto-aplicável e já deveria estar em plena vigência desde 1º de janeiro de 1984 através da abertura de créditos suplementares, porque o Orçamento fora elaborado antes da aprovação do novo dispositivo constitucional. Infelizmente e apesar dos admiráveis esforços da então titular do MEC, a eminente Professora Esther de Figueiredo Ferraz, o Ministro do Planejamento Delfim Netto, depois de qualificar de "inócua" a Emenda Constitucional e de condicionar à sua aplicação à regulamentação a ser aprovada pelo Congresso Nacional, conseguiu torpedear a vitória que a educação conquistara graças à decisão de mais de dois terços dos Senadores e dos Deputados.

Foram, assim, surrupiados da área da Educação alguns trilhões de cruzeiros, com a agravante de que esse crime ficou impune.

Todo o ano de 1984 foi dedicado à luta pelo cumprimento da chamada Emenda João Calmon, na qual se empenharam todas as entidades de professores, estudantes e funcionários dos estabelecimentos de ensino de todos os graus. Do outro lado, um só homem conseguiu, por culpa da inaptidão de seu chefe supremo para o exercício do Poder Executivo, violar a Carta Magna do País.

Como já acentuei em discursos anteriores proferidos neste Plenário, somente no dia 15 de outubro do ano passado foi enviado ao Congresso mensagem do Presidente João Figueiredo regulamentando o parágrafo IV do artigo 176 da Constituição. Como já se aproximava o fim da Sessão Legislativa de 1984, somente no primeiro semestre do corrente ano foi possível a aprovação, pelo Congresso Nacional da regulamentação, que foi aprimorada por emendas apresentadas na Câmara pelos ilustres deputados João Gilberto e João Faustino, após reuniões informais, que contaram, também, com a minha presença, no Gabinete do Ministro Marco Maciel. O atual titular da Pasta da Educação foi inexcedível no seu empenho para a aprovação da regulamentação da Emenda Calmon antes das férias parlamentares de julho.

Mais uma vez, o Congresso Nacional, através dos seus líderes e vice-líderes e dos presidentes das Comissões Técnicas, foi impecável, garantindo a rápida aprovação

da regulamentação antes da elaboração do Orçamento de 1986.

Os jornais do dia 9 do corrente mês reproduzem declarações do Ministro do Planejamento, João Sayad, confirmando que o Orçamento do próximo ano respeitará as determinações do parágrafo IV do artigo 176, regulamentado pela Lei nº 7.348, de 25 de julho do corrente ano.

Como fui designado para ser o relator do capítulo do Orçamento referente ao Ministério da Educação, na Comissão Mista do Congresso Nacional que examinará, a partir do próximo mês, a proposta do Poder Executivo, terei oportunidade de analisar detidamente as verbas federais destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Entre as felizes disposições da Lei nº 7.348, destaco, por sua excepcional importância, o seu artigo 9º:

Art. 9º A prestação de assistência técnica e financeira, prevista no § 1º do art. 177 da Constituição Federal, ficará condicionada ao efetivo cumprimento pelos Estados e pelo Distrito Federal do disposto nesta Lei, sem prejuízo de outras cominações legais."

A ajuda técnica e financeira do Governo Federal aos Estados e Municípios ficará, portanto, condicionada ao cumprimento do parágrafo IV do artigo 176 da Constituição.

Não era apenas o Governo Federal o contumaz violador do sábio dispositivo constitucional. Poucos Estados e Municípios respeitam o que determina a nossa Carta Magna e deixam de destinar ao ensino 25% de sua receita de impostos.

Até agora, faltava ao Governo Federal autoridade moral para aplicar qualquer punição aos Estados e Municípios, porque ele também violava a determinação da Constituição.

A partir do próximo ano, deverá ser exercida uma vigilância indormida na esfera federal e nos Estados e Municípios, através das entidades de classe, do magistério e dos estudantes e de todos os segmentos da sociedade, para que se cumpra efetivamente o dispositivo da Constituição, agora regulamentado e saudado como a Lei Áurea da educação nacional.

Depois de cumprida essa tarefa, será indispensável a continuação dessa mobilização nacional, a fim de que a nova Carta Magna, a ser elaborada em 1987 pela Assembleia Nacional Constituinte, não deixe de incluir o mesmo dispositivo que beneficia a educação, evitando-se o que ocorreu em 1967, quando a Constituição então aprovada, excluiu artigo semelhante, apenas com percentuais mais modestos, que vigoravam desde a Constituição de 1934.

Se o povo do Espírito Santo me eleger no pleito de 15 de novembro do próximo ano, estarei novamente empenhado na manutenção dessa conquista, conseguida a duras penas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, procurarei, com a ajuda de todos os membros da Assembleia Nacional Constituinte, aumentar para 15% da receita de impostos federais o total mínimo destinado ao ensino, mantendo o mesmo percentual da receita de impostos estaduais e municipais, que já representa 1/4 do total desses tributos.

A UNESCO recomenda a todos os países que destinem, pelo menos, entre 7 a 8% do total do seu Produto Nacional Bruto para a educação. O Brasil até hoje, 485 anos depois do seu descobrimento, não reserva à educação mais de 3,4 décimos por cento do seu Produto Nacional Bruto. Se alcançarmos esse objetivo, o Brasil estará dando um passo gigantesco, não apenas para o seu desenvolvimento econômico, mas, principalmente, para um autêntico desenvolvimento social, com a distribuição mais justa e mais humana da distribuição da renda nacional, hoje revoltantemente nas mãos de ínfima minoria de privilegiados.

O Sr. Nivaldo Machado — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Concedo o aparte ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O Sr. Nivaldo Machado — Senador João Calmon, batalhador incansável pelo aumento das verbas destinadas

à educação, V. Exª aqui, neste Senado, é conhecido e proclamado como a voz permanente pela solução desse problema, que consideramos o maior do País. A formação dos recursos humanos precisa de vultosos recursos financeiros. De maneira que, nunca é demais que se repita, quando V. Exª, neste Senado, volta, mais uma vez, a lutar, pugnar para que esse problema não fique relegado a plano secundário, mereça por isso o apreço e a atenção dos Srs. Senadores, que reconhecem em V. Exª o lutador imbatível da causa.

Desejo, apenas, nesta hora, — e já tive oportunidade anterior de destacar o seu esforço nesse sentido — fazê-lo de novo para que os Anais voltem a registrar a sua posição de depodado batalhador pelo aumento de dotações orçamentárias para a educação, mormente na hora em que temos à frente do Ministério um homem dedicado como Marco Maciel, conhecedor da problemática e, sobretudo, voltado inteiramente ao cumprimento dos deveres do seu cargo. V. Exª é o campeão da luta pela destinação de recursos cada vez maiores para o problema da educação brasileira.

O SR. JOÃO CALMON — Nobre Senador Nivaldo Machado, renovo-lhe o meu profundo agradecimento por mais esta demonstração da sua generosidade, já que horas depois da sanção da lei que regulamenta essa emenda V. Exª proferiu um discurso neste plenário exaltando a extraordinária significação daquele ato.

Devo, também, aproveitar esta oportunidade para registrar um detalhe que não costumo omitir, ao longo dos meus pronunciamentos, sobre a Educação.

Depois da primeira tentativa que fiz para a vinculação de um percentual mínimo dos orçamentos públicos para a Educação, em 1976, tentativa que foi torpedeada por recomendação expressa dos detentores do Poder Executivo da época, no tempo do Governo do Presidente Ernesto Geisel, eu recebi, neste plenário do Senado, de um eminente e querido companheiro meu, o nobre Senador Itamar Franco, um apelo para que reapresentasse a emenda que não fora aprovada em 1976.

No momento em que o País festeja essa extraordinária vitória, saudada, inclusive, como a Lei Áurea da Educação, não poderia deixar de registrar, com o maior carinho, a sugestão do nobre Senador Itamar Franco, por Minas Gerais.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com o maior prazer.

O Sr. Itamar Franco — V. Exª há mais de 16 anos vem batalhando pelo problema educacional brasileiro. V. Exª, aqui, muitas vezes, reafirma, neste momento, que um país como o nosso só alcançará seu estágio democrático, se aplicar cada vez mais em Educação, principalmente quando caminhamos para o terceiro milênio. Este País só será a grande Nação que sonhamos quando for realmente democrático, aplicando maiores recursos nos problemas educacionais. Na segunda-feira, Senador João Calmon, vou ter oportunidade de debater com alunos e professores em Lavras e terei oportunidade de levar mais uma vez ao povo mineiro, particularmente daquela cidade, o esforço de V. Exª na aprovação da Lei João Calmon, que como V. Exª recordou que era auto-aplicável, mas, infelizmente, a mentalidade que predominava no Governo passado impediu que essa legislação já estivesse em vigor. Meus parabéns a V. Exª e a certeza de que a Lei João Calmon significará um grande processo para um país como o Brasil, que precisa alcançar o seu pleno desenvolvimento e não o terá sem maiores verbas para a Educação.

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado a V. Exª, nobre Senador Itamar Franco, que sempre se colocou entre os que mais me estimularam, nas horas amargas que se sucederam à derrota de minha primeira tentativa, para a reapresentação dessa proposta de emenda.

Eu acredito que com o apoio de todo o Congresso Nacional, e porque não dizer de toda a sociedade brasileira, nós acabaremos ganhando esta batalha, porque não é possível que este País não se sensibilize diante da repetição que eu tenho feito exaustivamente, dos seguintes dados aterradores: O Brasil tem 28% de analfabetos e

87% de criaturas que não completam o ensino de primeiro grau, um curso fundamental que é um direito inalienável do ser humano, segundo determina a Carta Universal dos Direitos do Homem, de que o Brasil é signatário relapso. Repetindo exaustivamente esses dados, eu acredito que a sociedade brasileira se deixará finalmente empolgar por essa luta e cumprir para valer o dispositivo da Constituição que é letra morta desde a sua aprovação no dia 25 de novembro de 1983.

Muito obrigado. (Muito bem!)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SEN. JOÃO CALMON.)

DISCURSO DO PRESIDENTE JOSÉ SARNEY NO PALÁCIO DO PLANALTO; POR OCASIÃO DA SANÇÃO SOLENE DA LEI QUE REGULAMENTA A EMENDA CALMON — 24-7-85

A lei, agora sancionada, viabilizará a prioridade que deve ser conferida à questão educacional, possibilitando o atendimento das necessidades crônicas e a correção de flagrantes desequilíbrios setoriais na ação governamental, que terminam punindo a área social.

Insera-se, entre seus objetivos, a universalização do acesso à educação básica, prevista no texto constitucional, mas até hoje não concretizada. Sem alcançar essa meta, há de frustrar-se o esforço para ampliar as oportunidades de participação na vida política do Brasil, como se não de perder as expectativas de ascensão dos segmentos menos favorecidos de nossa sociedade.

Entendeu o Congresso, mercê da relevância do problema educacional, de abrir exceção ao princípio geral que impõe restrições à vinculação entre receitas e despesas públicas. Essa excepcionalidade encontrou amparo na obrigação inadiável, que temos todos, de prover o atendimento das carências educacionais brasileiras.

Sei que a Nação deposita grandes esperanças nessa inovação legislativa. De fato, a profunda identificação dos políticos brasileiros com o ideal de uma sociedade mais justa teria de traduzir-se em medidas concretas de apoio à Educação, como esta que acabamos de adotar.

O disciplinamento legal, que tenho a honra de sancionar, propiciará a efetivação de medidas mais específicas, como o ampliação do apoio financeiro aos sistemas estaduais e municipais de ensino que arcam com a responsabilidade de ministrar a educação pública de 1º e 2º graus; investimento na formação e no aperfeiçoamento de professores, administradores e pesquisadores; elevação da oferta de merenda escolar e de livros e materiais didáticos; maior acesso e melhoria das qualidade dos programas de graduação, pós-graduação e extensão, oferecidos por nossas universidades.

Queremos, enfim, aumentar a produtividade do ensino como um todo, porque precisamos não só de uma população mais habilitada, como também capaz de absorver, de adaptar e até mesmo de gerar tecnologias compatíveis com a sociedade complexa que estamos criando. É necessário formar gerações de brasileiros conscientes de suas responsabilidades na construção do País, através da transmissão de valores e de conhecimentos gerais e específicos, que assegurem ao jovem uma efetiva participação.

Devo ressaltar, para finalizar, que esta lei é o resultado da grande luta do Senador João Calmon em benefício da Educação brasileira. E ela se destina a disciplinar a Emenda Constitucional que foi fruto da pertinácia, da obstinação, da coragem e do sacerdócio desse grande homem público.

DISCURSO PROFERIDO DURANTE SOLENIIDADE DE SANÇÃO DA LEI QUE REGULAMENTA A EMENDA CALMON, EM 24-7-85 — PALÁCIO DO PLANALTO — BRASÍLIA-DF

Estamos aqui reunidos para testemunhar o ato que emancipa a Educação brasileira em seu histórico condicionamento a sanção da Lei que torna auto-aplicável a Emenda Constitucional nº 24, que recebeu o nome de "Emenda João Calmon", em justa homenagem ao autor da proposição.

É, significativamente, o primeiro gesto praticado pelo Governo, depois que, no memorável pronunciamento

desta semana, Vossa Excelência proclamou a opção do Governo pelo social. Mais do que reafirmar essa preocupação de Vossa Excelência, portanto, o documento que agora consuma essa orientação permite à sociedade brasileira assistir uma inflexão de rumos que deve, necessariamente, moldar o próprio futuro da Nação.

Este gesto, Senhor Presidente, é, por consequência, um ato para o futuro carregado de intenções e pleno de significação histórica. Não hesito em dizer, assim, consciente do papel que nos cabe, que esta pode ser considerada a "Lei Áurea da Educação Nacional".

Forja-se aqui, e a partir da decisão do Congresso Nacional a que Vossa Excelência dá o indispensável beneplácito do Poder Executivo, a certeza de que o analfabetismo e todas as carências que formam o quadro desolador da Educação em nosso País comecem a ser erradicados, para que ainda nesta geração, se transforme em simples lembranças do passado.

Esta lei permite resgatar, perante a consciência histórica do País, os compromissos de universalização do ensino, inscritos na Constituição política do Império, de 1824, e prometidos em todos os documentos constitucionais brasileiros desde a nossa emancipação política.

A educação e o ensino, estes poderosos instrumentos de mobilidade social e de realização humana nas sociedades democráticas, deixarão de ser promessas, para se transformar em direito inalienável da criança, do jovem, do adolescente, do adulto de todos os cidadãos, enfim.

É com a arma poderosa da cidadania consciente e ativa que a Nova República começa a preparar o advento das grandes transformações sociais, políticas e econômicas do País, que estão marcando o Governo de Vossa Excelência.

A sociedade brasileira forja, desta maneira, os instrumentos de sua própria transformação. Os alicerces do desenvolvimento se assentam, a partir de agora, sobre o mais valioso patrimônio do País — o seu próprio povo.

Esta é, sem dúvida, Senhor Presidente, a mais duradoura, a mais profunda e, ao mesmo tempo, a mais pacífica das revoluções. O sentido humanístico que o Governo de Vossa Excelência está imprimindo à ação e ao papel do poder público na liderança do processo de transformações institucionais do País, tem, sem dúvida, inúmeras faces. Ele se traduz nas preocupações do Governo em praticamente todas as áreas de atuação.

Mas é no campo social, para o qual se volta a ação do Estado brasileiro, a partir de gestos como o deste momento, que se nota o desejo de mudanças qualitativas, pelas as quais a Nação historicamente reclama.

Como Ministro da Educação e agente político responsável por parte destas transformações em que se empenha decisivamente o Governo de Vossa Excelência, posso afirmar perante a Nação que a vasta comunidade da educação assume, a partir deste momento, o compromisso de dar sentido, significado e profundidade, em sua área, a esse grande objetivo traçado por Vossa Excelência nas diretrizes de Governo e nos atos que as tornem materializáveis.

O papel reservado à educação está suficientemente explícito na lei, aprovado pelo Congresso Nacional em notável mobilização e que ora sanciona Vossa Excelência. Ela nos fornece os meios e os instrumentos de que a educação e o ensino necessitam para cumprir a sua função modernizadora. Torna solidárias as diversas esferas do poder no estabelecimento desta prioridade nacional agora realmente efetivada e reforça os laços e compromissos mútuos entre a União, os Estados e os Municípios, no sentido de concentrar recursos para o mais abrangente de todos os desafios nacionais — o desafio da educação.

Esse esforço gera nos agentes educacionais de todo os níveis, em todas as áreas e nas diversas aplicações que formam o seu Grande conjunto o dever de tornar rentáveis e reprodutivos os investimentos educacionais agora programados.

Só não realizaremos o grande e democrático objetivo de universalizar o ensino, assegurando igualdade de oportunidades a todos os brasileiros, se não nos conscientizarmos de nosso papel e das obrigações que temos que assumir, ao mesmo tempo, com a sociedade que nos fornece os meios e com o Estado que lhes assegura a aplicação. Os nossos compromissos, portanto, não se esgotam nas ambiciosas metas quantitativas agora factíveis, que constam virtualmente de todos os planos brasileiros de educação. Eles transcendem esse aspecto para abranger também a melhoria qualitativa da educação e dos padrões de ensino a que todos têm direito na medida em que o Brasil passa, a partir do próximo ano, graças à Emenda Calmon, à lei que a torna auto-aplicável, a investir uma parte significativa de seu produto interno na superação do maior de todos os condicionamentos que sempre julgaram a educação nacional — a falta de recursos financeiros.

Esta lei entra em vigor e será decisivamente aplicada em momento extraordinariamente fecundo da vida nacional. Exatamente naquele em que Governo e sociedade unem seus esforços para o grande debate em torno dos rumos do seu próprio futuro. Todos os aspectos da educação brasileira estão sendo objeto de uma reflexão crítica.

Discute-se em todos os níveis e com a participação das diferentes áreas de pensamento, de todas as concepções pedagógicas e tendências da didática moderna, como reformar a educação brasileira, que modelo de desenvolvimento adotar e quais caminhos estratégicos seguir.

Pois é exatamente neste momento de reflexão, que é necessariamente um momento criativo, que a ampliação de recursos pode operar os resultados que devem reverter a tendência histórica de elevação, em termos relativos, das nossas carências educacionais. Esse descompasso entre necessidades e exigências, de um lado, e falta de recursos suficientes, de outro, constitui aliás a nova Lei de Malthus do subdesenvolvimento contemporâneo. Os recursos aplicados na educação e no ensino nos países em desenvolvimento cresceram sempre a taxas aritméticas, enquanto as necessidades humanas nesses mesmos campos cresceram historicamente a taxas geométricas.

O Brasil faz pela primeira vez, em todo o seu processo de evolução histórica, um esforço consciente e deliberado para inverter os termos desta dramática equação. É uma decisão política cuja dimensão só vai ser convenientemente avaliada pelas gerações futuras. O caráter político dessa decisão, porém, não supera o seu sentido ético. E não supera porque, ao optar pela Educação, como a maior das metas da Nova República, Vossa Excelência cumpre na prática, homem de cultura que é, a sábia e oportuna lição de Gregório Marañon, quando lembrou que "toda a obra da Educação não é mais do que uma superação ética dos instintos".

O Brasil, hoje, com o gesto de Vossa Excelência, supera finalmente o seu mero instinto de sobrevivência como Nação, para realizar a grande obra de transformação ética do seu próprio povo, proporcionando-lhe o que as gerações que nos antecederam não lhe foram capazes de assegurar o direito à Educação, como complemento indispensável da própria cidadania. Pois só seremos verdadeiramente uma Nação quando superarmos os desafios históricos de fazer da massa passiva da nossa gente a comunidade ativa de todos os cidadãos, com iguais direitos, iguais oportunidades e iguais deveres, cumprindo, assim, preceito que informa a doutrina do moderno liberalismo.

E este é o passo que Vossa Excelência acaba de dar com a sanção desta Lei que, tenho certeza, se transformará no mais duradouro dos monumentos políticos já erigidos em favor da Educação brasileira.

Hoje, Senhor Presidente, podemos dizer que o ato que Vossa Excelência pratica ao sancionar a presente Lei, nos dá a certeza de que podemos construir uma democracia estável, posto que habilitada a assegurar a todos o pleno exercício do seu direito de cidadania e um processo de desenvolvimento atento ao que a Nação deseja de melhoria da qualidade de vida. Tudo isso porque Vossa Excelência faz com que a Educação receba os primeiros olhares da Nova República.

LEI Nº 7.348, DE 24 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre a execução do § 4º do art. 176 da Constituição Federal e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Anualmente, a União aplicará nunca menos de 13% (treze por cento), e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, na manutenção e no desenvolvimento do ensino (§ 4º do art. 176 da Constituição Federal).

Art. 2º Os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, resultantes da aplicação dos percentuais estabelecidos no § 4º do art. 176 da Constituição Federal, visam a assegurar preferencialmente o cumprimento do preceito da escolarização obrigatória e garantir:

- a) as mais amplas oportunidades educacionais, proporcionando-se a todos o acesso à escola e a permanência nos estudos;
- b) a melhoria crescente da qualidade do ensino;
- c) o desenvolvimento da pesquisa educacional;
- d) o aperfeiçoamento dos recursos humanos necessários à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
- e) o progresso quantitativo e qualitativo dos serviços de educação;
- f) o estímulo à educação e a justa distribuição de seus benefícios.

Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aplicar, no ensino de 1º grau, crescentes percentuais de participação nos recursos de que trata o caput do artigo anterior.

Art. 4º Os recursos mencionados no art. 1º dessa Lei originar-se-ão:

- a) na União, da receita de impostos que venha a arrecadar;
- b) nos Estados e no Distrito Federal, da receita de impostos que venham a arrecadar, assim como da que lhes seja transferida pela União, por força de mandamento constitucional;
- c) nos Municípios, da receita de impostos que venham a arrecadar, assim como da que lhes seja transferida pela União e pelos Estados, por força dos respectivos mandamentos constitucionais.

§ 1º Para os fins previstos neste artigo, excluir-se-ão das receitas arrecadadas pela União e pelos Estados e do cálculo dos respectivos percentuais de aplicação as parcelas dos recursos que hajam transferido aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por força das disposições constitucionais.

§ 2º Considerar-se-ão excluídas das receitas de impostos mencionados no caput deste artigo:

- a) as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária de impostos;
- b) as entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros, quando relativas à receita de impostos.

§ 3º Para fixação dos valores correspondentes aos mínimos estabelecidos no art. 1º desta Lei, considerar-se-á a receita estimada na Lei do Orçamento Anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais com base no eventual excesso de arrecadação.

§ 4º As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas no último trimestre do exercício e, ainda havendo ao seu término diferença, esta será compensada no exercício seguinte.

Art. 5º Para efeito do cumprimento do preceito estabelecido no § 4º do art. 176 da Constituição Federal, não serão computadas as aplicações de receitas oriundas de contribuições ou tributos que não sejam propriamente ditos, especialmente as referentes ao Fundo de Investimento Social — FINSOCIAL e ao salário-educação.

Art. 6º Os recursos previstos no caput do art. 1º desta Lei destinar-se-ão ao ensino de todos os graus regular ou ministrado pela via supletiva amplamente considerada, af incluídas a educação pré-escolar, a educação de excepcionais e a pós-graduação.

§ 1º Consideram-se despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino todas as que se façam, dentro ou fora das instituições de ensino, com vista ao disposto neste artigo, desde que as correspondentes atividades estejam abrangidas na legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e sejam supervisionadas pelos competentes sistemas de ensino ou ainda as que:

a) resultem da manutenção dos colégios militares de 1º e 2º graus;

b) resultem em bens ou serviços que se integrem nas programações de ensino;

c) consistam em levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas, levados a efeito pelas instituições de ensino ou por outros órgãos e entidades, desde que visem precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão racional do ensino;

d) correspondam à amortização e ao custeio de operações de crédito destinados ao financiamento de programações de ensino, nos termos do corpo deste parágrafo e sua alínea b);

e) importem em concessão de bolsas de estudo;

f) assumam a forma de atividades-meio, de estabelecimento de normas, gestão, supervisão, controle, fiscalização e outras, necessárias ao regular funcionamento dos sistemas de ensino;

g) decorram da manutenção de pessoal inativo, estatutário, originário das instituições de ensino, em razão da aposentadoria.

§ 2º Não se consideram despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino:

a) as efetuadas com pesquisa quando não vinculada esta ao ensino ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, não vise, precipuamente, ao aprimoramento da qualidade e à expansão racional do ensino;

b) as que se traduzem em subvenções a instituições privadas, de caráter assistencial ou cultural;

c) as que se destinem à formação específica de quadros para a administração pública, sejam civis, militares ou diplomáticos.

Art. 7º Os órgãos e entidades integrantes dos sistemas de planejamento e orçamento detalharão seus programas de trabalho, de modo que as ações, definidas nesta Lei como de manutenção e desenvolvimento do ensino, sejam identificadas em seus aspectos operacionais, a nível de subprojeto e subatividade orçamentários, para efeito de consideração nas fases da elaboração e execução do orçamento.

Art. 8º Os órgãos centrais dos sistemas de planejamento e orçamento e de administração financeira, contabilidade e auditoria, em suas áreas de atuação, estabelecerão mecanismos e meios de gerenciar, controlar e apurar os resultados que visem a dar cumprimento às determinações expressas nesta Lei.

Art. 9º A prestação de assistência técnica e financeira, prevista no § 1º do art. 177 da Constituição Federal, ficará condicionada ao efetivo cumprimento pelos Estados e pelo Distrito Federal do disposto nesta Lei, sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 10. No primeiro ano da aplicação desta Lei, deverão a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por seu Poder Executivo, ajustar os respectivos orçamentos às normas aqui fixadas.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 24 de julho de 1985; 164º da Independência e 97º da República. — JOSÉ SARNEY — Marco Maciel — João Sayad.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros. (Pausa.)

Sua Exª não se encontra em plenário.

O Sr. Virgílio Távora (PDS — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, que falará como Líder do PDS.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA PRONUNCIA O DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral. (Pausa.) Sua Exª desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alcides Saldanha.

O SR. ALCIDES SALDANHA (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Neste País, há alguns anos, se passou a utilizar um meio de se criar situações de fato, frente à opinião pública.

Quando se quer atingir determinados objetivos, não interessa a realidade de serem eles bons ou ruins. Começa-se a fazer balões de ensaio pela imprensa para ver se atingem um dos dois pólos: ou a opinião pública termina aceitando os fatos, cujos estudos não foram aprofundados como verídicos e inafastáveis; ou existe reação das áreas que poderiam ser atingidas por determinada medida ou opinião e, então, as coisas são estudadas com mais detalhes.

Estivemos, hoje, em contato com o Sr. Diretor-Presidente das Aços Finos Piratini S/A, uma estatal de grande importância para o Estado do Rio Grande do Sul e que começou a entrar na berlinda dessa verdadeira onda de privatização, que se tenta criar neste País, como a solução para todos os males que esta economia sofre.

Desde o dia em que chegamos a esta Casa, emitimos nossa opinião a respeito da participação do Estado na economia, da necessidade de, num país subdesenvolvido, o Estado partir para investimentos que a iniciativa privada não quer e não pode fazer; chamávamos a atenção para a distinção entre a participação de um Estado autoritário e a participação de um Estado democrático na economia, diferença que é vital tanto quanto a noite para o dia, porque a participação do Estado, no regime democrático, é absolutamente controlável, é absolutamente passível de fiscalização e, no estado autoritário, obviamente, essa participação se dá sem que possa haver a fiscalização devida, tanto pelo Parlamento quanto pela opinião pública.

Mas, Sr. Presidente, numa reunião ocorrida em São Paulo, no dia 8 de agosto, o Sr. José Ermírio de Moraes Filho, Diretor-Presidente do Grupo Votorantim, defendeu o fechamento puro e simples de algumas estatais que S. Sª, pelas informações que tenho, as chamou de inviáveis. E, entre elas, colocou a Aços Finos Piratini, do Rio Grande do Sul, e a Companhia Siderúrgica Mogi das Cruzes.

Confessamos que, a respeito da Companhia Siderúrgica Mogi das Cruzes, não temos elementos maiores para iniciarmos, nesta Casa, uma discussão a respeito. Mas, sobre a Aços Finos Piratini, a opinião do Sr. José Ermírio de Moraes, acumulada com algumas opiniões emitidas por pessoas que têm poder de mando no Governo da República, inquietou não apenas os Diretores das Aços Finos Piratini, não apenas os milhares de empregados e as populações de cinco cidades da chamada região aço-carbonífera do Rio Grande do Sul, mas todo o Estado, inclusive o seu próprio Governo.

O Rio Grande do Sul está disposto a discutir, está disposto a pôr sobre a mesa todos os dados para examinar, com serenidade, com tranquilidade, os problemas que dizem respeito a empresas, que são importantes para a sua economia, hoje em extrema dificuldade. Dizia-nos hoje, e trazia-nos alguns dados, o Dr. Jobim, Diretor-Presidente da Aços Finos Piratini, para chamar atenção.

Chama-se a empresa de inviável. No entanto, a sua atuação tanto no mercado de fornecimento de aço lingotado, quanto no de produtos prontos, como uma das principais fornecedoras de materiais para as montadoras de automóveis deste País — a terceira, porque três são as que concorrem —, podemos ver, até junho de 1985, por exemplo, que, no mercado interno, a Aços Finos Piratini

S.A. teve desempenho superior ao de 1984, da ordem de mais 7%, ou seja, 45 mil e 500 toneladas, ou 174 bilhões de cruzeiros. E a previsão, até o fim deste ano, é que essa tonalagem chegue a 89 mil ou a 452 bilhões de cruzeiros.

No mercado externo, trabalhando inclusive e colocando produtos no mercado difícil, a União Soviética retirou-se do mercado e foi substituída pelas exportações que estão sendo feitas à China comunista; o desempenho, no primeiro semestre, foi um pouco inferior ao do ano passado, mas, já com os contratos fechados para o segundo semestre, deveremos ter uma previsão de colocação, no mercado interno, de 54 mil toneladas, ou seja, de 18,5 milhões de dólares ou 137 bilhões de cruzeiros. Essa perspectiva anual, já em andamento, é superior à realizada em 1984, superior em 32% à do ano passado, em quantidades físicas, e superior em 23% dos dólares faturados.

A Aços Finos Piratini, até junho de 85, produziu, em aço lingotado, 90.173 toneladas e, em produtos acabados, destinados às indústrias montadoras de automóveis, 65.069 toneladas, e rendimento do aço lingotado, aço líquido, de 94,9%.

Ela tem problemas financeiros? Tem, Sr. Presidente; problemas financeiros que advêm, primeiro, de que há alguns anos atrás, em cima dos investimentos feitos por uma companhia que se criava, em determinado momento, a SIDERBRÁS, que deveria aportar quantias específicas em dinheiro para cobrir as despesas de investimento dessa companhia importantíssima para o Rio Grande do Sul, não o fez nas quantidades desejadas e o Governo remeteu a Aços Finos Piratini aos Bancos do interior e do exterior, para que, lá, complementasse a busca de capital necessário para sua implantação, de tal sorte que, até hoje, tendo começado a funcionar, em 1975, lá se aplicaram, após estimar-se a sua produção, em 75, 8,5 milhões de dólares. Nos anos 80, mais 4 milhões de dólares e, no ano de 85, até junho, apenas 74 mil dólares. Ela tem problemas financeiros que estão sendo equacionados, Sr. Presidente, como os problemas financeiros da maior parte das empresas públicas ou particulares deste País — problemas que podem ser perfeitamente solucionados dentro de um esquema de trabalho adequado, dentro de um esquema de pagamentos a médio e longo prazos, que outras companhias estão a requerer e que também alcançarão.

Ainda não se fez, Sr. Presidente, nenhum pronunciamento de profundidade a respeito da necessidade da manutenção da Aços Finos Piratini, como empresa do Governo e no Rio Grande do Sul, para dizermos apenas, Sr. Presidente, que o Rio Grande do Sul é interessado no problema, por todas as suas forças vivas — e sei que neste pronunciamento contarei com o apoio dos dois outros Senadores do meu Estado, e prometendo trazer a esta Casa, logo após a visita do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, ao Senado, na próxima semana, elementos suficientes para dizer que a privatização ou o fechamento de indústrias do porte da Aços Finos Piratini, não pode ser um assunto apenas levantado e, a priori, definitivamente, dizendo: — “Esta não funciona, tem que fechar”; que o Rio Grande do Sul estará disposto a discutir, à sociedade, com seriedade, o problema da sua Aços Finos Piratini, mas que não aceitará, impassivelmente que, por outro axioma, porque se está adotando a política de que tudo deve ser privatizado ou fechado, de que o Rio Grande vá ficar de braços cruzados, frente a investidas que começam a ser feitas.

Prometendo trazer a esta Casa, em curto prazo, um pronunciamento de mais fôlego, calcados em dados em que apareçam os problemas financeiros, os problemas de produção e as probabilidades, os caminhos para solucionarmos, sem que haja essa ameaça que já causou, como eu digo, na última semana, até problemas de produção, na Aços Finos Piratini, para saber que o Rio Grande do Sul, está integrado ao contexto nacional e pronto a fazer, junto com o resto do Brasil, todos os sacrifícios necessários para reequilibrarmos a economia desordenada, nos últimos vinte anos, mas que lutará denodadamente pela manutenção, pelo saneamento, da sua Aços Finos Piratini, para que atinja aqueles grandes objetivos que nós, brasileiros, nós gaúchos, sonhávamos quando investimentos maciços foram feitos em cima daquela Companhia.

Alertando também para o caso das chamadas privatizações, para aquilo que, nestes dias, levantava aqui o ilustre Senador Itamar Franco, para sabermos que, muitas vezes, ao termos que privatizar, o Governo não vá fazer investimentos maciços, tornar viáveis companhias e, no momento em que essas tenham condições de caminhar com as próprias pernas, por um simples problema de posicionamento ideológico, passarmos a privatizá-las, dando de presente à iniciativa privada coisas em que o povo brasileiro suou para que fossem montadas.

Veja, Sr. Presidente, que não estamos fazendo nenhuma análise da excelência ou não da privatização ou da estatização, advertindo apenas que as coisas não podem ser feitas ao arrepio e sem uma análise profunda de caso a caso. Não se trata de dizer: — "Tem que privatizar tudo e tem que fechar outras tantas". É preciso analisar caso a caso, patrioticamente, com bom senso.

O Sr. Milton Cabral — Permite-me um aparte, Senador Alcides Saldanha?

O SR. ALCIDES SALDANHA — Ouço V. Ex^a, Senador Milton Cabral.

O Sr. Milton Cabral — Meu caro Senador Alcides Saldanha, essa questão da privatização, realmente, precisa de um debate maior em profundidade. De minha parte, entendo que o Estado, num regime democrático, deve ter um mínimo de intervenção. Se o sistema é este, o capitalista, então, deveremos aperfeiçoá-lo. E o Estado deve retirar-se e trabalhar, exclusivamente, nas áreas de sua competência. Porém, já que houve, ao longo do tempo, numerosas iniciativas dos Governos anteriores, na criação de empresas estatais, há necessidade, primeiro, de definir aquelas empresas estatais que são realmente essenciais e que não têm condições de ser privatizadas, a exemplo da PETROBRÁS, da SIDERBRÁS, porque, reconhecidamente, não há capital privado no Brasil para assumir a SIDERBRÁS, a ELETROBRÁS. O que acho e considero fundamental e gostaria que isso ficasse bem claro no discurso de V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O tempo de V. Ex^a está esgotado. V. Ex^a pode pedir uma prorrogação para continuar o seu discurso.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Peço apenas que o nobre Senador conclua o seu aparte, pois já terminei o meu pronunciamento, Sr. Presidente.

O Sr. Milton Cabral — Então, nobre Senador, gostaria que ficasse bem claro no discurso de V. Ex^a de que esse programa de privatização deveria forçosamente vir à análise do Congresso Nacional, sobretudo do Senado Federal. O ideal seria que a criação de empresas estatais e a alienação de empresas estatais, esses dois atos fossem submetidos ao crivo do Congresso Nacional.

O SR. ALCIDES SALDANHA — Muito obrigado. Encerro o meu pronunciamento para que o Regimento Interno seja cumprido. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFÊRE O SR. ALCIDES SALDANHA

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

JUNHO/1985

1. MERCADO

* MERCADO INTERNO

Até JUN/85 - desempenho superior ao de 1984 (+7%)
45.500 ton ou Cr\$ 174 bilhões
Previsão 1985 - 89.000 ton ou Cr\$ 452 bilhões

* MERCADO EXTERNO

Até JUN/85 - desempenho inferior ao de 1984 (48%)
11.365 ton - US\$ 5 milhões - Cr\$ 22 bilhões
Previsão 1985 - 54.000 ton - US\$ 18,5 milhões - Cr\$ 137 bilhões

Perspectiva anual superior à realização de 1984 (41.000 ton ou US\$ 15 milhões) em 32% em quantidades físicas e 23% em dólares faturados.

2. PRODUÇÃO

* VALORES OBTIDOS ATÉ JUNHO/85

AÇO LINGOTADO - 90.173 ton
PRODUTOS PRONTOS - 65.069 ton

Rendimento Aço Lingotado/Aço Líquido = 94,9% (92,6% em 84)

* PREVISÃO 1985

AÇO LINGOTADO - 182.000 ton - 170.000 ton 1984
PROD. PRONTOS - 143.000 ton - 135.000 ton

* CUSTOS OPERACIONAIS

RELAÇÕES CUSTO/VENDAS LÍQUIDAS

	Até JUN/85	1985
CPV/RL	51,7%	52%
CA/RL	7,8%	7%
CC/RL	4,5%	4,5%

* DEVOLUÇÕES DE PRODUTOS

TONELAGEM	511	-	0,9% DAS VENDAS TOTAIS
Cr\$ 10 ⁶	1.756	-	0,9% DAS VENDAS TOTAIS

3. INVESTIMENTOS

Após a posta em marcha em 1975 - US\$ 8,5 milhões
Nos anos 80 - US\$ 4,0 milhões
Em 1985 (até jun) - US\$ 0,07 milhões (74 mil)

4. SITUAÇÃO FINANCEIRA

* GERAÇÃO INTERNA DE RECURSOS - sempre negativa
(Em 1985 até JUN = Cr\$ 42 bilhões)

* CAPITAL CIRCULANTE - Negativo
(Em junho/85 = - Cr\$ 411 bilhões)

* CAPITALIZAÇÃO - Insuficiente, contribuindo para a desestabilização da estrutura de capitais da Empresa.

* CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS - Excessiva, estabelecendo-se relação de dependência vital.

* RECURSOS DE CAPITAL SIDERBRÁS X FINANCIAMENTOS CAPTADOS (Anos 80)

	CAPITAL		FINANCIAMENTOS		TOTAL	
	Cr\$ 10 ⁶	%	Cr\$ 10 ⁶	%	Cr\$ 10 ⁶	%
1980	233	7,6	2.852	92,4	3.085	100,0
1981	1.578	30,2	3.640	69,8	5.218	100,0
1982	2.941	22,2	10.290	77,8	13.231	100,0
1983	14.557	50,7	14.152	49,3	28.709	100,0
1984	38.797	42,6	52.321	57,4	91.118	100,0
Até Jun/85	12.170	22,1	42.848	77,9	55.018	100,0
TOTAL	70.276	35,8	126.103	64,2	196.379	100,0

* DESPESAS FINANCEIRAS ATÉ JUN/85 (Cr\$ bilhões)

** COM FINANCIAMENTOS

DESPESAS FINANCEIRAS - 92,0
VARIAÇÕES MONETÁRIAS - 383,2
TOTAL NO SEMESTRE - 475,2 - Cr\$ 2,6 bilhões/dia

EM JUNHO/85

Despesas Financeiras	- 33,9
Variações Monetárias	- 83,4
TOTAL no mês	- 117,3
Média Mensal	- Cr\$ 3,9 bilhões/dia

INDICADORES DE JUNHO

LIQUIDEZ CORRENTE (AC/PC)	- 0,40
LIQUIDEZ SECA (AC-ESTOQUES/PC)	- 0,16
DEBT/EQUITY	- 36/64
CIRCULAÇÃO DE CAPITAIS	- 168 dias

**** COM RECURSOS PARA GIRO**

DESPESAS BANCÁRIAS C/FATURAMENTO	- 7,9	(15% sobre Fat. ^{to} negoc.)
JUROS DE MORA C/FORNECEDORES	- 16,3	
OUTRAS DESPESAS	- 0,3	
TOTAL	- 24,5	Cr\$ 135 milhões/dia

ALTERNATIVAS DE EQUACIONAMENTO DA SITUAÇÃO ECO/FINANCEIRA

TRANSFORMAÇÃO DE DIVIDAS EM CAPITAL

EM JULHO - DÍVIDA ATIVA C/UNIAO	- 67
(Cr\$ bilhões) PIS I e II	- 355
Aviso 030R e 09R	- 65
Negociação RB	- 289
Pendente 31/7 (Finan- ciamentos)	- 81
TOTAL	- Cr\$ 557 bilhões ou US\$ 86 milhões

5. SITUAÇÃO PATRIMONIAL JUN/85 (Cr\$ bilhões)

ATIVO

CIRCULANTE	274 *
REAL. LP	21
PERMANENTE	948
TOTAL	1.243

* CONTAS A RECEBER - 28% do Ativo Circulante
Vencidos e a Vencer = 77

PASSIVO

CIRCULANTE	686
FINANCIAMENTOS	573
CONTAS A PAGAR	113 **
EXIGÍVEL A L. PRAZO	201
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	356
TOTAL	1243

** CONTAS A PAGAR - 16% do Passivo Circulante

	Vencidas	A Vencer	TOTAL
Fornecedores	34	47	81
Impostos	-	11	11
Adiant. Carta Créd.	-	21	21
TOTAL	34 (30%)	79 (70%)	113 (100%)

REFLEXOS

- 1 - Eliminação de despesas financeiras no valor de + Cr\$ 28 bilhões correspondendo a 100% da receita líquida média obtida no 1º semestre ou metade da receita líquida média prevista p/ o 2º Sem).
- 2 - Acréscimo, conseqüente, de quase o mesmo valor na geração interna de recursos, com reflexos imediatos no caixa.
- 3 - Alteração da Liquidez - 0,40 - 1,72
Debt/Equity - 36/64 - 16/84
- 4 - Geração de condições para investir com recursos próprios.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Amaral Peixoto — Roberto Campos — Saldanha Derzi

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está finda a Hora do Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1984 (nº 2.595/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que acrescenta parágrafo ao art. 232 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 399, de 1985, da Comissão

— De Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O Sr. Lenoir Vargas — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Lenoir Vargas. A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campanhas para chamada dos Srs. Senadores a Plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 32 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está reaberta a sessão. Persistindo a falta de quorum, a Presidência se dispensa de proceder à verificação requerida.

Fica adiada a votação do projeto.
Pela mesma razão, não será submetido a votos o Projeto de Decreto Legislativo nº 19/83, constante do item 2, ficando sua apreciação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1984 (nº 3.825/77, na Casa de origem), que proíbe os estabelecimentos de ensino de receberem, adiantadamente, anuidades escolares, vedando, ainda a emissão de título de crédito com a mesma finalidade, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 333, de 1984, da Comissão — de Educação e Cultura, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CEC.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos, para encaminhar a discussão.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Desejo expressar um ponto de vista contrário à aprovação do presente projeto de lei. A razão é de natureza filosófica: trata-se de mais uma intervenção governamental nas relações que devem ser regidas pelo interesse mútuo das partes, relacionamento entre os estabelecimentos privados de ensino e seus alunos. O Governo deve se preocupar com o regular as universidades e as instituições públicas, no tocante ao ensino privado, além de disposições normativas gerais sobre currículo, não lhe cabe interferir na esfera econômica.

Lembremo-nos de que no tocante aos estabelecimentos de ensino superior ou terciário, o Governo a título de auxílio e subvenção aos estabelecimentos privados, gasta 1% dos recursos que atribui aos estabelecimentos públicos. Entretanto, o treinamento feito pelo setor privado abrange 70% dos diplomas universitários. Por que vai o Governo legislar entorpecendo e enrijecendo ainda mais

a vida das instituições privadas de ensino, algumas das quais já lutando com enorme dificuldades quando ele próprio, Governo, não cumpre leis e nem sequer a Constituição Federal? A Constituição Federal dispõe que o ensino terciário, o ensino superior deve ser pago e os estudantes que revelem carência econômica, mas suficiência acadêmica, sejam financiados através de bolsas reembolsáveis.

Em violação da Constituição se mantém o sistema pseudodemocrático de livre tuição universitária. Pseudodemocrático porque, na realidade, os ricos não precisavam de tuição gratuita nas universidades, enquanto que os pobres têm difícil acesso à universidade e precisariam de bolsas que não lhes são dadas.

O ensino privado no Brasil já está em crise. Está em crise novamente por causa de duas coisas de responsabilidade governamental: de um lado, a inflação que exacerba custos; de outro, o retardamento no reajustamento de anuidades. Isso está criando uma situação deficitária para um grande número de estabelecimentos privados que, no tocante ao ensino terciário ou universitário, respondem por 70% do treinamento. Apesar de gastarem rios de dinheiro, as universidades federais treinam apenas 30% dos diplomas cada ano.

Mais uma ingerência descabida no relacionamento econômico entre aluno, família e colégio é o que contempla o projeto em curso. Voto pela sua rejeição. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Continua em discussão. (Pausa.)

O Sr. Aderbal Jurema — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema, para discutir a matéria.

O SR. ADERBAL JUREMA (PFL — PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ouvi, com particular atenção, a intervenção do nobre Senador Roberto Campos. As suas ponderações são absolutamente verdadeiras porque de há muito, neste País, o ensino particular vem aos poucos definindo, sobretudo porque — como disse S. Ex^a — o Ministério da Educação e Cultura, de longa data, não se preocupa com a situação econômico-financeira das casas de ensino privado; sobretudo esquecem de que o ensino particular no Brasil tem sido, sem dúvida, uma linha auxiliar da maior importância para a Educação Brasileira. Quando S. Ex^a fala que 70% está nas mãos do ensino particular enquanto que o ensino público produz 30%, quero associar-me ao seu raciocínio, às suas cifras e, ao mesmo tempo, dizer que neste País, se não fosse o ensino particular — veja bem V. Ex^a eminente Senador Roberto Campos — que mantém cursos noturnos, o trabalhador, o empregado do comércio, o funcionário público, finalmente, o homem de classe média baixa, não teria condições de conseguir ingresso na universidade. Por quê? Porque a universidade oficial funciona apenas, com raras exceções, durante o dia. E durante o dia, os comerciantes, os industriários, os funcionários públicos estão todos eles na labuta diária. E, à noite, pagam a escola particular para conseguirem melhorar os seus conhecimentos, para conseguirem o nível universitário.

Sabe V. Ex^a que esse problema de nível universitário mereceria um estudo à parte, porque já tive oportunidade nesta Casa, mais de uma vez, de chamar a atenção para o que vem sendo a atual universidade, não apenas no Brasil, mas talvez no mundo, como por exemplo, na Espanha. Tenho um livro de um professor universitário que diz que a universidade na Espanha é "fábrica de parados". Aqui no Brasil, nós já encontramos uma defasagem enorme, Srs. Senadores, de formados com nível universitário que não conseguem mercado de trabalho. E até hoje, o Governo Federal não se lembrou, através dos órgãos do encaminhamento profissional, de se preocupar com esse fenômeno da orientação dos jovens. Eu, que fui professor quase 40 anos, observava a angústia dos jovens quando querem se matricular para o vestibular: não sabem que carreira escolher, porque não tiveram nenhuma orientação. E há uma necessidade premente neste País de doutores, como tem sido sempre chamado desde o tempo do Império, neste País de doutores, de en-

caminharos a juventude para os locais onde há mercado de trabalho. Por isso é que não compreendo que se gaste tanto com a universidade oficial e se deixe o trabalhador brasileiro — o comerciário, o industriário, o funcionário público — pagando altas mensalidades na escola particular. E mesmo assim, esta escola pela sua estrutura está, como disse o nobre Senador Roberto Campos, ameaçada de falência.

Por isso que, também sou contra este projeto. (Muito bem!)

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, para discutir.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

São procedentes as preocupações filosóficas do eminente Senador Roberto Campos, como são procedentes, igualmente, as explanações doutrinárias do eminente Senador Aderbal Jurema.

Não pode o Governo, Sr. Presidente, e muito menos o Congresso Nacional, elastecer o raio de ação do poder público sobre a rede de ensino particular. Só há que concordar com os pontos de vista de S. Ex^s.

Acontece, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o projeto não cogita em nenhuma de suas letras das considerações filosóficas do eminente Senador Roberto Campos, nem das argumentações doutrinárias do nobre Senador Aderbal Jurema.

O quê preceitua o projeto?

"O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nenhum estabelecimento de ensino poderá receber, adiantadamente, dos alunos nele matriculados, anuidades escolares ou qualquer outra contribuição pecuniária como pagamento de instrução."

Orá! Onde incoerências filosóficas ou disparates doutrinários num projeto que pretende que as escolas recebam, adiantadamente, dos alunos nela matriculados, anuidades escolares ou qualquer outra contribuição pecuniária como pagamento de instrução?

Nem os bancos, Sr. Presidente, cobram adiantadamente uma obrigação financeira.

Até os bancos — e isso não é por força de lei, é por força da lógica dos fatos e da natureza das coisas — até as instituições bancárias esperam o vencimento de um título, de uma obrigação, para depois cobra-la, quer amigavelmente, ou, então, pela via da execução judicial.

No caso, em se permitir que as escolas cobrem adiantadamente as anuidades, no que estaríamos consentindo?

Estariamos consentindo em duas aberrações: a primeira, em colocar o aluno matriculado na escola em total situação de insegurança e a segunda, em dar à escola um privilégio absurdo em detrimento das reais possibilidades de estudar, que deve assistir a juventude brasileira.

Orá, Sr. Presidente, diz o parágrafo único:

"Parágrafo único — Constitui também adiantamento, nos termos deste artigo, a emissão, pelo aluno ou seu responsável, de título de crédito em favor do estabelecimento de ensino."

Imagine, Sr. Presidente, um aluno ter que emitir título de crédito para garantir o seu estudo numa escola particular. Isto, além de absurdo, foge, escapa a qualquer raciocínio que se queira pautar pela lógica.

Por outro lado, essa lei pretende derogar, isto sim, os preceitos autoritários — do Decreto-Lei nº 532, de 16 de abril de 1969.

Observem a data, 16 de abril de 1969.

O Congresso Nacional estava fechado. Fechado por quem? Pelo Presidente da República com base no Ato Institucional nº 5. E foi com base no § 1º do art 2º do Ato Institucional nº 5 que o Presidente da República editou esse Decreto, que dispõe sobre a fixação e o reajustamento de anuidades, taxas e demais contribuições do serviço educacional.

Esse Decreto-Lei, sim, ele conflita com as lucubrações filosóficas do eminente Senador Roberto Campos, porque, por esse Decreto, o Estado, pelos seus seguimentos competentes, se imiscui em todos os setores do ensino

particular. E tal Decreto, esse sim, o Decreto-Lei, conflita, e gritantemente, com as preocupações do eminente Senador Aderbal Jurema, que pretende a ampliação das oportunidades do ensino em nosso País por meio da rede particular de educação, contra a qual ninguém se coloca, porque seria fugir, igualmente a toda lógica; seria nos insurgirmos contra preceito constitucional que assegura o direito de um aluno ter o ensino particular e o direito da iniciativa particular de investir na educação nacional, atendido aos objetivos, evidentemente, dos preceitos maiores das disposições que regem as normas e base da educação nacional.

Por conseguinte, Sr. Presidente, estaremos protegendo a sociedade brasileira, protegendo a juventude e, também, a escola. Protegendo a juventude, porque iremos impedir que ela seja coagida a pagar adiantadamente as suas aulas e protegendo a escola, porque iremos impedir que a escola cometa esse absurdo, que é a cobrança antecipada. E antecipada por quanto tempo?

Esta é a pergunta mais grave, Sr. Presidente.

Ninguém sabe. A escola poderá fixar no ato da matrícula que o aluno pague de uma só vez toda a anuidade, de fevereiro a novembro.

Eu pergunto: isso é certo?

Não me parece, Sr. Presidente. O que me parece é que isso é absolutamente absurdo.

O Sr. Roberto Campos — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com muito prazer.

O Sr. Roberto Campos — Não há nada de absurdo no desejo de uma escola privada, que depende do mercado para seu sustento, de querer-se proteger contra acidentes criados pela própria política do Governo: Esse acidente, e o principal de todos, é a inflação. Se não houvesse inflação não haveria porque os colégios tentarem se proteger do acréscimo de custos, que pode levá-los à falência, através de adiantamentos. O segundo acidente, oriundo da política governamental, é o retardamento no reajustamento das anuidades ou o seu reajustamento em escala insuficiente. Em princípio, não cabe ao Governo intervir nessa regulamentação. Isso é um fenômeno de mercado. As escolas são competitivas. Se alguma família entende que o adiantamento é um abuso, desertará a escola que está praticando esse abuso. Esse o sentido do mercado. Não cabe ao Governo reger relações de mercado. Isso é um intervencionismo absurdo. Se o Governo não disciplina as suas próprias contas e as suas próprias atividades, por que vai fixar normas de reajustamento para as escolas? Referiu-se o ilustre Senador ao fato de que nem os bancos cobram adiantamentos. Ora, os bancos reajustam automaticamente os empréstimos feitos segundo a taxa de correção monetária, ou, às vezes, quando a correção monetária é pré-contratada, na realidade, prefixam os juros para se protegerem da inflação. Isso é mero dispositivo para que as escolas particulares se protejam contra a inflação. A se aprovar algo assim, ter-se-ia que se aprovar dois outros artigos reequilibrantes. Um seria concebido, por exemplo, da seguinte maneira: o reajustamento das anuidades obedecerá fielmente à evolução dos custos. Segundo: toda vez que os reajustamentos aprovados pelo Governo Federal, pela autoridade competente, se retardaram em relação aos índices de inflação, caberá indenização aos estabelecimentos escolares que sofram essa punição. Um atraso de um mês, com o atual grau de inflação, significa 10% a 12% de erosão no valor da anuidade. Se além disso, há um atraso de dois a três meses, pode a anuidade ser reduzida à metade, em termos reais. É por isso que o ensino particular no Brasil está dessorando, não tem condições de se reajustar segundo a inflação de custos. Os professores exigem reajustamento salarial baseados no INPC, mas as anuidades são arbitrariamente fixadas por diversas entidades e conselhos, muitas vezes em desrespeito aos índices existentes e muitas vezes com severo atraso, dessorando a capacidade financeira dos estabelecimentos. Mas, para mim, o ponto mais importante é uma questão prévia, filosófica. Não há, para o Governo, conveniência em intervir na regulação miúda da atividade privada. Se essa atividade fosse monopolística, sim, caberia a intervenção governamental. Mas é uma atividade eminentemente competitiva. O colégio que abusa de preços perde alunos, eles emigram para outra. Num sistema competitivo não cabe ao Governo fazer intervenções regulatórias. Elas só cabem no sistema monopolístico.

O SR. FÁBIO LUCENA — Agradeço ao aparte de V. Exª e vou, com sua permissão, começar a respondê-lo a partir do seu fecho.

Ora, Sr. Presidente, se quisermos equiparar as atividades do ensino às atividades do mercado e quisermos submeter as normas do ensino às leis do mercado, estaremos animalizando a educação neste País. Porque as leis do mercado, Sr. Presidente, são leis da economia, e como tais, e por seus mecanismos próprios, não podem conter aqueles impulsos que orientam a educação. Educação como infra-estrutura social, também, e talvez a mais importante, não pode ser gerida por leis da oferta e da procura, e muito menos subordinar-se à chamada inflação de custos, porque se assim o fosse, Sr. Senador Roberto Campos, teríamos que assegurar ao pai do aluno o reajuste antecipado dos seus salários, para que ele pudesse arcar com o pagamento antecipado da anuidade escolar. Seria um outro absurdo, porque nós iríamos impor ao sistema de emprego em nosso País uma condição leonina, uma vez que a negociação salarial ficaria ao exclusivo talento do empregado, sem levar em consideração as necessidades do empregador.

Ora, Sr. Presidente, ao se enunciar que o Governo nada tem a ver com o sistema educacional e que deve deixá-lo ao livre embalo das leis do mercado, como se a educação já fosse mercadoria que se expusesse a vitrines de bazares para poder ser adquirida por aquele que tivesse, na ocasião, dinheiro no bolso, ao admitirmos e a isso afirmamos, estamos contestando o mandamento do art. 176 da Constituição que preceitua:

“A educação, inspirada no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e solidariedade humana, é direito de todos e dever do Estado, e será dada no lar e na escola.”

Quer dizer, muito ao contrário das alegativas do eminente Senador por Mato Grosso, a educação é dever do Estado. O Estado está obrigado a garantir a educação. Não é uma faculdade que assiste ao Estado, é uma obrigação, é um dever ao qual não pode o Estado furtar-se. E muito menos o Governo, que é o seu agente material, sob pena de cometimento do mais grave crime de responsabilidade que é a violência contra a lei maior da Constituição.

O Sr. Cid Sampaio — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouço V. Exª, nobre Senador Cid Sampaio.

O Sr. Cid Sampaio — Ilustre Senador Fábio Lucena, as atividades exercidas por instituições privadas ligadas ao ensino não são compulsórias. Se a legislação cria condições delas não podem existir, elas desaparecerão. Eu entendo o aparte do ilustre Senador Roberto Campos defendendo nesse sentido. Porque se a inflação corrói os custos, se os reajustamentos não chegam a tempo, será que alguém vai manter estabelecimentos escolares indo buscar recursos, se exaurindo ou com grandes prejuízos? Então passaria a ser exclusivamente um sacerdócio, não do mestre, porém, daquele que resolvesse abrir uma escola. É necessário que haja modificações na legislação, ou no sentido mais amplo, que atenda todos os aspectos, mas esta, unilateral, vai ter o efeito, fecha os estabelecimentos de ensino. Porque ninguém pode exigir que uma pessoa que mantém um colégio ou que mantém uma universidade privada tenha constantemente prejuízo e nem este alguém tenha outras fontes para ir buscar recursos. Se a legislação cerca de tal modo, o Governo não reajusta, os custos sobem, a inflação corrói, ele não pode usar os expedientes necessários à sobrevivência. Inclusive, no caso do carnê ou dos títulos promissórios, não objetivam exclusivamente antecipar os pagamentos; objetivam a segurança de exigí-los. Ninguém dá alguma coisa a outrem sem o compromisso de troca ou de ressarcimento, porque, se não é pago, o estabelecimento escolar não tem como sobreviver, porque um carnê não significa ou não dá o direito líquido de exigibilidade. Então, a fórmula que está prevendo essa lei terá o mérito de acabar de fechar os estabelecimentos privados, porque eles estão procurando se defender de uma situação criada pelo Governo e da qual ele não pode sair. Ou nós fazemos uma

modificação geral, assegurando um reajustamento automático, assegurando a possibilidade do estabelecimento de ensino não ter prejuízo ou ele fecha, porque, observe V. Exª, Senador Fábio Lucena, as universidades públicas estatais estão num estado deplorável. Visitei recentemente a Universidade de Química no Estado de Pernambuco e os laboratórios pareciam depósitos de ferro velho. E os professores me disseram que não têm como ensinar: esta gente vai sair daqui sem conhecimento nenhum, vão destruir a indústria deste País, os químicos industriais. Por quê? Porque não há um sistema que assegure o funcionamento, com verbas suficientes, nas públicas. Se isto acontecer também nos estabelecimentos privados, então, nem uma coisa e nem outra. Nem quem possa pagar, nem quem queira pagar, quem queira fazer o sacrifício de pagar a educação de seu filho terá uma escola que funcione, porque as condições econômico-financeiras levarão todas elas à garra. Portanto, é necessário que a legislação não crie condições inexequíveis para os estabelecimentos escolares privados.

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Senador Cid Sampaio, eu ouvi o aparte de V. Exª e confesso que não entendi. Mas, apesar de não haver entendido, vou procurar compreendê-lo dentro de uma ótica que anima V. Exª e que naturalmente não é a que inspira a letra do projeto. O que o projeto pretende, Senador, é proibir que o aluno pague adiantadamente as unidades de uma escola. O que o projeto prevê é somente isto. O projeto proíbe que o aluno, ao ser matriculado em uma escola, seja obrigado a pagar com correção monetária...

O Sr. Cid Sampaio — Ou assinar os títulos.

O SR. FÁBIO LUCENA — Assinar títulos de créditos e não carnet. Carnet não é título de crédito, por favor!

O Sr. Cid Sampaio — O título de crédito é exigível, o carnet não é.

O SR. FÁBIO LUCENA — E nem título de crédito, porque educação não é comércio, nobre Senador. Esse é o pressuposto fundamental. Vale mais salientar a legislação desses últimos 20 anos sobre Educação foi tão feita em defesa da escola particular — e os dados são do Senador Roberto Campos — que em 1974, 70% do ensino superior estavam sob responsabilidade em escolas públicas. E hoje a situação se inverteu, 70% estão sob o domínio da rede particular. Logo, houve incentivo à atividade particular e desestímulo à atividade pública. Não se discute também esses dois aspectos do projeto.

O que não se pode permitir, Sr. Senador Cid Sampaio, é que um aluno ao ser matriculado seja coagido a pagar no mês de fevereiro, a unidade completa da escola, incluindo correção monetária, custos inflacionários etc. Como fazer isto? Então vamos aprovar um outro absurdo, repito, vamos reajustar no início do ano os salários do pai do aluno até o fim do ano correspondente.

O Sr. Cid Sampaio — Não inclui correção monetária, porque as anuidades são fixas, só se alteram, quando se autoriza.

O SR. FÁBIO LUCENA — Isto é um absurdo, isto viria a ser até uma indecência legislativa.

O Sr. Alcides Saldanha — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com muito prazer.

O Sr. Alcides Saldanha — Veja bem, nobre Senador, que estamos aqui debatendo um problema de posicionamento ideológico ou quase. Ouvi o ilustre Senador Roberto Campos a quem respeito a cultura, respeito os conhecimentos, respeito o brilhantismo e respeito até mesmo as posições ideológicas, embora não sejam as minhas. Mas não foi feliz quando quis equiparar o problema da universidade ao problema do comércio. Eu, por exemplo, Senador, se fora pelo meu gosto exclusivo o ensino no País seria todo gratuito e o Governo cumpriria, aí sim, a Constituição, porque é dever do Estado.

O Sr. Cid Sampaio — Seria ideal.

O Sr. Alcides Saldanha — Porque é engraçado que os sacerdotes do ensino primário se preocupem apenas com o ensino superior. E aquele que é mais caro, e nessas cifras entra o ensino primário, parece não dar tanto lucro; esse, o Estado arca sozinho com ele. E tem razão V. Exª

quando diz que de uns anos para cá foi estimulada a criação da Universidade particular, na qual o Governo põe dinheiro também. Não fora até por um dever constitucional de gabaritar a educação, em termos de pagamento do aluno, o Governo teria até, porque põe dinheiro lá em cima, o dever de fiscalizar. Pais de universitários também assinam carnês, carnês que já vêm agora com valores só por trimestre.

O SR. FÁBIO LUCENA — Tem razão.

O Sr. Alcides Saldanha — Porque o reajuste está sendo trimestral, por carnês.

O SR. FÁBIO LUCENA — Vêm em branco.

O Sr. Alcides Saldanha — Já vêm em branco os restantes, para devidos ajustes. E continuo estranhando...

O SR. FÁBIO LUCENA — São como os carnês do BNH, são trimestrais. Embora o reajuste seja semestral ou anual, os carnês são trimestrais.

O Sr. Alcides Saldanha — Exato. E eu continuo estranhando esse triste e manco capitalismo brasileiro que continua naquela velha filosofia de ser capitalista na hora de ganhar, mas socialista na hora de dividir os problemas. Eu diria, fora por mim, Senador, dentro das minhas possibilidades, o ensino seria todo gratuito. E a iniciativa privada teria toda a liberdade de criar quantas Universidades se lhe desse na cabeça. Só não receberia nenhum tostão dos cofres públicos porque o Governo é que teria obrigação de fazer isto. O Senador Aderbal Jurema fala no problema dos cursos noturnos mantidos pelas faculdades particulares e que o ensino público não as tem. Talvez no Rio Grande do Sul tenhamos mais sorte, porque pelo menos na Capital do Estado a Universidade Federal mantém os cursos noturnos. Eu mesmo estudei direito em uma universidade pública, na URGS, e o fiz de noite porque trabalhava de dia. De maneira que, também, não é um argumento a ser trazido à lida em um momento desses. Mas continuou dizendo daquela preocupação que nós todos devemos ter pela qualidade do ensino e deixarmos de nos preocupar em equiparar o ensino a um problema de mercado. Não pode ser assim. O ensino é um pouco diferente. Diz o poeta de Cuba, que seria muito feliz o dia em que se fizesse tómbolas para comprar canhões, mas que o ensino fosse garantido com verba pública em toda parte. Porque, na verdade, o que se está querendo fazer é se voltar àquela triste fase em que um Presidente da União Nacional dos Estudantes, na frente do Ministro da Educação, disse: Sr. Ministro, infelizmente as coisas estão indo neste País de tal sorte que o ensino primário é um sacerdócio, o secundário é um negócio e o superior é uma vergonha.

O SR. FÁBIO LUCENA — Obrigado, nobre Senador, nada mais terei aqui a acrescentar depois do lúcido aparte de V. Exª a não ser indagar os Srs. Senadores Aderbal Jurema e Cid Sampaio se o ensino particular é tão presente no sertão pernambucano como o é na cidade de Recife?

O Sr. Cid Sampaio — Nobre Senador, permita-me responder a indagação de V. Exª?

O SR. FÁBIO LUCENA — Pois não, nobre Senador Cid Sampaio.

O Sr. Cid Sampaio — A minha intervenção foi alegando que a legislação deve resolver os problemas, porque eu não equiparei uma escola a uma casa de comércio. Acho que o Estado deve dar a educação superior, a educação universitária. Mas, se ele não dá, e se alguém o faz, é na legislação proíbe-se sob todos os aspectos, por um lado, não permite que esse alguém ou esse estabelecimento se ressarcia, mantenha os laboratórios e os professores.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas o projeto não cuida disto.

O Sr. Cid Sampaio — Mas cuida, porque ele evita.

O SR. FÁBIO LUCENA — Se V. Exª me permite, o projeto diz:

“Nenhum estabelecimento de ensino poderá receber, adiantadamente, dos alunos nele matriculados, anuidades escolares ou qualquer outra contribuição pecuniária como pagamento de instrução.”

É o que pretende o projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli. Fazendo soar a campanha.) — Lembro que V. Ex^a dispõe de apenas 1 minuto para concluir o seu pronunciamento.

O SR. FÁBIO LUCENA — Vou concluir, Sr. Presidente.

Se legislar é criar leis sábias e justas e se leis sábias e justas são aquelas que buscam, precipuamente, prevenir os males a tê-los que corrigir, aqui estamos diante de uma iniciativa legislativa sábia e justa, porque protege a escola e protege, sobretudo, a juventude.

Concluindo, Sr. Presidente, o meu voto é favorável ao presente projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O debate está travado e os termos em que o problema foi colocado divide o Senado, ao menos a opinião de alguns Senadores, seja na aprovação, seja na rejeição do projeto. Devemos, porém, legislar com os pés no chão: nem tanto ao mar, nem tanto à terra.

Devemos reconhecer que o Estado não tem recursos para atender, integralmente, aos encargos da educação. Em todos os municípios do Brasil, sejam da capital, sejam do interior, as escolas secundárias não têm meios de acolher todos os secundaristas. Também as universidades federais, ou estaduais públicas que não têm, em todos os Estados do Brasil, cursos noturnos, são atropeladas por aquelas instituições particulares que mantêm esses cursos, e que são numerosas em todas as cidades principais do Brasil.

Sr. Presidente, é uma realidade! No dia em que o Estado puder assumir todas as responsabilidades...

O Sr. Cid Sampaio — Seria magnífico!

O SR. NELSON CARNEIRO — ... Então, seria magnífico — e V. Ex^a concluiu a frase, porque este é o primeiro dever do Estado.

O nobre Ministro João Sayad costuma dizer que o Estado deve restringir-se à saúde, à educação e à previdência social. No dia em que nós afastarmos o Estado de todas as outras atividades para se restringir somente a essas, então, talvez o problema seja resolvido sem a participação do ensino particular. Mas, eu que estudei em escola pública, sei como esse problema, que era antigamente resolvido facilmente nas cidades, como a Capital baiana, no que se refere ao curso primário, hoje se torna impossível, porque o Estado não tem recursos para dar a escola primária, a todos os alunos.

No curso secundário, existem as escolas secundárias particulares, para onde afluem os nossos filhos, porque não encontram no ensino público meios de continuar os seus estudos. E também as faculdades particulares cada vez se enchem mais.

Acho que este projeto, antes de críticas e aplausos, merece meditação, reclama meditação. Esta é a minha posição, neste momento.

Acho que nenhum colégio pode deixar de prever a despesa que vai ter anualmente com os seus alunos, sem ao menos saber quantos estão matriculados. Essa matrícula é indispensável para que ele possa reunir o número de professores e dispor da distribuição das horas de aula. Tudo isso requer, também, uma antecipação que não deve ser exagerada, que é aqui combatida tão veementemente pelo nobre Senador Fábio Lucena. Não deve ser antecipada de um ano, mas, também, não pode deixar de ser cobrada posteriormente, porque a cada dia nós assistimos às manifestações do professorado, dos funcionários dessas escolas que vêm às ruas, pedindo sempre melhores vencimentos. E os tribunais acabam atendendo a essas reivindicações. Por quê? Porque o custo de vida aumenta a cada dia e os colégios particulares têm que atender às despesas deles decorrentes.

O Sr. Fábio Lucena — Permite-me V. Ex^a, nobre Senador Nelson Carneiro?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não, com muito prazer.

O Sr. Fábio Lucena — Senador, apenas para dizer, com todo o respeito e admiração que V. Ex^a merece de todo o Senado, que escola particular alguma neste País recebe mensalidade atrasada, pelo simples motivo: se o aluno atrasa a mensalidade, ele tem a frequência proibida; ele não faz nem prova, Sr. Senador. Ele é reprovado e o carnê já é trimestral para isso.

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas, eu não estou aplaudindo, Senador...

O Sr. Fábio Lucena — Eu também gostaria de dizer a V. Ex^a que sempre estudei em escola pública.

O SR. NELSON CARNEIRO — Estou dizendo a V. Ex^a que o debate é muito importante para que se examine os prós e os contra do projeto. Eu não estou aqui divergindo de algumas considerações formuladas por V. Ex^a. Sei que em algumas universidades, para que o aluno faça exame, é preciso que leve a comprovação do pagamento, e muitos são impedidos de fazer provas por isso.

Mas, enquanto o Estado não assumir a sua responsabilidade, que é de responder por todos os encargos da educação, que solução nós vamos dar ao problema? Acredito que o projeto contém, na legislação citada, um dispositivo que certamente tem sido reproduzido. É o último, o art. 7º:

“Art. 7º Em relação ao ano letivo de 1969 — certamente esse artigo tem sido mantido nos anos subsequentes — prevalece a competência da Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB) para a fixação dos reajustes das anuidades, taxas e demais contribuições de serviço educacional, observada a legislação própria daquela autarquia.”

Se o Governo não tem cumprido esse dispositivo, se esse dispositivo envelheceu no ano de 1969, nós devemos armar o Governo de instrumentos para que ele possa tornar efetiva essa fiscalização, para que o ensino não se converta numa indústria, nem num comércio; mas uma contribuição das entidades particulares para o atendimento daqueles deveres que o Estado sozinho não pode arcar.

Minha posição, Sr. Presidente, é apenas para encarecer a relevância do assunto aqui tratado e destacar a minha solidariedade àqueles que, como o Ministro João Sayad, sustentam que a função do Estado Moderno, num País da dimensão como o nosso, deve se restringir exclusivamente à educação, à saúde e à assistência. Outras contribuições do Estado podem ser destinadas a outras atividades, mas suplementarmente a educação requer cuidados especiais que até hoje não lhe foram dados e que justificam providências como essa, de excessivo rigor, mas que virão a atender a muitas situações e a determinados abusos. Minha posição, Sr. Presidente, é a de aplaudir a iniciativa pelo debate que ela gera.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio.

O SR. CID SAMPAIO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada em virtude da falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, como Líder, por cessão do Líder Carlos Chiarelli.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Associação Médica Brasileira (AMB) está promovendo a realização, em São Paulo, da 1ª Semana Nacional de Combate ao Tabagismo, de 26 de agosto a 1º de

setembro de 1985, cuja programação abrange variados eventos, em que se destacam palestras científicas e técnicas a cargo de eminentes professores universitários; debates na Câmara Municipal e na Assembléia Legislativa do Estado; demonstrações do Corpo de Bombeiros; exposição de posters da Campanha Antitabágica do Mundo todo; aulas sobre o tabagismo em diversas escolas públicas municipais, e assim por diante.

Logo depois da abertura oficial, no próximo dia 26 de agosto, no Auditório da APM — Associação Paulista de Medicina, o eminente professor Mário Rigatto, titular de Pneumologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e perito da Organização Mundial de Saúde (OMS), para assuntos de tabagismo, deverá proferir uma palestra sobre o tema “Tabagismo no Brasil”, presentes autoridades federais, estaduais, municipais e lideranças médicas, especialmente convidados.

O lançamento da Campanha Antitabágica será efetuado pelo Corpo de Bombeiros no dia 27, terça-feira, prosseguindo os demais eventos programados no dia seguinte, até o encerramento da Primeira Semana Nacional de Combate ao Tabagismo, com uma festa que culminará com a “Primeira Corrida Para Não fumar”, no Parque Ibirapuera, no dia 1º de setembro.

O entusiasmo de todos quantos se engajaram na patriótica mobilização nacional contra o tabagismo torna-se evidente e se intensifica, através de iniciativas e demonstrações concretas de natureza científica, educativa, cultural e desportiva.

Ao levar ao conhecimento do Senado Federal a próxima realização da Primeira Semana Nacional de Combate ao Tabagismo, felicito os seus insígnis idealizadores, dentre os quais destaco os professores José Rosemberg e Antônio Pedro Mirra, expoentes da medicina e da cultura, internacionalmente consagrados, aos quais agradeço os convites que me enviaram.

Ao ensejo, solicito a incorporação ao texto deste breve pronunciamento, das cartas que recebi desses eminentes mestres, nas quais se contém informações relativas à “Primeira Semana Nacional Contra o Fumo”.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Estamos ouvindo, como sempre fazemos, e com muita atenção, o pronunciamento de V. Ex^a contra o tabagismo. V. Ex^a já se tornou campeão dessa campanha em prol da saúde do povo brasileiro, e por que não dizer, do mundo inteiro. Se o mundo pudesse ouvi-lo e seguir suas considerações, a situação da saúde seria outra. Portanto, também estou engajado nessa sua campanha e com muita honra para mim, porque sei do grande mal que o tabaco faz a todos nós, não só aos fumantes, aos viciados, como, também, aos que estão no mesmo ambiente. Portanto, continue nessa campanha, que V. Ex^a tem a solidariedade, não só minha como de todos nós. Parabéns.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Jorge Kalume, pelo seu aparte que enriquece este nosso pronunciamento. V. Ex^a é um daqueles que, desde a primeira hora, ao nosso lado, aqui, batalhou no combate ao tabagismo.

Espero, eminente Senador, que essa campanha continue sendo ouvida para o bem da saúde do povo brasileiro.

Como se vê, ampliam-se as dimensões e perspectivas das iniciativas que visam acelerar a erradicação desse terrível flagelo que é o vício de fumar.

Eram estas as considerações, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que desejava fazer na tarde de hoje. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR
LOURIVAL BAPTISTA EM SEU
PRONUNCIAMENTO**

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA
DE SÃO PAULO**

Centro de Ciências Médicas e Biológicas de Sorocaba
Faculdade de Ciências Médicas
Hospital Sta. Lucinda
Faculdade de Ciências Biológicas
Rua Cláudio Manoel da Costa, 57
Tels. 31-5254 — 31-5255 — 31-5256 — 31-5957 — 31-
5999 (PBX)
Telefone (PBX) 32-5222
Pça. Dr. José Ermirio de Moraes, 290 - 18.100 - Sorocá-
ba - Cx. Postal 33,
457 e 579

São Paulo, 8 de agosto de 1985

Ilm^o Sr.
Senador Doutor Lourival Baptista
Senado Federal
Brasília

Caro Senador Lourival Baptista

Venho agradecer-lhe, profundamente sensibilizado, a gentileza de seu pronunciamento, no Senado, sobre meus modestos trabalhos referentes a fumantes passivos e pela sua inserção nos Anais do Congresso Nacional.

Outrossim, foi com a maior satisfação que tomei conhecimento de que o prezado Senador assumiu a Presidência da Comissão de Saúde do Senado. Minhas congratulações. Estou certo que, simultaneamente aos inúmeros problemas de saúde, aos quais o caro Senador, pela sua reconhecida competência e operosidade, dará o melhor encaminhamento face às nossas realidades nacionais, estará incluído o tabagismo.

Deve estar chegando às suas mãos, ofício do Dr. Mirra convidando-o a participar da sessão de abertura da "Semana Nacional contra o Fumo", a se realizar a 26 do corrente. Será uma honra e alegria contar com sua presença.

Reiterando os agradecimentos acima, externo-lhe minha estima e admiração e envio-lhe meu abraço amigo. — José Rosemberg.

Rua Sabará 76 ap. 12
01219 — São Paulo

REGISTRO DE CÂNCER DE SÃO PAULO

Divisão Nacional de Câncer
Secretarias da Saúde e da Economia e
Planejamento do Estado
Secretaria da Higiene e Saúde da Prefeitura
Departamento de Epidemiologia da Faculdade
de Saúde Pública da USP

São Paulo, 8 de agosto de 1985.

Senador Lourival Baptista
Senado Federal
Brasília — DF
70160

Prezado amigo Senador Lourival

Recebi as xerox do **Diário do Congresso Nacional** com os seus pronunciamentos, o que agradeço muito.

Mais uma vez o Senador está na linha de frente na luta contra o tabagismo. As suas intervenções foram excelentes, o que eu me congratulo com o grande político que V. Sa. sempre soube ser.

De 26-8 a 1-9-85 haverá a 1ª Semana Nacional de Combate ao Tabagismo, pela AMB, cuja programação vai anexa. Esta semana deverá ocorrer em vários Estados da Federação concomitantemente. Assim idênticas manifestações regionais terão uma repercussão nacional.

Solicitaria ao prezado amigo que fizesse no Senado algum pronunciamento a respeito. Além disto, desejaríamos saber se haveria possibilidade do Senador participar da sessão de instalação desta semana, em São Paulo, no dia 26-8-85 — às 20:00h, no auditório da Associação Paulista de Medicina. (Seguiu convite oficial.)

Aguardando sua resposta, despeço-me com um abraço do amigo — Dr. Antonio Pedro Mirra, Presidente da Comissão Coordenadora do PNCC.

1ª SEMANA DE COMBATE AO TABAGISMO

No próximo dia 26 de agosto, às 20 horas, será a abertura oficial, no Auditório da APM (Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 278 — 8º) da Primeira Semana Nacional de Combate ao Tabagismo, promovida pela Associação Médica Brasileira.

Abre o encontro o professor Mário Rigato, titular de Pneumologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e perito da OMS (Organização Mundial da Saúde) para assuntos de tabagismo. Rigato proferirá palestra com o tema "Tabagismo no Brasil", presentes autoridades federais, estaduais, municipais e lideranças médicas.

No dia 27 — terça-feira — será o lançamento da Campanha Antitabágica, pelo Corpo de Bombeiros; quarta-feira, dia 28, haverá discussões na Câmara Municipal e Assembléia Legislativa; dia 30 — sexta-feira — em escolas públicas municipais, se debaterá o tabagismo; e domingo, dia 1º de setembro, é a festa de encerramento, que culminará com a Primeira Corrida Para Não Fumar, no Parque Ibirapuera, que terá início às 9 horas; às 10 horas e 30 minutos, haverá demonstração do Corpo de Bombeiros, de ioga, Tai-Chi-Chuan e exposição de posters da campanha antitabágica do mundo todo, além de mostra científica explicando os malefícios do cigarro.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho à tribuna para registrar um acontecimento, o II Congresso Mineiro de Municípios, que terá como tema central "O Município e a Constituinte."

Diz o roteiro do Congresso:

"A Associação Mineira de Municípios — AMM reunirá representantes de todos os 722 municípios de Minas Gerais, de forma a promover amplo debate sobre sua situação de dependência e fragilidade, ante a circunstância do inexorável centralismo burocrático e econômico exercitado entre nós pela União, malgrado a letra das nossas constituições sustentar sempre a permanência do princípio federalista e da autonomia municipal.

Aos municípios, base fundamental de um processo político, cabe, por direito e dever a efetiva avaliação da realidade brasileira, principalmente diante do momento nacional que sugere um processo de democratização, enraizado na mobilização popular, com o objetivo direcionado para a elaboração da nossa futura Constituição.

Na oportunidade em que se abrem perspectivas animadoras para o desenvolvimento de uma política democrática no Brasil, o encontro programado para Juiz de Fora significará um passo importante na caminhada que juntos — Prefeitos, Vereadores e Municípios — deverão empreender com o objetivo de, influenciando no processo da "CONSTITUINTE", contribuir para a construção de uma nação forte, onde prevaleçam os princípios de probidade, justiça e equidade.

Sob o título "O MUNICÍPIO E A CONSTITUINTE", será realizado um painel com conteúdo técnico e informativo, com vistas ao estabelecimento, através da acumulação de dados e fatos, de uma real consciência dos congressistas sobre a matéria, facultando-lhes conhecimentos especializados, visando seu melhor desempenho e participação nos Grupos de Trabalhos do II CONGRESSO.

Para tanto, o painel será subdividido em três temas cabendo seu desenvolvimento à personalidades de destaque na vida pública nacional.

1 — A participação dos Municípios no processo da Constituinte.

2 — O Município e a eleição da Constituinte.

3 — O Município brasileiro na Nova Constituição.

No dia seguinte à realização do Painel "O Município e a Constituinte", em fórum próprio e restrito

to ao ambiente municipalista, os Senhores Prefeitos e Vereadores, acompanhados de seus Assessores, terão a oportunidade de, junto aos Grupos de Trabalho constituídos, analisar e contemplar os aspectos reivindicatórios que digam respeito a problemas fundamentais de interesse das suas comunidades, relacionadas com finanças, administração, política e outros".

A Comissão Executiva do II Congresso Mineiro de Municípios está assim constituída:

● Presidente — Baldonado Arthur Napoleão/Presidente da AMM

● 1º-Vice-Presidente — Raymundo Tarcísio Delgado/Prefeito de Juiz de Fora

● 2º-Vice Presidente — José Carlos da Silva Costa/Presidente da FEMAM

● Coordenador Geral — Sérgio Augusto Vasconcellos de Souza

Ao registrar, Sr. Presidente a realização deste Congresso, esperamos que o mesmo atinja, exatamente, o ponto principal, não só o grande debate da sistemática municipalista mas, sobretudo, despertar nos municípios, a importância fundamental da nova Constituição do Brasil e, em decorrência, uma participação efetiva no processo da Constituinte.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O problema da comercialização do carvão catarinense tem, ao longo da sua história, sofrido altos e baixos, mas tem sido sempre crescente a produção naquele Estado.

Não há muito, os órgãos oficiais providenciaram para que houvesse um aumento na produção do carvão catarinense, e muitas minas se adaptaram, melhoraram seus serviços e ampliaram sua produção.

Agora, Sr. Presidente, no dia 22 de fevereiro deste ano, em função da Portaria nº 130, do Conselho Nacional do Petróleo, foi reduzida a quota de carvão pré-lavado de 425 mil toneladas para 370 mil. E a bacia carbonífera da região sul do Estado passou a viver momentos de intensa preocupação, pois que os mineradores iniciaram, de imediato, o processo de redução dos seus empregados; e logo da primeira vez receberam o aviso prévio, para demissão, 311 mineiros, empregados da M6, setor Santa Rosa, em Lauro Müller, e 90, da M2, em Rio Maina.

As perspectivas que se traçam, em virtude de uma outra Portaria, a de nº 148, do Conselho Nacional do Petróleo, que dispõe sobre a comercialização do carvão energético, a perspectiva que se abre em virtude desta portaria, é de que dois mil mineiros venham a ser desempregados e que se diminua sensivelmente a produção dos vários tipos de carvão, especialmente o carvão energético, no qual Santa Catarina dispõe da primazia no Brasil. Essa circunstância está criando uma ansiedade, uma angústia, uma preocupação enorme na vida daqueles mineradores e, porque não dizer, da população daquelas cidades, que abrigam essas minas, onde os operários comecem a ser demitidos.

Foi feita, recentemente, na cidade de Criciúma uma movimentação que reuniu o Governador do Estado, os líderes mineiros, os líderes de mineradores e autoridades envolvidas no assunto, no sentido de debater o problema e formular uma posição perante o Governo Federal, no sentido de que o Conselho Nacional do Petróleo reveja essa posição, e continue a autorizar aquela produção, que vinha sendo mantida, já há algum tempo, por parte das empresas mineradoras.

Por isso, Sr. Presidente, quero, nesta oportunidade e nestas poucas palavras, fazer uma advertência ao Ministério das Minas e Energia, no sentido de que melhor se detenha sobre o problema social que está sendo criado, além do problema da diminuição da produção do carvão que é um insumo de tanta importância para a vida do País.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LENOIR VARGAS — Com muita honra nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — A preocupação de V. Ex^a também deve ser a nossa. Um problema dessa natureza, que atinge a economia do seu Estado, atinge o Brasil inteiro, mormente nessa fase difícil pela qual o nosso País está atravessando. Certa vez, defendendo o Estado do Acre, contra acusações que lhe foram feitas, isto no ano de 1980, num levantamento que fiz, só três Estados eram superavitários: São Paulo, em virtude da sua indústria; o Amazonas, pela Zona Franca; e o seu glorioso Estado de Santa Catarina, em virtude do carvão. Esses três Estados não dependiam tanto do Tesouro Nacional. Portanto, essa política adotada pelo Governo Federal que V. Ex^a está denunciando nesse momento, e fazendo um apelo ao Ministro da Pasta correspondente tem nossa solidariedade. Era isso o que queria dizer.

O SR. LENOIR VARGAS — Agradeço muito o aparte e o testemunho de V. Ex^a, que muito me auxilia no momento em que formulo esta petição ao Ministério das Minas e Energia, para que examine essas portarias do Conselho Nacional do Petróleo, e creio que no interesse do País se mantenha a quota de produção que os mineradores de Santa Catarina vinham cumprindo, de acordo com determinações ministeriais anteriores.

Isto, Sr. Presidente, parece-me que tem um aspecto mais amplo, porque quando se cogitou do aumento da produção do carvão o que se pretendia com isso era a substituição do petróleo pelo carvão em vários setores da indústria brasileira e com isso se teria feito uma economia na importação de petróleo, e se teria feito também um desdobramento e uma ampliação da produção carbonífera dos Estados do Sul do Brasil, tanto de Santa Catarina como do Rio Grande do Sul.

Essa política que me parecia uma política adequada, acertada, estimuladora, e até de certa forma criou algumas condições para que os mineradores ampliassem sua produção — acaba de ser seccionada e em vez de aumentarmos a produção, estamos diminuindo-a, porque este carvão é cativo que tem uma destinação específica.

De modo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que estas palavras eram para um alerta ao Ministério das Minas e Energia, no sentido de que devolva aos mineradores de Santa Catarina aquela quota de produção a que já estavam adaptados em suas respectivas indústrias. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Cavalcante) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Para registrar nos Anais o noticiário de há poucos dias, do vespertino *O Globo*, que anunciou o seguinte:

A União Internacional Protetora dos Animais (Uipa) informou ontem que a delegação do Ministério das Relações Exteriores assinou documento em reunião da Comissão Internacional de Caça às Baleias se comprometendo a proibir a caça àquele animal em mar territorial brasileiro por um período de 10 anos, a partir de 1985.

De acordo com a UIPA, ficam protegidas as baleias minke e demais espécies marinhas, declaradas sob proteção no Atlântico Sul, área II, sob jurisdição brasileira.

Ainda de acordo com a Uipa, a empresa Copesbra, subsidiária da Nippon Reizo Kabushiki Kaisha, vem afirmando constantemente que há 76 espécies e subespécies a serem caçadas comercialmente, o que pode significar que, após a proibição total de caça à minke no litoral da Paraíba, ela volte seu interesse aos golfinhos, botos e outras espécies menores, como já faz o Japão, que mata golfinhos e baleias-piloto para fabricar adubo.

As entidades ambientalistas, segundo a Uipa, aguardam agora uma declaração pública do Governo brasileiro em relação à proibição da caça à minke e solicitam que as espécies menores de baleias também sejam protegidas.

É uma velha campanha, Sr. Presidente, da qual tenho sido porta-voz nesta Casa, e que depois de tantos anos parece que vai se concretizar em realidade.

Este é o registro que desejo inserir nos Anais da Casa. Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Outro assunto me traz a tribuna:

A preocupação que se alastra nos meios intelectuais e artísticos brasileiros, pela preservação da memória nacional contém, implícita, a advertência de que a conservação dos documentos escritos merece a elaboração de uma lei de arquivo, amplamente reconhecido que sem essa regulamentação não será possível a manutenção do nosso patrimônio documental, que abrange quase cinco séculos de história.

Precisamos seguir o exemplo de outros países civilizados, inclusive Portugal, que dispõe de uma legislação exemplar sobre a matéria, cujos aspectos técnicos vêm sendo estudados aqui, principalmente na Fundação Getúlio Vargas, animando encontros e seminários que, principalmente a partir de 1979, têm advertido as autoridades brasileiras.

Lembramos que, já no século XVIII, a França organizava seus arquivos nacionais, fazendo o mesmo a Inglaterra, no fim do século passado, a União Soviética, no início deste século, os Estados Unidos, a partir da terceira década, juntamente com a Alemanha e a Itália, já no século XX.

Recentemente, a especialista Celina do Amaral Peixoto Moreira Franco divulgava, no *Jornal do Brasil*, interessante trabalho "Por uma lei de arquivos para o Brasil", assinalando:

"O projeto de lei que se encontra no momento em tramitação no Congresso Nacional e dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, estabelece que é dever do Poder Público a proteção especial de documentos de arquivo, como elementos de prova e instrumentos de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico. Faz-se uma qualificação dos documentos de arquivo, desprezando-se o conceito histórico do século XIX, condenado pelo Conselho Internacional de Arquivos."

Resalta a articulista que o conceito esposado pelo projeto, definindo arquivos como documentos organicamente acumulados, é clássico e internacionalmente consagrado e, quanto à propriedade desses documentos históricos, adverte que só passará para o Estado mediante doação.

Concordamos com a articulista em que deve haver igual proteção para os arquivos privados, incrementando-se a organização dos arquivos estaduais e municipais, inconveniente, no caso, a descentralização, devendo-se optar pela solução federalista.

Indicamos, aos que acompanham esse projeto de lei, o trabalho cuidadosamente elaborado por Celina Moreira Franco, a quem agradecemos a gentileza da remessa de um exemplar.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Cavalcante) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDS — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: os produtores e os usineiros de borracha, alarmados, estão protestando contra a autorização, dada pelo Governo Federal, para a importação de 65.000 toneladas desse produto da Malásia.

Em verdade, a preocupação desses empresários é precedente e justa, muito embora, por outro lado, não exista nenhuma outra maneira, atualmente, de atender às necessidades do nosso parque industrial que utiliza essa matéria-prima. Senão, vejamos:

Em 1984, para um consumo de 84.000 toneladas, o Brasil produziu 37.000 toneladas de borracha, sendo obrigado, para atender à demanda, a importar da Ásia 47.000 toneladas.

Ocorre, todavia, Senhor Presidente e Senhores Senadores, que as indústrias brasileiras, não se sabe por que, importaram além do exigido pelas suas necessidades

reais, pelo que, estão com estoques altíssimos, não efetuando, por via de consequência, nenhuma compra de borracha nacional, o que redundará em prejuízos desastrosos para os produtores, valendo ressaltar, por exemplo, que, em razão desse comportamento deixem de circular, só na Amazônia, hum trilhão, cento e trinta e três bilhões e duzentos e dez milhões de cruzeiros, tudo isso a curto prazo.

Tal situação, Senhor Presidente e Senhores Senadores, nada mais é do que uma resultante do descaso, do desinteresse da apatia do Governo Federal que não trata com a devida seriedade o problema da produção gomífera do Brasil, isto, desde há muito, provocando esse estado de verdadeira calamidade em que se encontra a atividade que representa a produção de borracha em nosso País.

Sem assistência creditícia efetiva, sem estímulos e sem incentivos de qualquer natureza, os nossos produtores não têm nenhuma condição de aumentar a sua produção. Pressionados por todos os lados, sufocados por juros bancários escorchantes, executados judicialmente sem a menor comiseração, seringalistas e usineiros só não abandonam a sua atividade em virtude do alto espírito de civismo de que são possuídos, preferindo continuar arrostando toda uma série de dificuldade, para não abandonar de uma vez seringais e usinas, procurando outros empreendimentos que lhes causem menos atropelos e preocupações.

Produzindo menos, e sempre menos como indicam as previsões, o Brasil será forçado a importar cada vez mais, ensejando a que industriais inescrupulosos, insensíveis e impatriotas, importem além das suas necessidades, para fazer estoques elevados sem a menor preocupação com a situação dos produtores. E tudo isso, Senhor Presidente e Senhores Senadores, pela omissão criminosa do Governo. Se o Executivo Federal se voltasse com seriedade para o problema da borracha, nada disso estaria acontecendo.

Nossa produção crescerá, a necessidade de importação diminuirá e os industriais, submetidos a um controle rigoroso do Governo, deixarão de importar além da sua precisão verdadeira.

O Governo, contudo, não pensa assim. Parece desconhecer que a borracha nativa ou de cultivo é insubstituível para certos e determinados tipos de produtos industriais. Ninguém pode, por exemplo, fabricar pneus de aviões ou de tratores com borracha sintética. Tem de ser com borracha natural. Daí, a importância desse produto, em torno do qual os asiáticos estão fazendo um cartel igual ao que foi feito no Oriente Médio com o petróleo. Daqui a pouco tempo, teremos o "rubber-dollar", como tivemos o "petro-dollar", significando que os produtores asiáticos simplesmente imporão as suas condições e os seus preços, a que nós teremos de nos curvar submissamente, se quisermos continuar industrializando a borracha.

Por tudo isso, que o Governo Federal se conscientize de que é necessário amparar a borracha, por todos os meios e modos, porque, senão o fizer, será o caos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Cavalcante) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: em abril último realizou-se em Poconé, Mato Grosso, Capital do Pantanal do nosso Estado, um "Encontro dos Pecuaristas", sob a Coordenação do Sindicato Rural de Poconé, colaboração da FAMITO e FUNDEPAN e várias participações.

Esse conclave gerou, a intitulada "Carta de Poconé". Leio, Senhor Presidente, Senhores Senadores, o referido documento, pois, ele expressa os desejos, as aspirações dos pecuaristas da região pantaneira de Mato Grosso. Melhor do que eu, "Carta de Poconé" diz o que se deseja:

1) APRESENTAÇÃO

O referido documento "Carta de Poconé", expressa um posicionamento dos produtores da região do Pantanal fisiográfico, que tem como principal

atividade econômica a criação de bovinos, demonstrando uma preocupação com o futuro da região do Pantanal, face a situação de segundo plano em que se encontra a mesma em termos de ações do Governo Estadual e Federal. Este fator somado aos efeitos da crise por que passa a pecuária nacional, vem impedindo uma auto-sustentação do desenvolvimento racional local e regional.

O referido encontro, patrocinado pelo Sindicato Rural de Paconé, contou com uma participação significativa de produtores, o que avalia a sua representatividade.

No decorrer do mesmo ficou claro que os produtores do Pantanal estão conscientes da necessidade de uma tomada de posição, que leva a um tratamento diferenciado para a região, por parte dos Governos Estadual e Federal, de forma a obter-se as coordenadas básicas para um ecodesenvolvimento regional.

2) JUSTIFICATIVA

Coerentes com os propósitos de integração nacional e de aumento da produção de alimentos para o consumo interno e exportação, os proprietários da região pantaneira do Município de Paconé, reunidos em assembléia convocada pelo Sindicato Rural, amparados nos seus direitos de proprietários e:

1) Considerando que da área total de 16.691 Km² do Município de Paconé é componente do ecossistema Pantanal, que pelas suas peculiaridades ecológicas limita a possibilidade de lavouras levando a que praticamente toda a área seja ocupada por pecuária bovina;

2) Considerando a total singularidade do ecossistema pantaneiro, fato que confere à pecuária regional características totalmente distintas de qualquer outras conhecidas;

3) Considerando, em consequência, a obvia necessidade de um modelo zootécnico próprio com crédito diferenciado, pesquisa específica, extensão rural com tecnologias regionais, etc;

4) Considerando que essa atividade vem se desenvolvendo durante mais de dois séculos, constituindo por vezes a mais expressiva produtora de bovinos do País;

5) Considerando que um somatório de fatores levou a uma desestabilização da economia pecuária da região, levando a um acentuado decréscimo da mesma a partir de 1874 até os dias de hoje.

6) Considerando que esse fato levou a um fracasso sócio-econômico na região;

7) Considerando que iniciativas privadas objetivando superar essa crise tem-se lançado a experiência autodefinidas, trazendo como consequência impactos ambientais negativos;

8) Considerando a total ausência de atividades governamentais que orientem sobre uma utilização ecossustentada do Pantanal;

9) Considerando que a estabilidade sócio-econômica do Pantanal precisa ser recuperada e que a maioria dos proprietários da região deseja que essa situação seja alcançada sem comprometer o equilíbrio ecológico da região, pois têm consciência de que se consumirem seu legado acabarão com seu próprio futuro, ao mesmo tempo que tornarão inviável a vida de seus descendentes;

10) Considerando que deverão ser tomadas decisões sumamente sérias para que se estabeleça a continuidade da convivência branda entre o homem e o Pantanal

11) Considerando que decisões desse tipo, não obstante sua seriedade, importância e o bem-estar social, normalmente são tomadas de forma totalmente leviana e inconseqüente, por quem não tem noções mínimas da complexidade dos interrelacionamentos ambientais;

12) Considerando que o homem pantaneiro, envolvido diretamente com os elementos naturais, está voltado a conviver em harmonia com os mesmos, não pelo aspecto de poesia ecológica, mas sim

porque está percebendo que as variáveis ambientais são imprescindíveis para sua sobrevivência;

13) Considerando que esta é, possivelmente, a primeira vez no País que uma comunidade se propõe a aceitar um modelo de ecodesenvolvimento;

14) Considerando que o ecodesenvolvimento de uma região é o caminho seguro para uma sustentação a longo prazo que traga como consequência um aparte de benefícios contínuos e permanentes;

15) Considerando que o termo desenvolvimento parece não estar sendo corretamente empregado, se considerarmos desenvolvimento como crescimento ordenado, onde a exploração dos recursos naturais renováveis seja feita de maneira racional, levando-se em conta, principalmente, a adoção de métodos e práticas os mais tecnicamente seguros possíveis, na utilização de quaisquer dos componentes do meio ambiente onde a degradação ambiental seja minimizada ao máximo;

16) Considerando que existe uma visão deturpada que considera Pantanal como sendo uma planície deprimida, sem levar em conta que a mesma é totalmente dependente dos rios de periferia;

17) Considerando que é exatamente sobre esses rios que residem hoje os fatores que irão desestabilizar a bacia;

18) Considerando que as partes isoladas só sobreviverão se todo o complexo sobreviver;

19) Considerando que dentro de uma ética ecodesenvolvimentista o Pantanal pode produzir, com seus recursos naturais, dividendos jamais alcançáveis por qualquer tecnologia exótica que venha a ser implantada, bastando para tanto, analisarmos as conotações internacionais de espécimes da fauna e da flora que na região são consideradas pragas;

20) Considerando portanto a dramaticidade da economia regional, a necessidade da geração de tecnologias brandas, a ausência governamental na área, a não aceitação das características regionais a nível de administração central, a ausência de um modelo diferenciado para o Pantanal e a necessidade de uma tomada de posição por parte do Poder Constituído no sentido de valorizar os potenciais da região, torna-se imprescindível o imediato posicionamento ético das autoridades perante o apresentado.

3) PROPOSIÇÕES DOS GRUPOS DE TRABALHO

Como metodologia de trabalho, a coordenação do I Encontro de Produtores do Pantanal, segundo proposição dos próprios participantes, constituiu três (3) grupos de trabalho para facilitar a discussão e debates da problemática regional e local:

Grupo de Trabalho 1 — Baixo Pantanal

Grupo de Trabalho 2 — Médio Pantanal

Grupo de Trabalho 3 — Alto Pantanal

Esta sub-regionalização do Pantanal, tem como critério a magnitude e a duração de alagamentos que caracterizam a região assim como se segue:

Sub Regiões	Magnitude	Duração
Baixo Pantanal	Generalizado	Quase Permanente
Médio Pantanal	Parcialmente	Tempor. Prolongado
Alto Pantanal	Generalizado	Não Prolongado
	Ocasional	

Vale ressaltar que a divisão dos participantes em grupos, obedeceu mais à necessidade de uma condição para racionalizar os trabalhos do encontro, tendo em vista que a problemática a nível das três sub regiões muito se assemelha.

I — Grupo 1 — Baixo Pantanal

1 — Necessidade de controle dos preços dos produtores para fins de uso veterinário, a fim de assegurar uma produção dos custos de produção;

2 — Necessidade de compatibilizar a pauta de preços elaborada pela Secretaria de Fazenda, para fins de arrecadação do ICM, com a do preço de mercado, quando este for abaixo daquele;

3 — Necessidade de se providenciar um fornecimento normal de vacinas, face à falta periódica deste insumo no mercado;

4 — Necessidade dos serviços de fiscalização do comércio e transporte de bovinos funcionar nos fins de semana (sábado e domingo);

5 — Necessidade de se estabelecer entre os órgãos de assistência técnica e defesa sanitária, uma maior integração com a classe produtora, no que diz respeito aos serviços de vacinação e fiscalização, no sentido que os esforços dispendidos por ambas as partes sejam reconhecidos;

6 — Liberação da cobrança das guias de transporte de bovinos;

7 — Necessidade de recursos para custeio, visando apoiar as atividades de recria e limpeza das pastagens;

8 — Necessidade de reavaliar o atual sistema de tributação da propriedade rural, na região do Pantanal, face às suas peculiaridades próprias, como por exemplo a extensão das propriedades e o sistema de criação predominante que é o extensivo;

9 — Proibir rigorosamente a construção de diques e aterros na região do Pantanal, inclusive estudar a possibilidade de acabar ou diminuir o efeito dos existentes;

10 — Incentivo à criação de búfalo na região;

11 — Necessidade de financiamento para a limpeza das pastagens nativas;

12 — Necessidade de estabelecer uma linha de crédito subsidiada específica para a região do Pantanal, acrescida de prazos de carência adequados;

13 — Necessidade de cercar (aramé) as margens da Rodovia Transpantaneira;

14 — Melhoramento das estradas na época da seca;

15 — Estabelecimento de linha de crédito para reprodutores e matrizes;

16 — Necessidade de se promover estudos e pesquisas visando determinar a atual capacidade de lotação das pastagens;

17 — Necessidade de subsidiar o transporte do sal e mistura mineral, visando a redução dos custos;

18 — Criar uma lei ambiental específica para a região do Pantanal;

19 — Fiscalização rigorosa das atividades garimpeiras na região;

20 — Fiscalização rigorosa da atual Usina de Alcool existente, no que diz respeito à destinação do vinhoto;

21 — Fortalecimento do sindicalismo rural local;

22 — Realização de estudos visando a criação racional da capivara;

23 — Necessidade de se ampliar, significativamente, as ações do Governo Estadual e Federal, visando a fiscalização da caça e pesca na região, principalmente no que diz respeito ao controle da caça indiscriminada do jacaré;

24 — Necessidade de se promover a dragagem dos rios Cuiabá e Alegre;

25 — Avaliar os problemas das cercas unidas na Transpantaneira, que têm dificultado o pastoreio do gado;

26 — Motorização da Balsa no Jofre;

27 — Desenvolvimento de veículos próprios para a região;

II — Grupo 2 — Médio Pantanal

1 — Necessidade de se formar mão de obra para o Pantanal;

2 — Reavaliar o processo de divisão de cercas na região do Pantanal, que tem implicado num processo de degradação das pastagens;

3 — Política diferenciada de tributação da terra e do comércio de bovinos, para a região do Pantanal;

4 — Proibir a construção de barragens na região do Pantanal;

5 — Necessidade de limpeza das pastagens;

6 — Falta de financiamentos adequados para a limpeza e formação de pastagens;

7 — Incluir nas linhas de crédito, financiamento para a construção de tabuleiros (marombas) para o gado repousar em lugar seco;

8 — Necessidade de dragagem dos rios Cassange e Alegre, prioritariamente, e em segundo plano os rios Pixaim e Bento Gomes;

9 — Estudar e avaliar a influência das atividades de garimpo e desmatamento dos rios;

10 — Criar uma legislação ambiental específica para a região do Pantanal, onde se regule a construção de diques e outras obras que afetam seu ecossistema;

11 — Necessidade de se implantar um programa de melhoramento genético do rebanho bovino pantaneiro;

12 — Modificação no sistema de tributação da terra, na região, pelo INCRA, visando a redução do Imposto Territorial Rural — ITR;

13 — Maior atuação dos órgãos de pesquisa na região do Pantanal;

14 — Divulgação a nível dos produtores, dos resultados de pesquisas já realizadas sobre o aproveitamento da capivara e do jacaré;

15 — Promover estudos e pesquisas visando a diversificação das atividades produtivas a nível das propriedades rurais, ampliando as fontes de renda;

16 — Ativação do combate à raiva bovina, pelos órgãos competentes.

III — Grupo 3 — Alto Pantanal

1 — Proibir rigorosamente a construção de barragens na região do Pantanal;

2 — Viabilizar maior vazão da água nas estradas e barragens já construídas;

3 — Dragagem dos rios que cortam o Pantanal, principalmente aqueles que nascem dentro do mesmo, tais como o Cassange, Claro, Bento Gomes e outros;

4 — Criação de linhas de crédito viáveis economicamente adequadas à região do Pantanal, que incluam a aquisição de reprodutores e matrizes, limpeza e recuperação de pastagens;

5 — Ampliar as atividades de assistência sanitária na região, visando o combate e controle das doenças infecciosas e contagiosas que vem afetando os rebanhos equino e bovino;

6 — Conseguir um módulo especial para fins de tributação da terra na região;

7 — Promover estudos visando obter um meio de transporte mais barato, visando a aquisição de insumos para a atividade pecuária;

8 — Intensificar a fiscalização dos recursos faunísticos do Pantanal, em especial o jacaré, bem como viabilizar o seu aproveitamento racional.

4) SÍNTESE E ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSIÇÕES

As principais reivindicações apresentadas no encontro, como pode-se observar através dos relatórios dos três (03) grupos de trabalho, podem ser assim sintetizadas:

Da atividade pecuária na região do Pantanal:

I — Medidas que objetivem o fortalecimento

— Diagnóstico das causas reais de queda de produção.

— Definição de linha de crédito rural específica para a região do Pantanal, com juros subsidiados e prazo de carência adequados ao ciclo pecuário, incluindo financiamentos para expansão das atividades de cria e recria, limpeza das pastagens, construção de tabuleiros e aquisição de reprodutores e matrizes.

— Redução dos custos dos insumos pecuários (sal, mistura mineral, etc...), através do controle de preços pelo Governo Federal ou redução dos custos de transportes.

— Compatibilização da pauta de preços de mercado.

— Reavaliação do atual sistema de tributação definido pelo INCRA, para a região do Pantanal, visando a alteração do módulo com redução no ICM.

— Maior integração entre os produtores e órgãos de assistência e defesa sanitária, no que diz respeito aos serviços de vacinação e fiscalização do trânsito de bovinos.

— Estabelecimento de um programa de melhoramento da pecuária do Pantanal.

— Determinação da atual capacidade de lotação das pastagens.

II — Medidas que visem o melhoramento da infra-estrutura operacional de apoio às atividades produtivas:

— Dragagem dos principais rios da região.

— Reavaliar o sistema de cercas da Transpantaneira.

Encontrar formas alternativas de transporte para a região antes que proliferem os aterros rodoviários.

III — Medidas que visem a proteção e defesa ambiental da Região do Pantanal:

— Necessidade da criação de uma legislação ambiental específica para a região do Pantanal, onde se normatize e fiscalize o funcionamento e implantação das atividades produtivas e predatórias.

— A curto prazo, proibir a construção de barragens, diques e aterros na região do Pantanal, bem como avaliar os efeitos dos já existentes.

— Expandir e integrar os serviços de fiscalização da caça e pesca dos diversos órgãos já atuantes na região do Pantanal.

— Fiscalização rigorosa das atividades garimpeiras na região e das usinas de álcool existentes quanto à destinação do vinhoto e da expansão da cultura da cana-de-açúcar.

— Reavaliação do modelo agrícola em andamento nas margens dos rios tributários, responsável por envenenamentos e assoreamento.

IV — Medidas que objetivem a diversificação das atividades produtivas na Região do Pantanal:

— Implantação de um programa de estudos e pesquisas que vise a diversificação produtiva regional, com ênfase no manejo racional de espécies nativas da flora e fauna.

— A curto prazo, transferir aos produtores locais, os conhecimentos já existentes.

V — Medidas que objetivem a organização dos Produtores da Região do Pantanal:

— Fortalecimento do sindicalismo rural.

— Fortalecimento das cooperativas existentes.

5) CONCLUSÃO

Resalta-se como decisão do encontro, que o referido documento deverá ser encaminhado a todas as autoridades, quer a nível Estadual e Federal, bem como aos órgãos representativos da classe produtora, solicitando aos mesmos um posicionamento e sugestões para os problemas levantados durante o referido encontro. No anexo 01, poderemos observar a relação dos órgãos e entidades que deverão receber o documento.

Posteriormente, através da FAMATO/FUNDEPAN/SINDICATO RURAL DE POCONE, será feito um acompanhamento junto aos órgãos, das providências e soluções para os problemas levantados.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Cavalcante) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — (PDS — BA Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, SRs. Senadores:

A face de nosso pobre planeta está sangrando. Vítimas do terrorismo tombam em todos os lugares. O mundo transformou-se em campo de batalha minado. Cada passo que damos poderá fazer explodir um artefato assassino.

O rosto de nosso triste planeta está coberto de luto. Todos os dias sepultamos as vítimas do terror. O mundo transformou-se e imenso matadouro. Cada passo que damos poderá colocar-nos sob a mira de arma mortífera.

Já não bastam os engenhos nucleares que colocam sobre as nossas cabeças. Agora, instalam explosivos em acornaves, bombas em veículos, petardos em residências,

assassinam estadistas e políticos, atacam embaixadas, praticam seqüestros, fazem reféns, desviam aviões, colocam armadilhas em correspondência postal, contrabandeam armas, fuzilam homens, mulheres e crianças, nas praças e nas ruas. É a epidemia do terror que se alastra por todos os cantos.

Há muito quero assunto faz parte de todos os noticiários. Agora, porém, todos os noticiários divulgam um fenômeno novo: o terror está multiplicando suas ações.

Eis a principal manchete de O Estado de S. Paulo, de 2 de julho último: "Terror ataca com bomba na Europa". Na página sete, o resumo das atrocidades: "A Europa viveu ontem um dia de terror: na Espanha, atentados a bomba contra as empresas aéreas Trans World Airlines (TWA) e British Airways mataram uma mulher e feriram 25 pessoas; os mesmos terroristas metralharam o escritório da Alia, companhia aérea jordânica; na Itália, uma bomba que estava no setor de distribuição de bagagens explodiu e feriu gravemente 13 pessoas; na Grécia, os terroristas colocaram uma bomba debaixo do carro de um militar norte-americano — cinco carros ficaram totalmente destruídos e não houve vítimas; na Coréia, mais 40 bombas explodiram durante a madrugada e manhã; na Irlanda, quatro feridos em choques entre a polícia e manifestantes protestantes; e, na Inglaterra, o diplomata da equatoriano Germanico Espinosa foi encontrado morto dentro de seu carro; os ingleses iniciaram ontem o julgamento de Patrick Joseph, principal suspeito de ter colocado uma bomba num hotel de Brighton para matar a primeira-ministra britânica Margaret Thatcher".

A seguir, ao longo de quase toda a página, relatos e interpretações dos atentados.

Senhores: o momento é grave e merecedor de nossa atenção.

O terrorismo, há tempos, vem causando-nos preocupação e indagações. Eis que não podemos encontrar explicações que justifiquem a destruição, em pleno voo, do avião da Air India, no último mês de junho. Como todos nos lembramos, aquele abominável ato criminoso, posteriormente, reivindicado por terroristas indianos, matou 329 pessoas, entre elas mais de 80 crianças.

À mesma época, as machetes de jornais se ocupavam em divulgar e analisar seqüestro de avião da TWA, que transportava 145 passageiros. Seus seqüestradores, extremistas muçulmanos xiitas, exigiam, em troca dos reféns, a libertação, por Israel, de prisioneiros árabes.

Consternado e perplexo diante de fatos tão bárbaros, ativemo-nos a relacionar os atos de terrorismo praticados em diversos lugares, catalogando tão-somente aqueles que mereceram maior destaque na imprensa, naqueles trise dias de junho. Eis, Senhor Presidente e Senhores Senadores, a fatídica relação: bomba na bagagem de um avião, no Japão, com mortes; atentado a bomba, em Beirute, com mais de 80 pessoas mortas; morte de 13 pessoas, em um restaurante de El Salvador; ataque à filial da Bayer, em Bruxelas, pelo grupo denominado "Conquistadores da Paz"; atentados no Nepal, com 11 mortes; explosão de bomba em automóvel, em Trípoli, com morte de 31 pessoas e ferimento em mais de 50; seqüestro de três membros da Força de Paz da ONU, no Líbano; explosão de uma bomba que seria colocada no Tribunal de Justiça de Guingamp, na França, e morte da pessoa que a transportava; localização e desativação de bomba colocada na Embaixada da Síria, em Londres; morte, por atentado, de 4 pessoas na Espanha; explosão de carro-bomba, em Beirute, com morte de 23 pessoas e ferimentos em 36; várias outras explosões, em Beirute, com mais de 40 vítimas; assassinato de diplomata russo, em Nova Delhi.

Qual a razão de tantas ações terroristas?

Passamos, Senhor Presidente e Senhores Senadores, à análise do terror.

O fenômeno não é novo. Já fora conscientemente usado como arma política pelos revolucionários franceses, no período de 1789-1793.

Visa o terrorismo não apenas à supressão física do adversário, mas, sobretudo, à sua submissão psicológica.

Fundamentalmente, o terror quer a desmoralização da população. Alguns chegam a admitir que "o terror é a continuação da política por outros meios".

Mas não será o terrorismo um sintoma da decadência da sociedade, uma vez que ele termina por contaminar todo o sistema social? Assim se deu com a Revolução Francesa. Criando um tal hábito de violência irracional, acabou por levar a Primeira República à falência.

Não resta dúvida de que o terrorismo de nossos dias é muito mais violento do que o do passado. Hoje há inúmeras ideologias que se fundamentam na violência, fazendo dela a própria essência do processo político, o meio para alcançar o fim supremo almejado por fanáticos.

Em verdade, os valores que presidem o terrorismo são intrinsecamente contraditórios. Praticam-se a destruição e cometem-se assassinatos em nome de belos ideais: igualdade, fraternidade, justiça, liberdade, amor...

O terrorismo viceja cada vez mais entre os homens porque eles estão perdendo o sentido da Transcendência. São as teorias baseadas no ateísmo que pretendem fornecer as munições à luta travada para se superarem, de forma puramente materialista, as etapas determinadas pela História. É pela violência do terrorismo que pretende o falso humanismo chegar a uma nova sociedade.

Alain Besançon, do *L'Express*, descreve, com precisão, as idéias que sustentam o terrorismo puro. Diz ele: "O terrorismo puro combina uma prática política com uma idéia filosófica. Politicamente, trata-se de manipular as opiniões públicas, seja atacando os responsáveis políticos, seja atacando às cegas a qualquer um, pouco importando que se trate de mulheres, crianças, transeuntes, a fim de desestabilizar o regime, desorganizar as justas e as polícias, inspirar à população um desespero capitulador, medo, pânico, um terror. A idéia filosófica é a que o mundo é mau e merece ser completamente destruído. A tarefa do revolucionário consiste em provocar uma purificação por meio do vazio, uma deflagração redentora. Como dizia Bakunin: "O espírito de destruição é o mesmo que o de criação". Destruamos, pois, e espontaneamente, um mundo novo, regenerado, surgirá da ruína geral". (O Estado de S. Paulo, 29-4-84).

Continuemos, Senhor Presidente e Senhores Senadores, nossa análise do nefasto fenômeno.

Falam os expertos de duas espécies de terrorismo: o do Estado ou da autoridade dominante contra elementos rebeldes e o do indivíduo ou de minorias radicais contra o Estado e a autoridade estabelecida: Este é o terrorismo subversivo; aquele, o terrorismo repressivo (J.O. de Meira Pena, In: O Estado de S. Paulo, 27-2-82).

É comum que uma espécie de terrorismo atraia a outra, como acontece na América Central.

Comenta J.O. de Meira Pena: "O terrorismo pode mais propriamente ser descrito como uma guerra civil endêmica ou lavrada, que se pulveriza em milhares de atos individuais de terror".

Há quem diga que o terrorismo é o moderno substitutivo da guerra convencional. Brian Jenkins, um dos maiores especialistas norte-americanos na matéria, afirma: "A guerra convencional está se tornando cada vez mais impraticável. É claro que a força ainda é usada, mas aquele sistema de guerra franca, com a mobilização maciça de homens, está cada vez mais difícil. Quer dizer, é cada vez menos utilizado". E prossegue: "... os governos estão vendo no terrorismo e no sistema de guerrilha rural tradicional nova oportunidade. Alguns governos, pelo menos, encaram o terrorismo internacional como nova arma, novo método de guerrear, de fazer uma guerra talvez mais sub-reptícia, menos óbvia e, certamente, muito mais barata. Uma guerra que permita que eles possam lutar contra inimigos estrangeiros ou inimigos de seu próprio país, mas em países estrangeiros ou então para combater outros grupos terroristas".

Eis uma definição de terrorismo proposta por J.O. de Meira Pena: "Uma moléstia política, uma psicopatologia coletiva de índole ideológica, habilmente manipulada por experts no uso da psiquiatria para fins políticos". (O Estado de S. Paulo, 27-2-82). No mesmo artigo, ele traça o perfil do terrorismo, a partir de estudos realizados pela Psicologia: "Geralmente um jovem, solteiro, burguês, de educação média para cima, influenciado por leituras, ou cinema, ou a TV. Frustrações sexuais, privação de amor na família, alienação na sociedade moderna, paranóia (...)". E continua: "O fato é que o terrorismo, o guerrilheiro, o "carbonário" é o grande herói do mito da Re-

volução, mito que fascina a humanidade do século XX. O ocidente está apenas pagando por seu próprio mal-dirigido entusiasmo em relação ao Mito do Terror. Como escreve o ensaísta venezuelano Carlos Rangel, em seu livro "Do Bom Selvagem ao Bom Revolucionário", o mito romântico exalta o homem que carrega o punhal, a bomba, a metralhadora ou a guilhotina. Não é de admirar que os exaltados abusem de seu prestígio. Lembremo-nos que, há anos, quando principiou a funesta epidemia de desvios de aviões, a imprensa européia transformou em verdadeira estrela de cinema uma terrorista de nome Leila Khaled — no meu entender uma assassina covarde. A imprensa européia tendeu a mudar de atitude quando seus próprios aviões começaram a cair como alvos de tiro ao pombo". (O Estado de S. Paulo, 27-2-82).

São personagens como o descrito anteriormente que, desprovidos de qualquer senso moral, são capazes de atingir, com frequência, pessoas inocentes. São eles os "heróis" destes tempos atuais tão despojados de valores éticos. Eis as façanhas desses "heróis": torturar pessoas inocentes, atirar bombas em distraídos transeuntes, explodir aviões em pleno ar... Em verdade, são personagens possuidores de uma lógica insensata, cega, estúpida e cruel.

Tudo isso não quer dizer, no entanto, que não haja uma "inteligência" a comandar os atos terroristas.

O terrorismo possui ciência e técnica, possui estratégias e táticas. Diz J. O. de Meira Pena: "O terrorista detém evidentemente uma das vantagens fundamentais em toda a guerra: o elemento de surpresa. Isso explica por que pode enfrentar toda a imensa aparelhagem tecnológica, principalmente eletrônica, de que dispõe o Estado moderno para sua defesa. O terrorista detém, além disso, a superioridade tática incomparável que consiste na possibilidade de ataque indiscriminado. É esse, sem dúvida, o aspecto mais irracional e mais terrível do problema, pois na civilização altamente tecnológica a vulnerabilidade cresce com o próprio progresso. Essa a explicação dos seqüestros de aviões — um avião sendo um engenho extremamente vulnerável. A capacidade de atingir pontos nevralgicos na estrutura complexa da sociedade industrial é o que torna ominoso esse tipo de patologia coletiva. Isso e o ataque indiscriminado: como evitar, por exemplo, a bomba que irlandeses colocaram no saguão do Hotel Hilton em Londres? Ou a da estação ferroviária de Bolonha, que causou perto de cem mortos? Ou a do aparelho da Swissair (...)? O caráter tenebroso de tais ataques é sua total imprevisibilidade".

O certo, senhores, é que o terrorismo internacional está crescendo.

Segundo Brian Jenkins, um dos maiores especialistas norte-americanos na matéria, em 1983 houve diminuição no número de ações terroristas ditas espetaculares: aquelas com objetivos políticos e aquelas destinadas a grandes repercussões internacionais (ataques a embaixadas, tomadas de reféns). No entanto, aumentou o número de atentados em todo o mundo, principalmente aqueles que utilizavam bombas. O terrorismo mudou sua tática. As ações terroristas aumentaram em volume e tornaram-se mais sangrentas.

Em 1983, a Europa liderava em número de ações terroristas. Seguiam-lhe, pela ordem, a América Latina e o Oriente Médio.

Vejam alguns dados extraídos de tabela publicada pelo *Jornal Mundial*, de julho de 1983, que mostra a evolução da onda terrorista no mundo, a partir de 1968: naquele ano houve cerca de 150 incidentes; em 1970, mais de 300; em 1972, mais de 600; em 1974, mais de 500; em 1976, quase 600; em 1978, mais de 800; em 1980, cerca de 750; em 1982, novamente cerca de 750.

Os dados que se seguem, extraídos de tabela preparada pela "Risks Internacional Inc" é relativo ao terrorismo no ano de 1983, mostram-nos a gravidade do problema. Naquele ano, houve, no mundo, 119 raptos, 1.120 ataques com bombas, 1.231 incidentes praticados contra instalações, 302 assassinatos, 1 mutilação, 5 seqüestros. Foram, no total, 2.778 ações terroristas, que resultaram em 10.159 mortos e 3.953 feridos (*Jornal do Brasil*, 6 de maio de 1984).

Hoje, já não há mais nenhuma dúvida de que o aumento do número de ações terroristas se deve à existên-

cia, de forma organizada, do terrorismo internacional, o interterror, como é designado. Trata-se de uma nova forma de guerra, que precisa ser profundamente estudada, pois, podem os terroristas, com os artefatos que estão em seu poder, atacar qualquer alvo, enquanto os governos não podem proteger todos os alvos contra todos os tipos possíveis de ataque.

Também hoje se sabe que os terroristas não são exclusivamente produtos de fatores como perseguição, pobreza e esbulho nacional. Muitos grupos são treinados, financiados e municiados por governos. Sabe-se ainda que há países que apóiam terroristas, oferecendo-lhes asilo, negociando com eles, dando-lhes trabalhos em serviços secretos, permitindo-lhes a realização de contrabandos de armas e de narcóticos e a realização de outras atividades clandestinas.

Existem peculiaridades do terrorismo em cada região.

Na América Latina, pode-se dizer, há um terrorismo oficial. Suas vítimas são os "desaparecidos". "O método do desaparecimento — embora não seja o único — tem sido o mais amplamente utilizado por alguns governos latino-americanos para enfrentar grupos guerrilheiros, ativistas, ou meros adversários políticos. Outros métodos incluem assassinato, tortura, detenção arbitrária, deportação e assassinato através de grupos paramilitares "tolerados" pelos governos, como o Mão Branca na Guatemala, o Esquadrão da Morte no Brasil ou a Triple A (Aliança Anticomunista Argentina) na Argentina". (Daniel Samper, in: *Jornal Mundial*, julho de 1983).

Por outro lado, há, na América Latina, a violência praticada por grupos esquerdistas radicais.

Também no Velho Mundo a praga do terrorismo está presente, sobretudo nos países da Europa Ocidental: Inglaterra, França, Alemanha e Itália.

Ronald Payne (*Jornal Mundial*, edição de julho de 1983) assim analisa o fenômeno:

"Na Europa os insurgentes podem ser divididos em dois grupos: terroristas doutrinários, normalmente lutando por causas marginais esquerdistas ou anarquistas, mas às vezes inspirados por filosofias e extrema-direita, e nacionalistas separatistas. A Alemanha Ocidental e a Itália, por exemplo, foram assolados por doutrinários violentos".

"O notório grupo alemão Baader-Meinhof — inspirado por Ubrike Meinhof, uma lady 'radical chic', que se tornou violenta, e por seu amante "dropout" Andreas Baader — atraiu jovens universitários obcecados pelos males da sociedade de consumo, por preocupações com o Terceiro Mundo e com o Vietnã. O grupo tornou-se conhecido como a facção do Exército Vermelho (...)"

Na Itália, há as Brigadas Vermelhas, que chegaram ao auge de sua força com o assassinato do ex-primeiro ministro Aldo Moro, em 1983. Calcula-se que existam, nas 96 províncias italianas, 494 grupos de extrema esquerda.

Ouçamos, ainda, a análise de Ronald Payne, a propósito de outros países europeus:

"Os ataques terroristas na França e na Espanha (...) são, em sua maioria, realizados por ardorosos membros de movimentos separatistas locais, num tipo de terrorismo que tem sido muito mais difícil para os governos controlar, pois esses ativistas normalmente contam com algum tipo de apoio local. Na França, a violência política esteve presente na luta pela independência da ilha de Córsega, e na busca da autonomia da província litorânea de Bretanha".

"O novo governo democrático da Espanha tem que enfrentar ataques semelhantes da ETA, um grupo cujo objetivo é conseguir a independência da província basca (...)"

"Desde os anos 60, quando o Provisional IRA, uma dissidência do venerável Exército Republicano Irlandês, começou a operar, tanto na Irlanda do Norte, quanto na Inglaterra, a região vem sofrendo repetidos ataques (...)"

O terrorismo alastrou-se de tal forma, na Europa, que, hoje, se fala em euroterrorismo. Os especialistas vêem uma conexão dos vários grupos, que agem internacionalmente, de acordo com uma estratégia comum. Pode-se perceber que existe uma nova maneira de escolher os objetivos. Já não se procura atingir apenas políticos e personalidades conhecidas. Agora correm riscos as fábricas,

as linhas ferroviárias, os escritórios das multinacionais do setor de armamentos, os quartéis, os depósitos de munições, os centros de treinamento militares...

A conexão internacional do terrorismo não poderia abalar a frágil estrutura em que se assenta a paz mundial? Os grupos terroristas já não querem apenas "ferir o coração do Estado". O objetivo, agora, é "ferir o coração da OTAN, o centro nevrálgico do bloco dos países ocidentais".

Assim escreveu um correspondente de *O Globo*, em 10 de fevereiro do corrente ano: "As ações do euroterrorismo não são gestos simbólicos para mobilizar as massas, mas agora são função somente de uma "vanguarda combatente" que cria "focos de guerrilha" como se estivesse executando uma operação militar contra um exército invasor".

Todas essas considerações, de certa maneira, respondem às nossas indagações sobre a natureza do terrorismo. Não nos permitem, porém, a descoberta de nenhuma razão que o torne aceitável.

De fato, o terrorismo é fruto da atual cultura, desprovida de valores transcendentais, por isso mesmo destinada ao fracasso. No âmago dessa cultura está a idéia de que o homem é um ser descartável.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, o terrorismo, com toda sua imoralidade, está quebrando, entre os homens, de maneira irreversível, as mais simples e básicas normas de convivência humana.

Assim se referiu o *Jornal do Brasil*, de 25-6-85, ao terrorismo, condenando-lhe, de maneira veemente, seus atos monstruosos: "Vivemos numa estranha época, em que o máximo de irracionalidade é patrocinado, às vezes, por Governos e Chefes de Estado. Acreditando fazer política — quando apenas praticam o banditismo —, essas entidades financiam o terror; treinam os seus agentes; avalizam as suas práticas; e, com isto, a violência cresce na direção de uma irracionalidade cada vez maior". Propondo uma enérgica ação contra o terrorismo, prossegue o *Jornal do Brasil*: "(...) se os métodos do terror, pela inércia, forem "oficializados", estará terminada a era da razão sobre este planeta. Voltaremos ao mais escuro dos tempos bárbaros, em que só a lei da força era respeitada".

Temos, Senhores, que trabalhar até o limite da extenuação, se preciso, para implantar, entre os homens, novos valores, nova ordem, novo sentido de vida.

Ao mundo está faltando Fé. Sem a crença na Transcendência será mera utopia o artigo III da Declaração Universal dos Direitos do Homem, que proclama: "Todo homem tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal".

Nenhum Estado, grupo ou pessoa, tem o direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de qualquer direito ou liberdade.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Cavalcante) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pela vida, pela paz. Hiroshima nunca mais!

Nos últimos dias, todos os grandes jornais do País lembraram a trágica entrada do mundo na era nuclear. Em agosto de 1945, as cidades japonesas de Hiroshima e Nagasaki foram totalmente destruídas por bombas atômicas de urânio enriquecido. Em dois minutos de explosão, a devastação foi terrível: mais de 275 mil mortos, centenas de feridos e contaminados pela radioatividade, muitos dos quais, mais tarde, morreram de câncer ou leucemia pelos efeitos retardados da radiação.

As conseqüências da destruição causada pelas bombas foram tais que se conseguiu evitar, até agora, novas "experiências" sobre seres humanos. Isto não quer dizer que a humanidade tenha desistido da arma nuclear. Muito pelo contrário. Senão vejamos, Srs. Senadores, o mundo moderno caracteriza-se por uma política de armamento contínuo. O comércio das armas absorve atualmente cerca de 700 bilhões de dólares por ano, isto é, pouco menos

do que a dívida total do Terceiro Mundo. As grandes potências possuem hoje um poder de "overkill" capaz de destruir a humanidade cerca de 32 vezes cada uma. Enfim, 40 anos depois, as potências mundiais e particularmente as superpotências, os EUA e a URSS, dispõem de armas milhares de vezes mais destrutivas do que as lançadas no Japão.

O que fazer? Deixar o barco correr e esperar o fim do mundo? Construir abrigos atômicos confortáveis para proteger alguns poucos predestinados, enquanto o resto da humanidade será aniquilada? Face ao caos reinante, sob o espectro da bomba atômica, a sobrevivência tornou-se hoje uma aventura que exige que mobilizemos todos os nossos recursos. Cada um de nós é uma vítima potencial de um jogo paranóico comandado pelos que detêm o poder.

A meu ver, Sr. Presidente, Srs. Senadores, chegou a hora de romper com instrumentos de análise herdados de ideologias que estão desaparecendo e reinventar a vida. Acredito que essa luta pela vida tem que se desenvolver em duas frentes: uma política, que envolva toda a sociedade e comunidade científica brasileira em discussões sobre essa questão, procurando ocupar todos os fóruns nacionais e internacionais que estejam debatendo este assunto; e outra mais ampla, que englobe todos os nossos sonhos de definição do conteúdo da própria palavra vida.

Não resta dúvida que a questão da sobrevivência da humanidade exige uma resposta política que implique numa crítica a todos os tipos de violência existentes: desde aqueles que ocorrem dentro de casa até os que envolvem a relação Estado-cidadão. Para isto, é preciso que os diferentes partidos políticos da Nova República se interessem de fato pela luta contra a proliferação indiscriminada das armas nucleares. Que defendam a vida e a paz em respeito ao Tratado de Tlatelolco, que rejeita qualquer proposta de proliferação de armas nucleares.

No mundo inteiro, surgem centenas de grupos pacifistas que lutam intransigentemente pela paz mundial. Semana passada, em Washington, milhares de manifestantes estenderam uma gigantesca faixa da paz em torno de edifícios públicos. Munidos de 26 mil painéis de tecido colorido atados uns aos outros, eles envolveram o Pentágono, cruzaram a ponte sobre o rio Potomac em direção ao Capitólio, passaram em frente à Casa Branca e amarraram a outra ponta no "Lincoln Memorial", num total de 24 quilômetros. Para que esta manifestação fosse possível quase todos os Estados americanos participaram, além de 17 países que enviaram suas contribuições para formar o cordão da paz.

Porém, não basta apenas lembrar a tragédia de 40 anos atrás como afirmou o Papa João Paulo II, é preciso combatê-la aqui e agora. De nada adianta os líderes da URSS e dos EUA se acusarem mutuamente de bárbaros, enquanto dormem sobre verdadeiros barris de pólvora atômica. De um lado, o líder Gorbachev acusa os EUA de bárbaros por terem lançado, há 40 anos atrás, as bombas no Japão; do outro, o Presidente Reagan responde que, para ele, o que sempre pareceu bárbaro foi a matança, por parte de Stalin, de 20 milhões de compatriotas durante o seu governo. De nada valem acusações deste nível, se os países continuam aperfeiçoando seus artefatos atômicos.

Por outro lado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é ridículo debater agora se a pavorosa decisão do ex-Presidente Truman de usar as bombas era ou não justificada, como alguns cientistas políticos procuraram fazer. O brigadeiro Curtis Le May, que transmitiu há 40 anos aos seus pilotos a ordem de bombardear Hiroshima, calcula que na época as baixas americanas seriam de mais de 1 milhão de homens, caso os EUA tivessem que invadir o Japão, onde a resistência seria até a morte.

Devemos, isto sim, voltar nossos esforços para a reunião de cúpula finalmente marcada para os dias 19 e 20 de novembro deste ano em Genebra. Aliados durante a 2ª Grande Guerra, os EUA e a URSS tornaram-se inimigos no pós-guerra. Seus dirigentes encontraram-se em 13 ocasiões, desde o fim da 2ª Grande Guerra, mas, na prática, não conseguiram eliminar as tensões. De fato, Srs. Senadores, desde o encontro de Roosevelt com Stalin em Fevereiro de 1945, pouco antes do fim da Guerra, pas-

sando pelo encontro entre Krushev e Kennedy em junho de 60, até a última reunião entre Carter e Brejnev em junho de 1979, pouco terreno se ganhou em defesa da paz mundial, apesar de todas as conferências pelo desarmamento e da assinatura dos acordos de Salt-1 e Salt-2.

Desde então, 6 anos já se passaram sem que os dirigentes das superpotências se encontrassem para estabelecer realmente um acordo a favor da contenção de armas nucleares e da paz mundial. Por isso, mesmo sem uma pauta definida, as expectativas são positivas pelo fato de a reunião ter sido marcada para Genebra. Esta também é a opinião do Senador democrata Gary Hart, que acompanha as negociações entre EUA e a URSS sobre a limitação de artefatos atômicos.

Quero aproveitar a oportunidade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para reforçar perante esta tribuna o meu profundo respeito pela vida, pela paz e lembrar aos ilustres líderes das superpotências a enorme responsabilidade que pesa sobre seus ombros ao se encontrarem em novembro próximo em Genebra, pois de nada adianta preparar uma reunião nos mínimos detalhes para se discutir uma proposta concreta de desarmamento nuclear, se seus participantes continuarem com os espíritos armados numa clara atitude de competição para ver quem detém o maior poder de fogo atômico.

É preciso antes de mais nada desarmar os espíritos para que possa surgir algum acordo efetivo desta próxima reunião. Enquanto o germe da autodestruição continuar prevalecendo sobre o instinto de sobrevivência do homem, infelizmente o mundo caminhará pelo lado obscuro da política armamentista; porém, se concluirmos que esta corrida armamentista é uma loucura, poderemos permitir que o novo homem renasça, na virada do século, não das cinzas de uma hecatombe nuclear, mas sim da consciência de que a vida é o que temos de mais precioso para preservar.

Muito obrigado, era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Cavalcante) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cesar Cals.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No último dia 7 do corrente mês, o Ceará perdeu uma de suas mais ilustres personalidades, que durante longos anos empreou o brilho da sua inteligência para o progresso cultural e o desenvolvimento intelectual do meu estado.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao poeta, advogado e jornalista Jader de Carvalho que, apesar dos seus 83 anos de idade, era possuidor de uma extraordinária lucidez e invejável capacidade mental, cuja vitalidade se refletia no trabalho literário que realizou até os últimos dias de sua profícua existência.

O escritor Jader de Carvalho nasceu no dia 29 de dezembro de 1901, na cidade de Quixadá, passando, posteriormente, a residir no município de Lavras da Mangabeira, onde iniciou as suas primeiras atividades escolares, depois, com a transferência de sua família para Fortaleza, o consagrado poeta conterrâneo concluiu seus estudos na capital cearense, bacharelando-se em ciências jurídicas e sociais, pela faculdade de direito do Ceará.

Jader de Carvalho foi um modelo de idealismo e de carreira pública, onde adotou os princípios de lealdade e honestidade de propósitos. Na família ensinou o amor e preservou a sua unidade com devoção e respeito. No exercício das funções de jornalista fundou vários periódicos em Fortaleza, entre os quais o *Diário do Povo*, que marcou época memorável na história da imprensa cearense, além de ter colaborado com os conceituados jornais "O Povo", "Tribuna do Ceará" e "O Nordeste", dotado de inigualável talento, deixou inúmeras obras publicadas, obtendo, com uma delas, o primeiro prêmio da Academia Brasileira de Letras, concorrendo com renomados poetas brasileiros. Pertenceu aos quadros da Academia Brasileira de Letras, do Instituto Histórico e Geográfico do Ceará, da Associação Cearense de imprensa e da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Ceará. Graças à sua sensibilidade poética e a sua inspiração lírica ganhou o título de "Príncipe dos poetas Cearenses". Apesar da sua moderação e serenidade, sempre

demonstrou o seu sentimento de fidelidade às causas que defendeu na sua militância forense, sem se deixar impressionar com o poderio dos seus eventuais adversários, prevalecendo continuamente os seus fortes e bem fundamentados argumentos.

Jader de Carvalho, Sr. Presidente, foi casado com a festejada cronista Margarida Sabóia de Carvalho, também já falecida, de cujo consórcio nasceram seis filhos que herdaram dos pais os mais inesquecíveis exemplos de decência e solidariedade humana, que continuarão bem vivos na memória da sua honrada família. Destaco, na oportunidade, um de seus filhos que no decurso do tempo vem se impondo no seio da opinião pública do meu estado como uma das mais reluzentes figuras das letras cearenses. Trata-se do Poeta, Jornalista e Emérito Professor de Direito Cid Carvalho, que, combativo como o pai, integrará hoje o primeiro escalão dos intelectuais e Juristas Cearenses, sendo Membro da Academia Cearense de Letras e Academia Brasileira de Língua Portuguesa. Cumpre-me, também, Srs. Senadores, citar neste momento o nome do Deputado Estadual Aquiles Peres Mota — genro de Jader de Carvalho, que ao seu lado participou de inolvidáveis campanhas de natureza política desde os primórdios tempos do jornal "Diário do Povo", convertido no presente em uma das mais expressivas lideranças da política cearense.

Era este, Sr. Presidente, o registro que pretendia fazer na tarde de hoje, por entender que a homenagem do Senado Federal ao poeta Jader de Carvalho se constitui num dever de justiça e reconhecimento a um homem que fez do nacionalismo a sua bandeira e da poesia a sua própria vida.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Cavalcante) — Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Palmas: Uma Comunidade criando seu Desenvolvimento.

O desenvolvimento, tendo como escopo o efetivo progresso e bem estar dos cidadãos que conduzem, não requer espetaculosos programas e realizações. De fato, decorre de iniciativas singulares, carregadas de criatividade, de disposição de trabalho e de vontade firme de vencer obstáculos e desafios. Ao longo do tempo, estes projetos singulares acumulam-se, constituindo-se em um elemento vital: a experiência societária, que permite reproduzir a ampliar esses projetos inovadores.

Em várias ocasiões, temos trazido a Plenário e ao conhecimento público exemplos destas iniciativas que merecem apoio mais amplo para multiplicar-se e incorporar-se a este acervo de experiências de nossa sociedade. E hoje queremos acrescentar a estas finalidades, a de também prestar homenagem a uma comunidade que, de modo criativo e ousado, leva a cabo mais uma destas experiências.

É o caso do Município de Palmas, no Estado do Paraná, que se torna hoje conhecido como a Capital Estadual da Maçã. Criado em 1877, como o 18º município do Paraná — que hoje tem mais de trezentos — tem na sua história contribuições valiosíssimas à formação econômica e cultural de nosso Estado. Seu padroeiro, o Senhor Bom Jesus dos Campos de Palmas tem iluminado de modo especial seu povo ordeiro, trabalhador e criativo. É brilhante a sua saga, como passagem pioneira para o desbravamento das terras do sudoeste do Paraná.

Tradicional centro pecuário e madeireiro, avança, nos últimos tempos, como uma das áreas de impetuosa modernização na economia — com novas indústrias e diversificada agricultura — na organização social e cultural — de que é um dos polos de estimulação regional. E se destaca, muito particularmente, como um dos núcleos culturais mais importantes do Paraná.

Uma de suas iniciativas mais brilhantes está, presente, oferecendo seus resultados mais significativos, impactando fortemente toda a região circunvizinha e as próprias perspectivas mais amplas do Estado. Trata-se da introdução da fruticultura moderna, de que o cultivo da maçã é o ramo mais destacado.

Várias famílias dedicavam-se há muitos anos, com pioneirismo e sob duras condições, à sua produção. E

como costuma ocorrer, com sérias dificuldades, escasso apoio técnico e econômico, enfim com obstáculos que poderiam desanimar a qualquer um mas não o aguerrido povo de Palmas. Em 1973, no entanto, por iniciativa do então Prefeito Municipal, José Maria de Araújo Perpétuo — que hoje, novamente, se encontra neste posto — foi criado o Pomar Experimental de Fruticultura, totalmente erigido com recursos municipais e, o que foi mais importante, tendo em vista as peculiaridades locais na definição de seus objetivos e estrutura.

Fundamentalmente, o Pomar Experimental dedicava-se ao desenvolvimento das técnicas de produção apropriadas às condições ecológicas dessa região e às características dos produtores locais. Seu equacionamento baseava-se nas possibilidades climáticas — a média de temperatura ali é de 15,8º C — e de solo para fruticultura de clima temperado; e no fato de que o abastecimento de frutas, notadamente da maçã, dependia de volumosas importações que se tornavam inconvenientemente onerosas.

Esta percepção do Prefeito Municipal se mostrou, em pouco tempo, correta. Foi sensível a melhoria observada na produção: novas variedades de frutas foram selecionadas, as técnicas de plantio se aperfeiçoaram, os produtores passaram a organizar-se mais eficientemente. A ponto de o presidente do Instituto Agrônomo do Paraná — o reputado IAPAR — durante visita ao município poder afirmar: "Palmas será em breve a "Califórnia Brasileira", uma vez que a maçã encontra aqui as melhores condições climáticas, topográficas e edafológicas do Brasil, para seu cultivo".

Do mesmo modo reagiu o afamado fruticultor Georges Delbard, que também estivera em viagem de estudos a Palmas. Segundo suas observações: "Examinamos um pomar instalado em Horizonte (Palmas), onde as macieiras têm uma desenvoltura magnífica! Melhor do que as da Europa!" Em suas recomendações destinadas a melhorar a organização e técnicas de produção, este especialista insistia na necessidade de contínua experimentação para aperfeiçoar o produtor e sanar os problemas de produção. E afirmava ser necessário um líder para esta atividade; em suas palavras: "não importa seu grau de conhecimento especializado em fruticultura. Nós preferimos um elemento pouco afeito aos princípios de arboricultura, porém entusiasmado, sério, trabalhador, ou, em uma palavra apenas, apaixonado por sua atividade, a qualquer outro mais instruído que não tenha fé." E dizia encontrar estas qualidades em elementos da Cooperativa local que, segundo ele, "poderia preencher perfeitamente esta função, que evoluirá em seguida, para a de conselheiro dos pretendentes à fruticultura".

Resultados concretos, no presente, os há bastante: 284 hectares estão plantados com 418 mil pés de macieira, dos quais 408 mil em franca produção. Os 44 estabelecimentos rurais dedicados a este cultivo produziram, na colheita de 1984/85, nada menos de 3.000 toneladas de frutos, prevendo-se que na deste ano seja superada a marca das 4.000 toneladas. O rendimento alcançado naquela colheita foi de 12 toneladas por hectare e está assegurada uma substancial elevação deste nível, à medida em que comecem a dar resultados as inovações já introduzidas.

A Prefeitura e os produtores, no entanto, vêm levando à frente seus projetos. Não se limitam a introduzir novas técnicas e obter maior produção. Numa ação articulada e previdente estão procurando assegurar que o maior e melhor esforço de produção se traduzam em benefícios palpáveis e justos para todos. E a comercialização é certamente o maior desafio.

Em setembro próximo será coroada de êxito mais uma de suas lutas: inaugurar-se-á a primeira Unidade Armazenadora Frigorífica totalmente construída com recursos estaduais em terreno, com 72.665 m², doado pela Prefeitura Municipal. O Governador José Richa a entregará à região, com capacidade de estocagem para 4.500 toneladas de batata-semente e 2.500 toneladas de maçã em suas 19 câmaras frigoríficas. Seu projeto, que resultou de ativos esforços e colaboração da Prefeitura, permite rápida e barata ampliação, na medida em que surjam maiores necessidades. E junto a ela funcionarão unidades de apoio à comercialização, como o serviço de classificação e unidades de embalagem automatizadas e serviços de apoio à comercialização e transporte.

Simultaneamente, várias campanhas de conquista de mercado estão em andamento. Tendo que ocupar espaço antes tomados por produtos estrangeiros de longa tradição, faz-se necessário, em primeiro lugar, angariar a confiança e preferência do consumidor e assegurar-lhe um suprimento regular e de boa qualidade. Este tem sido o papel das Feiras da Maçã, realizadas em dezenas de municípios de todo o Estado. E que terá um ponto culminante, no ano próximo com a instalação em Palmas, da II Feira Estadual da Maçã.

Com todos estes sucessos, consolida-se este ramo de fruticultura em Palmas. Já se encontra plenamente enraizada a produção para consumo imediato, com as variedades Gala e Belgaden representando respectivamente 43% e 26% da produção; e a variedade Fuji, também apropriada para uso industrial, já alcança 15% do volume produzido. O que abre novas perspectivas, com as possibilidades de desenvolvimento de mais uma linha de industrialização no Município.

Todavia, Senhor Presidente, Senhores Senadores, não para aí o esforço local. O Prefeito José Araújo Perpétuo e sua valorosa equipe tem procurado estimular uma sã diversificação econômica das estruturas produtivas locais. Esta Unidade Armazenadora, ao mesmo tempo em que apoia a pomicultura, está dando alento a um ramo de crucial importância à produção agrícola de toda a região circunvizinha e, a médio prazo, para todo o Paraná: a produção de batata-semente. Devido a problemas técnicos e de qualidade a maior parte deste insumo vem sendo importada pelos agricultores brasileiros. E Palmas dispõe de ótimas condições para seu cultivo. Do mesmo modo, amplia-se a produção de outros tipos de frutas de clima temperado, como o pêssego, a nectarina e a ameixa. E ali se destaca também um dos principais e mais promissores centros criadores de gado caracu.

Talvez bastassem estes fatos para dar idéia de como uma comunidade local, articulada e coesa, pode desvendar e avançar caminhos novos e promissores em seu desenvolvimento. Politicamente amadurecida, esta comunidade tem demonstrado sábia e prudente habilidade na escolha de seus representantes e dirigentes políticos, exatamente como no caso presente, quando reconduziu à Prefeitura o Sr. José Maria de Araújo Perpétuo.

E é este mesmo espírito de luta e de clarividência que a faz progredir no campo educativo-cultural. Fiel à sua secular tradição, educar seus filhos tem sido um de seus mais constantes empenhos. Dispondo de ampla e satisfatória rede de escolas elementares e médias e de unidades de formação profissional, lançou-se desde 1967, com a criação do Centro Pastoral Educacional e Assistencial Dom Carlos, ao desenvolvimento de suas próprias escolas superiores, que mantêm a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Palmas, oferecendo cursos de Ciências — Biologia, Matemática e Química, Pedagogia, História, Filosofia e Letras. A ela se junta a Faculdade Reunidas de Administração, Ciências Contábeis e Econômicas de Palmas, mantida pela Prefeitura Municipal, oferecendo à juventude local os cursos de Administração de Empresas, Administração Rural, Ciências Contábeis e Economia. E, muito breve, Palmas estará contando com um dos mais modernos campus universitários de nosso Estado, coroando todos estes esforços em prol de sua elevação cultural.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, mais do que extensos elogios ou retóricos cumprimentos, acredito que o simples e direto relato dos feitos de uma comunidade e de suas lideranças constitui a melhor homenagem que a elas se possa prestar. Sempre que estes atos e sucessos tenham esta qualidade fundamental de refletir o caráter e o denodo de seus cidadãos e possam servir, assim, como exemplo de trabalho e de atitudes para a Nação.

E seu exemplo é claro e fértil. É o de partir da tradição, da acumulação de experiências e da prudência, para vencer os períodos de adversidades e os obstáculos do cotidiano, abrindo novos caminhos com criatividade e perseverança. O exemplo de Palmas nos parece demonstrar que nossos potenciais de desenvolvimento só nós mesmos podemos despertar e explorar; e que para isso, são determinantes a consciência política, a capacidade de trabalho e lideranças previdentes e dinâmicas.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Cavalcante) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A discussão de temas ligados à Constituição Federal e à Convocação da Assembléia Nacional Constituinte tem merecido amplo apoio por parte dos Poderes da República, em especial do Legislativo, numa tentativa de, assim procedendo, ampliar cada vez mais o alcance do assunto e possibilitar o aprofundamento de seu conteúdo.

Em auxílio a essa tarefa, surge a imprensa, alargando os espaços de discussão e promovendo o acesso popular a matéria de tão alta relevância.

A esse respeito, louve-se a reportagem publicada no Estado de Minas do dia 3 de agosto, de autoria de Carlos Roberto Cruz, intitulada "O Brasil de todas as Constituições", onde é feita uma análise, em termos sintéticos, mas nem por isso simplificados, da trajetória das Cartas Magnas de nosso País e das Assembléias Constituintes.

O autor, mais além de simplesmente se circunscrever a uma análise isolada dos textos, interrelaciona os acontecimentos em razão dos fatos históricos, estabelecendo o nexo ideológico natural que culminou com a decretação das Cartas.

No momento em que vivemos, de mobilização de todos os segmentos da sociedade em torno dos aspectos referentes à reforma constitucional, a reportagem não poderia ter sido mais oportuna, ainda mais pela forma como está apresentada.

Por isso, Senhor Presidente, como reconhecimento pelo grande serviço que a reportagem do Estado de Minas vem trazer ao enriquecimento do quadro da história constitucional brasileira, solicito sua transcrição nos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALFREDO CAMPOS.)

A História Constitucional do Brasil, é a história de um País marcado pela transitoriedade das instituições, e cujo pensamento político ainda não atingiu a meta ideal a que chegaram outras nações, especialmente aquelas que em mais de um momento inspiraram nos nossos constituintes. Estes 485 anos de história ou, mais precisamente, estes 345 anos, pois a história constitucional do Brasil começou com as "Ordenações do Reino", aqui adotadas em 1640, durante o Vice-Reinado, são um testemunho inegável da instabilidade política que marca a ferro-quente os povos em desenvolvimento. É também o testemunho de que os regimes e as suas leis, como os homens, pelo próprio caráter de povo em desenvolvimento, que caracteriza o Brasil, são marcadas pela instabilidade, que os transforma, para o analista e observador, em partes de um todo em estágio de construção, que dará no que se chama de consciência nacional quando concluído.

Mas o povo brasileiro já não aceita mais ser regido por legislações casuísticas, ditadas por regimes autoritários e discriminatórios. Ele já não aceita mais constituições rasgadas e pisoteadas. Também basta de cartas emendadas a toda hora. O povo quer uma coisa simples, democracia plena e justiça social. Passados estes 21 anos de autoritarismo imposto pelo regime militar de 64, durante os quais pelo menos três gerações de brasileiros se viram privadas do direito de opinar e influir sobre o que lhes dizia respeito diretamente, o Brasil, agora, reclama por uma constituição que acabe com as seqüelas que atingiram moralmente todos os brasileiros nas últimas duas décadas. Com a Nova Constituinte é chegada a hora de se lavar, definitivamente, a certidão de nossa maioridade política, como Nação e povo capazes.

Das leis coloniais ao império do arbítrio

O BRASIL DE TODAS AS CONSTITUIÇÕES

Carlos Roberto CRUZ (*)

I — Período

Colonial e Império

Descoberto em 1.500, somente 32 anos mais tarde o Brasil começou a ser colonizado, sendo então dividido pelo governo da Metrópole, em Capitânicas Hereditárias, onde os donatários exerciam poderes privilegiados, em detrimento dos poderes da Coroa.

Cada Capitania recebeu o seu foral onde eram consolidados não só os direitos da Coroa, como também os dos donatários e os dos futuros colonizadores. O sistema não deu resultado visto a independência e a falta de interesse comum entre as Capitânicas, bem como a não existência de uma unidade de direção. Por este motivo o Rei de Portugal resolveu subordiná-las a um Governo Geral que teve sua sede na Bahia a partir de 1548.

A instituição deste sistema de governo correspondia à necessidade de se uniformizar e centralizar a administração da Colônia, acabando com os arbítrios dos donatários e regulando as relações entre as Capitânicas, tornado-as dependentes de um poder central dentro dos limites da terra recém-descoberta.

O Governo-Geral era formado por um Ouvidor-Geral, que era o encarregado dos negócios da Justiça; um Provedor-Mor, encarregado dos negócios da Fazenda; e um Capitão-Mor da Costa, encarregado da defesa do litoral. Mais tarde foi nomeado para comandar as armas da capital, um Alcaide-Mor.

Em 1640 o Brasil foi elevado a categoria de Vice-Reino de Portugal, título apenas honorífico, sendo mantido o mesmo regime de Governo-Geral até 1815, quando então, foi elevado à categoria de Reino Unido de Portugal e Algarve, por D. João VI. No vice-reinado toda a legislação estava contida no Código português denominado "Ordenações do Reino".

Em 1820 quando estava no Rio de Janeiro com toda a sua Corte, fugido da invasão napoleônica, o rei D. João VI, eclodiu a revolução do Porto, que convocou as Cortes, que compeliram o rei exilado a jurar a Constituição, tal como elas a decretaram.

As bases desta Constituição também foram juradas por Pedro I perante o Senado e a Câmara no dia 5 de junho de 1821.

1ª Constituinte

No dia 23 de janeiro de 1822 tornou-se público que uma representação do povo solicitava a convocação de uma Assembléia Geral das províncias brasileiras, o que aconteceu no dia 3 de junho quando os ministros de Estado e os procuradores gerais da província do Rio de Janeiro e Cisplatina apresentaram a D. Pedro I um requerimento, em virtude do qual foi expedido, no mesmo dia, o decreto que convocou a 1ª Assembléia Constituinte e Legislativa do País.

Esta Assembléia, que, como se pode notar, foi convocada antes da proclamação da Independência somente foi instalada no dia 3 de maio de 1823.

A 1ª outorga

De acordo com as instruções de 19 de junho, assinadas por José Bonifácio, foi fixado em 100 o número de deputados para formarem a Assembléia. No dia 5 de maio foi nomeada uma comissão especial para redigir o projeto da Constituição. Para relator foi designado Antônio Carlos. O projeto foi apresentado ao plenário da Constituinte no dia 1º de setembro. No entanto, devido à rivalidade existente entre brasileiros e portugueses "adotivos" — que contavam com as simpatias do Imperador — a situação naqueles dias era crítica, com vários incidentes, o que acentuou a desinteligência entre D. Pedro e a Assembléia Constituinte. Em virtude disso a Constituinte foi dissolvida pelo Imperador no dia 12 de novembro de 1823, sendo no dia seguinte, decretada a criação de um Conselho de Estado com a finalidade de elaborar um

novo projeto constitucional. Apresentado no dia 11 de dezembro, foi o projeto distribuído às Câmaras Municipais para receber emendas e ser então submetido à nova Constituinte, que já havia sido convocada. No entanto, por estar ocorrendo, na ocasião, em todo o País, "diversas perturbações da ordem", achou melhor o Imperador jurar o projeto tal como lhe foi apresentado.

Carta Imperial

Promulgada em 25 de março de 1824, a "Constituição do Imperador" estabeleceu quatro Peres políticos: Legislativo, Moderador, Executivo e Judiciário. O Legislativo compunha-se de duas Câmaras, sendo que uma delas, a dos Deputados, tinha caráter eletivo e temporário; a outra, a dos Senadores, tinha caráter vitalício (Arts. 35 e 40). O Moderador cabia privadamente ao Imperador, cumprindo-lhe velar pela independência, harmonia e equilíbrio dos demais Poderes (Art. 98). O Executivo era constituído pela pessoa do Imperador e pelos ministros de Estado. O Judiciário, pelos juízes e jurados (Art. 151). O governo das províncias era exercido por um presidente, nomeado pelo Imperador, e por um Conselho Geral (Art. 165). O governo municipal tinha caráter eletivo (Art. 188).

A "Constituição do Imperador" através do Art. 179, declarava e garantia, ainda, os direitos civis e políticos.

Princípios

A Constituição de 1824, em seus 179 artigos instituiu como princípios de ordem jurídica e social o seguinte: 1) País livre e independente; 2) governo monárquico, hereditário, constitucional e representativo; 3) religião católica adotada, permitindo-se outras, em seus cultos "particulares"; 4) quatro Poderes: Legislativo, Moderador, Executivo e judiciário; 5) O Imperador podia, em qualquer época, a bem público, convocar e dissolver a Câmara dos Deputados; 6) eleição indireta para a Câmara dos Deputados e para o Senado, sendo que, para este, pelo sistema de lista triplíce; 7) o Príncipe Imperial, com 18 anos, seria considerado Conselheiro de Estado, sendo que os outros príncipes do Império ficavam na dependência do Imperador; 8) elaboração do Código Civil e Criminal, que, em resumo, garantiam o direito de propriedade; abolia os açoites e o uso do ferro quente e outras crueldades.

Regências

A perda da Cisplatina (1828) e outras incompatibilidades com o povo, levaram o Imperador a abdicar do trono, no dia 7 de abril de 1831. Constituiu-se, então, de acordo com a Carta de 1824, a Regência Trina Provisória, cuja primeira providência foi a reintegração do Ministério, demitido pelo ex-Imperador, e a convocação de uma Assembléia Legislativa.

Em 12 de outubro de 1832, após ter sido votada pela Assembléia Legislativa, foi sancionada pela RTP a lei autorizando a reforma constitucional, concretizada com o Ato Adicional de agosto de 1834. A transformação dos Conselhos Gerais das províncias em Assembléias Legislativas; a substituição da Regência Trina Permanente pela Regência Una Temporária e a supressão do Conselho de Estado, foram algumas das inovações do Ato Adicional.

Em 12 de maio de 1840 foi promulgada a "Lei de Interpretação" que colocou as províncias novamente sob a dependência do poder central.

Pela Lei nº 251, de 23 de novembro de 1841, foi restabelecido o Conselho de Estado, e, pelo Decreto número 523, de 20 de julho de 1847, criou-se o cargo de presidente do Conselho de Ministros.

II — Carta de 91 e 1ª República

Vitoriosa a revolução Republicana em 15 de novembro de 1889, foi constituído o Governo Provisório sob a chefia do Marechal Deodoro da Fonseca, com poderes "discrecionários", segundo decreto baixado naquele mesmo dia, regulamentando a revolução. O decreto instituiu, ainda, o sistema federativo de governo, e, em seu artigo 7º, "aguardava, como lhe cumpria, o pronun-

ciamento definitivo, do povo da Nação, livremente expressado pelo sufrágio popular”.

No dia 3 de dezembro de 1889 — aniversário do manifesto republicano de 1870 — o Governo Provisório através de Decreto nº 29, nomeou uma comissão de cinco membros para elaborar um projeto de Constituição. A convocação da Assembléia deu-se pelo Decreto nº 78-B, do dia 21 de dezembro de 1889, ficando marcada a sua primeira reunião para o dia 15 de novembro do ano seguinte, e, as eleições de seus membros, para dois meses antes.

Na data marcada para as eleições constituintes, foram eleitos 63 senadores e 205 deputados, que se reuniram pela primeira vez em dia determinado pelo Governo Provisório. Na ocasião, a comissão que havia sido designada para elaborar o projeto-base da Constituição Republicana, apresentou 3 projetos, sendo um de autoria de Santos Werneck e Rangel Pestana, outro de Magalhães Castro e o terceiro de Américo Brasiliense. Os três foram então fundidos em um só, redigido por Rangel Pestana e apresentado ao Governo Provisório em 24 de maio de 1890. Após algumas modificações, feitas por Rui Barbosa, então ministro da Fazenda e interino da Justiça, o projeto foi aprovado pelo governo de Deodoro da Fonseca e divulgado por inteiro, sendo em seguida encaminhado ao Congresso que, sob a presidência de Prudente de Moraes, elegeu, no dia 22 de novembro de 1890 uma comissão de 21 membros — um de cada Estado da Federação e do DF — para que apreciasse e desse seu parecer, o que ocorreu na sessão do dia 10 de dezembro. Os debates da Constituinte em torno do projeto, duraram até 23 de fevereiro de 1891, sendo finalmente aprovado no dia seguinte.

As principais alterações que a “Comissão dos 21” fez no projeto, com a finalidade de democratizá-lo, foram as seguintes: eleição direta para presidente, vice-presidente e senadores (emenda Júlio de Castilhos); mandato presidencial de 4 anos ao invés de 6; prerrogativa ao próprio Congresso para prorrogar sessões, sem a sanção do presidente; supressão das penas de banimento e de morte; e rejeição do dispositivo que proibia a fundação de novos conventos ou ordens monásticas.

Pedro.

O primeiro a outorgar

Começou com ele. Fechou a primeira Constituinte

O dedo de Rui

Na 1ª Carta, de 1891, ele reescreveu tudo

A Carta de 1891

A Constituição de 1891 foi inspirada em seus princípios fundamentais, na Constituição dos Estados Unidos. Os seus princípios básicos eram: forma de governo republicano (Art. 1º); forma de Estado federativo (Art. 1º); regime de governo presidencialista (Art. 41); Executivo e Judiciário “harmônicos e independentes entre si”, como órgãos da soberania nacional (Art. 15); Executivo exercido pelo presidente que seria substituído, em caso de necessidade, pelo vice-presidente, que era também presidente do Senado (Arts. 41 e 49); Legislativo formado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado (Art. 16); Judiciário exercido por Juizes e Tribunais, e, composto do Supremo Tribunal Federal e de Juizes e Tribunais Federais distribuídos pelo País (Art. 55); Estados com própria Constituição, respeitando-se os princípios da Carta Federal (Arts. 63 e 65); Municípios organizados pelos Estados, assegurando-se-lhes autonomia em tudo que dissesse respeito ao seu particular interesse (Art. 68); Tribunal de Contas para liquidar as Contas da União e verificar sua legalidade (Art. 89); garantia dos direitos individuais (Art. 72); e instituição da Justiça Militar para formação da culpa e julgamento dos crimes militares (Art. 77).

A reforma de 1926

A Carta de 91 sofreu uma única reforma, que foi proposta, a pedido do Presidente Artur Bernardes, na sessão da Câmara dos Deputados do dia 3 de julho de 1925, sendo aprovada no ano seguinte pelo Congresso. Para que fosse estudada a proposta de emendas, foi nomeada uma comissão de 21 membros. As emendas principais foram: enumeração dos princípios constitucionais que os

Estados deviam observar (Art. 6); instituição do veto parcial (Art. 37); e restrição do habeas corpus à proteção de locomoção (Art. 72).

III — Revolução de 30 e Carta de 34

Em 3 de outubro de 1930 irrompeu o movimento revolucionário encabeçado por Minas (Antônio Carlos), Rio Grande do Sul (Getúlio Vargas) e Paraíba (João Pessoa). A revolução, irrompida no Sul, alastrou-se por vários Estados. Solidárias com o movimento, as forças de terra e mar, sediadas no Distrito Federal, (então Rio de Janeiro), depuseram o presidente Washington Luiz no dia 24 de outubro de 1930. Assumiu, então, o Governo, uma Junta Governativa. No dia 3 de novembro de 1930, Getúlio Vargas, chefe civil da revolução, recebeu o governo da Junta. Dias após, em 17 de novembro, foi criado o governo Provisório pela Lei Orgânica do Governo Provisório (Dec. nº 19.398, de 11-11-1930), com a finalidade de “prover a reorganização geral da República”. (Art. 13).

A “Lei Orgânica do Governo Provisório” continha 18 artigos e estabelecia, como pontos importantes, o seguinte: um governo provisório discricionário com acumulação do Executivo e do Legislativo pelo presidente (Art. 1º), dissolução do Congresso, Assembléias e Câmaras Municipais (Art. 2º); manutenção do Poder Judiciário com as atribuições legais, salvo a de conhecer atos do Governo Provisório ou de seus delegados (Art. 3º); revigoramento das Constituições federais, estaduais e demais leis em vigor, nos pontos em que não colidissem com a Lei Orgânica (Art. 4º); suspensão das garantias constitucionais (Art. 5º); intervenção federal nos Estados e Municípios (Art. 11); limitação do Poder Constituinte (Art. 12); e criação de um Tribunal Especial para processar e julgar os crimes políticos e funcionais (Art. 16).

Revolução de 30

Constituinte de 34

Antes de eclodir a Revolução Constitucionalista de 1932, em São Paulo, chefiada pelo interventor federal naquele Estado, Pedro de Toledo, já o Governo Provisório havia fixado a data para eleições constituintes. A Assembléia que se instalou no dia 15 de novembro de 1933, no Palácio Tiradentes, no Rio, era constituída por 254 deputados sendo que, destes, 214 foram eleitos na forma prescrita pelo Código Eleitoral e os outros 40 na forma e em datas reguladas em decreto posterior, pelos sindicatos e pelas associações de profissões liberais e funcionários públicos. Desses, 20 eram empregados e 20 empregadores, incluindo-se nos últimos, 3 representantes das profissões liberais, e nos primeiros, 2 representantes do funcionalismo público. Para estudar o anteprojeto designou-se a “Comissão dos 26” (um de cada Estado e do DF, e mais cinco representantes de classe. Depois de receber várias emendas por parte da Comissão, o anteprojeto foi entregue, por assunto, a várias subcomissões, sendo então todos os capítulos detalhadamente alterados, sem, no entanto, alterar o cunho acentuadamente democrata-social extraído da Constituição de Weimar, na qual se inspirou. As discussões e votação prolongaram-se até junho de 1934, sendo então, a 16 de julho deste ano promulgada a nova Constituição.

Inovações

Quanto à forma: introdução do nome Deus no Preâmbulo (na carta de 1891, por influência do Positivismo, o nome de Deus foi suprimido); incorporação ao texto de preceitos de Direito Civil (a família, Arts. 144-147), de Direito Comercial (restrição à atividade mercantil — Arts. 115-116), de Direito Social (educação, cultura, trabalho e previdência — Arts. 148-158 arts. 121-123) e de Direito Administrativo (direitos e deveres do funcionário público — Arts. 168-173); aumento do número de títulos e capítulos, passando de 91 em 1891 para 187 artigos.

Quanto à substância: reforço dos vínculos federais (Arts. 9, 12 e 14); poderes independentes e coordenados entre si (Art. 3º); sufrágio feminino e voto secreto (Arts. 23 e 52); o Senado com funções de prover à coordenação dos poderes, manter a continuidade administrativa e velar pela Constituição (Art. 88); os ministros de Estado, com responsabilidade pessoal e solidária com o Presi-

dente, e obrigados a comparecer ao Congresso para prestarem esclarecimentos ou pleitearem medidas legislativas (Arts. 60-61); a Justiça Militar e a Justiça Eleitoral como órgãos do Judiciário (Art. 63); o Ministério Público, o Tribunal de Contas e os Conselhos Técnicos, coordenados em Conselhos Gerais, assistindo aos ministros de Estado, como órgãos de cooperação, nas atividades governamentais (Arts. 95-103); normas reguladoras da ordem econômica e social (Arts. 115 e 143); normas reguladoras da família, educação e cultura (Arts. 144 e 158); normas reguladoras dos funcionários públicos (Arts. 168-173); e normas reguladoras da segurança nacional (Arts. 159-167).

— No capítulo das Disposições Transitórias, concedia anistia total para os crimes políticos e aprovava os atos do Governo Provisório e de seus delegados.

Getúlio e Emendas

No dia seguinte ao da promulgação da nova Carta, o Congresso Federal elegeu Getúlio Vargas para presidente da República durante o primeiro quadriênio constitucional.

Em dezembro de 1935, por ato próprio, e por influência de Getúlio, o Congresso promulgou o Decreto Legislativo nº 6, introduzindo três emendas no Estatuto: a) equiparação ao “estado de guerra”, da “comoção intestina grave”, b) perda de patente e posto, sem prejuízo de outras penas, ao oficial das Forças Armadas que praticar atos subversivos contra as instituições políticas e sociais, e, c) o mesmo para o funcionário civil, com demissão do serviço público. Foram todas medidas de “defesa do Estado”, em função da denominação *Intentona Comunista*, que há um mês tinha eclodido (27-11-35).

CONSTITUIÇÕES

NO BRASIL, SEMPRE A REBOQUE DA CRISE

Emenda e remendada dezenas de vezes, desde a sua outorga imposta pela Junta Militar, a Carta de 69 é a que ainda nos rege. A sua substituição por uma Constituição realmente democrática e representativa do pensamento dos vários segmentos da sociedade brasileira, para que dure e prevaleça sobre todas as crises futuras, é a missão da Assembléia Constituinte sonhada pelo Presidente Tancredo Neves, e já convocada pelo presidente Sarney e que se instalará em 1987.

IV — O Estado-Novo e a Polaca

As eleições que iriam eleger o sucessor de Getúlio Vargas, que deveria deixar o poder em 3 de maio de 1938, estavam marcadas para o dia 3 de janeiro do mesmo ano. Dois candidatos disputavam: Armando Sales de Oliveira e José Américo de Almeida. Paralelamente à disputa presidencial, com duas forças se chocaram. O integralismo, com suas paradas monumentais pelas ruas do Distrito Federal e as esquerdas. Conflitos sangrentos ocorreram nas ruas do Rio quando as duas facções se batiam numa tentativa de fazer prevalecer suas idéias. Em meio a tudo isto, a campanha presidencial arrefeceu, caindo para segundo plano, e, encerrando-se praticamente. O Congresso havia votado a lei que decretava o “estado de guerra” e a imprensa estava censurada pelo governo federal.

Estado-Novo

Getúlio usou e abusou

O Estado-Novo

No dia 10 de novembro de 1937, Getúlio Vargas alegando que a “paz política e social estava profundamente perturbada por conhecidos fatores de desordem” e pela “extremação de conflitos ideológicos”, que “colocavam a Nação sob funesta iminência da guerra civil”, decretou, “com apoio das Forças Armadas e cedendo às inspirações da opinião nacional”, uma Constituição que restringia as liberdades.

A Constituição Getulista, tipicamente autoritária, foi elaborada por Francisco Campos, então ministro da Justiça, inspirada na Constituição polonesa de 1935, outorgada pelo marechal Pilsudsky. Romeu a “polaca”, com a tradição democrática, e inaugurou no País uma “ditadura de direito”, a exemplo da Polônia.

As principais inovações do Estatuto foram— quanto à forma: 1) foi outorgada; 2) foi suprimida a palavra Deus do preâmbulo; 3) trocou-se o título clássico “Do Poder Executivo” pelo “Do Presidente da República”; 4) criou-se o capítulo “Da defesa do Estado”; 5) Senado transformou-se em Conselho Federal. Quanto à substância: 1) moderou a autonomia dos Estados (Arts. 6-10); 2) ampliou a autoridade e o mandato do Presidente da República (Arts. 73-80); 3) alterou a composição do Conselho Federal (Arts. 50-56); 4) criou o Conselho de Economia Nacional (Arts. 57-63); 5) restringiu a autonomia do Congresso (Arts. 64-65); 6) o mesmo com o Judiciário (Art. 96); 7) criou o “estado de emergência” com restrições das garantias individuais (Arts. 166-170); 8) restaurou a pena de morte (Art. 22); 9) estabeleceu plebiscito para aprovação da Constituição outorgada (Art. 187); 10) renovou o mandato de Getúlio até o plebiscito (Art. 175); 11) dissolveu a Câmara, o Senado e demais Assembleias deliberativas (Art. 178), e, finalmente, declarou o “estado de emergência” (Art. 186).

Vieram logo as medidas de consolidação da ditadura: os partidos foram dissolvidos; deu-se autonomia ao Tribunal de Segurança para julgar os crimes político-sociais; aplicou-se os casos de imposição da pena de morte (delitos político-sociais); restabeleceu-se por tempo indeterminado a aposentadoria e a reforma civil ou militar, no “interesse do serviço público” ou por “conveniência do regime”; foram novamente definidos os crimes contra a estrutura e a segurança do Estado e contra a ordem social, estipulando a pena de morte para várias figuras; regulamentou-se a expulsão de estrangeiros, definindo também os crimes contra a economia popular.

Outros decretos-leis restringiram as liberdades individuais e aumentaram os poderes do Estado. Até emendas constitucionais se fizeram com a mesma finalidade.

A Queda

Em meados de 1945, a opinião pública, animada com a derrocada do “fascismo”, começou a manifestação pela Constituição imediata através de eleições gerais. Vários manifestos foram assinados contra o Estado Novo e a favor da constitucionalização. Com a Lei Constitucional nº 9, de 28 de fevereiro de 45, que revogou inúmeros dispositivos da Carta de 37, inclusive os que estabeleciam o voto indireto para presidente, senadores, deputados e governadores, procurou a ditadura satisfazer a sede de democracia do povo. A mesma lei marcou o prazo de 90 dias, a contar de sua publicação, para serem fixadas as datas das eleições gerais. De nada valeram, no entanto, essas decisões, visto que o próprio “queremismo” que visava manter Getúlio no poder, utilizando o mesmo expediente de 34 — Constituinte com Getúlio — não logrou êxito. Isto em virtude da intervenção das Forças Armadas, que o depuseram a 29 de outubro de 1945.

Governo provisório

Desta feita, após a deposição de Getúlio, as Forças Armadas, observando uma imposição democrática, entregaram o poder ao presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro José Linhares, que constituiu logo em seguida o novo Ministério. Marcaram-se então as eleições para o dia 2 de dezembro. Extinguiu-se ainda o Tribunal de Segurança Nacional e autorizou-se o presidente a ser eleito a exercer “poderes legislativos ordinários” até a promulgação da nova Constituição. Para que as eleições transcorressem em clima de liberdade, foi revogado o “estado de emergência”. O governo Linhares continuou, no entanto, utilizando-se dos decretos e das leis constitucionais.

As eleições para a Presidência e Constituinte realizaram-se no dia 2 de dezembro de 1945, concorrendo à Presidência da República o general Eurico Gaspar Dutra e o brigadeiro Eduardo Gomes, saindo eleito o primeiro. Também Getúlio — há apenas um mês e dias deposto — concorreu para a Constituinte, sendo eleito senador por São Paulo e Rio Grande do Sul, e deputado por vários Estados. Sua eleição foi considerada por observadores da época como consequência da lei da inércia (a atuação da máquina política ainda não inteiramente desmontada). Outros classificaram sua eleição como fruto do seu prestígio, junto ao eleitorado.

V — Constituição de 46 e 3ª República

A 4ª Assembleia Constituinte Brasileira instalou-se no dia 1º de fevereiro de 1946. No dia 10 de março foi eleita a Comissão da Constituição, com a finalidade de elaborar o projeto de Estatuto Fundamental. De acordo com o artigo 22 do Regimento Interno, assim ficou constituída a Comissão: 19 representantes do PDS; 10 da UDN; 2 do PTB; 1 do PCB; 1 do PR; 1 do PDC; 1 do PSP, 1 do PL e um do Partido Popular Sindicalista. A Comissão dividiu-se em 10 subcomissões, sendo então distribuído, por matéria, o projeto constitucional.

No dia 2 de abril de 1946, reuniu-se a Comissão Constitucional para apreciar o trabalho das subcomissões, apresentando-se em maio, ao plenário da Constituinte, o resultado de seus trabalhos, para exames, receber emendas e ser debatido. Durante três meses o projeto tramitou na Assembleia Constituinte, recebendo milhares de emendas em sua substância e em sua forma. Finalmente na sessão do dia 19 de setembro, foi aprovada a redação final, sendo então promulgada a Carta de 46.

Quanto à forma, a Carta de 46 manteve-se fiel à Constituição de 1934, aumentando ainda mais o número de artigos, que de 187 passou a 218. Quanto à substância: 1) restaurou a “harmonia de independência dos poderes” (art. 36); 2) suprimiu a representação profissional (arts. 56 e 60); 3) restabeleceu as abribuições clássicas ao Senado (art. 62); 4) incluiu a Justiça do Trabalho entre os órgãos do Judiciário (art. 94); 5) suprimiu os Conselhos Técnicos e os Conselhos Gerais como assessores dos ministros de Estado (art. 90); 6) assegurou o direito de greve (art. 158); 7) garantiu aos empregados participação nos lucros do empregador (art. 157) 8) estendeu ao trabalhador rural as garantias asseguradas ao operário (art. 157).

A Constituição de 46 recebeu mais de uma dezena de emendas constitucionais e alguns dispositivos de atos institucionais, editados pelo regime militar de 64.

Parlamentarismo

Introduzida na Constituição no dia 2 de setembro de 1961, após a renúncia do presidente Jânio Quadros, a emenda Constitucional nº 4, estabeleceu no Brasil o sistema parlamentar do governo. A emenda, chamada Ato Adicional, constituía-se de 25 artigos, e criava o Conselho de Ministros, restringido ao mesmo tempo, as prerrogativas normais, do presidente da República, bem como seu campo de ação. O presidente ficava praticamente com a finalidade de representar o Brasil e de outorgar condecorações, enquanto ao Conselho de Ministros caberia a “direção e a responsabilidade da política do governo, assim como a administração federal”. Entre suas atribuições faziam parte: referendar todos os atos do presidente, como condição de validade; iniciativa nos projetos de lei; orientar a política externa; exercer o poder regularmente; decretar o “estado de sítio”; e decretar e executar a intervenção federal. Foi extinto também o cargo de vice-presidente da República.

No dia 6 de janeiro de 1963, o presidente João Goulart fez realizar em todo o País um plebiscito, que, no final, deixa clara a vontade do povo; volta ao presidencialismo. Este foi reconhecido oficialmente no dia 23 de janeiro, através da emenda constitucional nº 6.

VI — A Revolução e os atos institucionais

Manifestando-se “contrário à linha política adotada pelo presidente João Goulart” o governador de Minas Gerais, Magalhães Pinto, declarou no dia 31 de março de 1964 o “estado de rebelião de Minas Gerais contra o poder central”. Foi aberto voluntariado em todo o Estado.

O movimento contou com o apoio imediato do comandante da 4ª Região Militar, general Olímpio Mourão Filho, e do grosso das Forças Armadas.

Em seu manifesto divulgado na madrugada do dia 1º de abril, exigiu o general Mourão filho, a “deposição do presidente João Goulart para, de acordo com a Lei, operar-se sua sucessão, mantida a ordem jurídica”. Na madrugada do dia 2 de abril, tomou posse como presidente provisório, o deputado Ranieri Mazzilli. No dia 4 chegou e pediu asilo político no Uruguai, o ex-presidente

João Goulart. Alguns dias mais tarde, precisamente no dia 9, foi eleito indiretamente pelo Congresso Federal para completar o mandato do presidente deposto, o chefe do Estado-Maior do Exército, general Castelo Branco.

A boa Carta

Tancredo foi constituinte da carta de 46

Ato nº 1

No dia 9 de abril de 1964, o Alto Comando da Revolução, construído pelo general Costa e Silva, tenente-brigadeiro Francisco de Assis Correa de Melo e pelo vice-almirante Augusto Hamann Rademaker Grumewald editou o Ato Institucional nº 1. Este ato, em seus 11 artigos, “legitimava” a Revolução e estabelecia o governo revolucionário, que deste modo “investia-se do Poder Constituinte, por si mesmo”. Tendo como finalidade “a reconstrução econômica, financeira, política e moral do Brasil”, e para demonstrar que não pretendia radicalizar o processo revolucionário, “decidiram” os chefes militares “manter a Constituição de 1946 (art. 1º)”. O preâmbulo do Ato, dizia ainda, que “a Revolução não se legitimava pelo Congresso”, e sim, “este é que estava sendo legitimado por ela”.

O artigo 2º do Ato estabelecia eleição indireta para a presidência, estabelecendo o artigo 4º prazo de 30 dias para a Câmara e 30 para o Senado, para serem aprovados os projetos de Lei. O Ato suspendeu por seis meses as garantias constitucionais ou legais de vitaliciedade ou estabilidade. “No interesse da paz e da honra nacional” foi estabelecido que o Alto Comando da Revolução, na pessoa do presidente eleito pelo Congresso, poderia suspender direitos políticos por dez anos e cassar mandatos federais, estaduais e municipais sem apreciação judicial.

Os Constituintes de 69

Rademaker, Lyra e Souza e Melo. Esses senhores ditaram a Constituição de hoje

Ato nº 2

Deixando claro que “a Revolução não foi, mas é e continuará sendo”, e que “agitadores de vários matizes e elementos da situação eliminada já ameaçam e desafiam a própria ordem revolucionária”, e depois de vários considerandos, o governo da Revolução, na pessoa do presidente eleito pelo Congresso, marechal Castelo Branco, editou no dia 27 de dezembro de 1965, o Ato Institucional nº 2, com a finalidade de se “defender” dos males que no preâmbulo enuncia.

Em seu artigo 5º aumenta para 45 dias o prazo que as duas casas do Congresso têm para votar projetos de lei; no artigo 6º altera a redação de vários artigos da Constituição; no artigo 7º dispõe sobre a formação e competência do Superior Tribunal Militar, suprimiu através do artigo 10 os subsídios para vereadores; no artigo 11 regula os vencimentos dos deputados estaduais; no artigo 14 suspende as garantias constitucionais de vitaliciedade, inamovibilidade ou estabilidade; no artigo 16 regulamenta as consequências acarretadas com suspensão dos direitos políticos; no artigo 17 amplia os casos de intervenção federal nos Estados; no artigo 18 extingue os partidos políticos; o artigo 19 exclui de apreciação judicial os atos do Comando Supremo da Revolução; no art. 29 incorpora “definitivamente” à Constituição o disposto nos artigos 2º a 12º do presente Ato; o artigo 30 dá condições ao presidente para baixar atos complementares do presente Ato, bem como decretos-lei sobre matéria de segurança nacional; o artigo 31 dá poderes para que o recesso do Congresso, Assembleias e Câmaras Municipais possa ser objeto de ato complementar, estabelecendo, o último artigo, de número 33, o prazo de validade do presente Ato até 15 de março de 1967 e revogando as disposições constitucionais ou legais “em contrário”.

O Ato nº 3 regula a eleição indireta para os governos dos Estados e a nomeação, a partir dos próximos mandatos, para as prefeituras. O Ato nº 4 estabelece normas para a tramitação do projeto da Nova Constituição no Congresso, sob a égide do regime militar, em 1967.

VII — A Constituição Castellista

Quando da vigência do primeiro documento do movimento de 64 (o Ato Institucional nº 1), o objetivo divul-

gado pela liderança política do regime militar, exercida pelo marechal Castello Branco, era de apenas reformar a Constituição de 1946, para adaptá-la às necessidades, aproveitando como fator positivo sua duração ao longo de 18 anos. A primeira eleição estadual, dando vitória às oposições no antigo Estado da Guanabara (Negrão de Lima) e em Minas Gerais (Israel Pinheiro), gerou, entretanto, por força da interpretação dos seus resultados, uma crise que redundou na edição do segundo Ato Institucional. Achou o sistema, inviável a idéia de apenas se reformar a Carta de 46 e, mesmo, condições para se convocar uma Assembleia Constituinte.

Após estas interpretações de fato, o próprio governo elaborou um anteprojeto de constituição, e convocou o Congresso para a tarefa constituinte de aprovar e melhorar, sem direito de modificar, o trabalho que deveria representar a institucionalização constitucional do pensamento revolucionário. A Nova Constituição foi promulgada a 24 de janeiro de 1967 e, para o presidente Castello Branco, "proporcionaria ao Brasil uma época estável e duradoura, sobretudo por consubstanciar o aperfeiçoamento das instituições democráticas e condicionar o desenvolvimento a paz social e à segurança nacional".

Para as oposições — destacava um Manifesto do MDB — "O projeto de Constituição foi aprovado por um Congresso mutilado pelas cassações e sem representatividade popular, por se achar em fim de mandato. Segundo a oposição, foram recusadas as emendas que poderiam assegurar o mínimo de direitos e liberdades individuais, de funcionamento do regime democrático, e de garantias do processo nacionalista do desenvolvimento econômico e social. O Manifesto do MDB afirmava taxativamente: "Negamos legitimidade ao texto votado e, a Nação, humilhada e ofendida, exige a revisão da Constituição antidemocrática". Para as oposições a Carta de 67 foi votada sob o garrote dos atos institucionais e sem participação popular. O Manifesto do MDB enumerava as "cassações" dos princípios democráticos instituídos pela Constituição castelista: 1) Direitos naturais à vida, à liberdade, à segurança individual e à propriedade, ficam agora, nos termos do artigo 151, sujeitos à suspensão, mediante representação do procurador-geral da República; 2) Concentração do poder de legislar nas mãos do presidente da República. O artigo 57 lhe permite editar leis por delegação do Congresso e, no artigo 58 lhe dá direito a expedir decretos-leis; 3) Pelo artigo 76, foi estabelecido o sistema de eleição indireta do presidente, através de um Colégio Eleitoral; 4) Pelo artigo 10 letra c, caberia intervenção federal no Estado que adotasse medidas ou executasse planos econômicos ou financeiros em contrário às diretrizes estabelecidas pela União; 5) Dependência financeira dos Estados (arts. 8 a 28), cabendo ao Poder Central arrecadar quase todos os tributos (renda, consumo, importação, exportação, propriedade territorial, operações de crédito, combustível, minérios, energia elétrica e transportes). A redistribuição se daria posteriormente aos municípios e unidades federativas; 6) Foi permitido, pelo artigo 122, que juízes e tribunais militares julgassem os civis por "supostos" crimes contra a segurança do Estado. A apreciação dos presumíveis delitos seria feita através de inquéritos policiais-militares; 7) Possibilidade de se determinar o desterro de brasileiros e, segundo o artigo 152 parágrafo 3º, "outras medidas estabelecidas em lei"; 8) Cerceamento e ameaça à liberdade de imprensa, através do artigo 166 parágrafo 2º. Segundo o Manifesto do MDB, na Constituição de 67 "não encontraria o povo lugar para as formas de participação popular, como a eleição direta e o referendun, o direito amplo e gratuito à educação e às novas normas de seguro social além da exclusão dos analfabetos ao direito do voto".

VIII — AI-5: o golpe no golpe

"Esta sexta-feira foi 13 para muita gente". Era dezembro de 1968 e, com este comentário, o ministro da Justiça do governo Costa e Silva, Gama e Silva, deixou o Palácio das Laranjeiras, no Rio, às 23h27m, muito sorridente, depois de receber cumprimentos efusivos de militares, ministros e assessores diretos da presidência. Todos se encontravam no salão nobre do palácio, e tinham acabado de ouvir do ministro a leitura do Ato Institucional nº 5 e do Ato Complementar nº 38, que decretava o recesso do Congresso. O noticiário da época lembra que

ninguém bateu palmas, e que a leitura foi feita no mais absoluto silêncio. Ressalta, porém, que a satisfação estava estampada na maioria dos rostos. O ministro da Justiça justificou o novo Ato, um verdadeiro garrote nas instituições democráticas, como "necessário em virtude da atuação de diversos setores da vida nacional, entre os quais o próprio Congresso Nacional, contra os objetivos revolucionários".

O pingo d'água para a edição do AI-5, que já estava programado pelo regime militar de 64, foi o episódio chamado "caso Moreira Alves", um deputado carioca que proferiu um discurso na Câmara e que foi considerado pela cúpula militar dominante, como "ofensivo e insultoso às Forças Armadas". Câmara rejeitou por uma diferença de 75 votos, o pedido do Governo para processar o deputado o que não era esperado pelas cúpulas militares e civis do regime que, segundo apregoações do próprio ministro Gama e Silva, contavam uma vitória com uma diferença de 15 a 30 votos. Logo após o resultado da votação, as forças do Exército, Marinha, Aeronáutica entraram de prontidão. Ministros e comandantes militares foram chamados ao Palácio das Laranjeiras para conferenciarem com o marechal Costa e Silva. Às 23 horas da noite da votação, o Contel (Conselho Nacional de Comunicações), informava às emissoras de rádio e televisão que não podiam, a partir daquele momento, noticiar informações sobre o "caso Moreira Alves". A crise se formou em seguida. Logo em seguida à edição do AI-5, a imprensa foi censurada e começou um verdadeiro "festival" de cassações.

Castelos de areia

A Carta do Marechal não resistiu

O ato de fato

O AI-5 foi embaçado nos Atos Institucionais nºs 1 e 2, embora sua linguagem tenha sido mais contundente e direta. Sua principal característica foi o alijamento do Congresso de todas as decisões do Presidente da República. Suas normas autoritárias foram a "glória" do regime militar, que usou e abusou de seus dispositivos, sempre que achava necessário.

Com o AI-5, a intervenção nos Estados podia ser decretada sem as limitações da Constituição, isto é, a intervenção ficava entregue à decisão do Presidente da República. As pessoas que tinham seus direitos políticos cassados por dez anos não podiam exercer suas profissões caso estas fossem consideradas "nocivas" aos interesses do País. O confisco de bens foi uma novidade introduzida pelo ato e o conceito do que podia ser considerado enriquecimento ilícito ficava a critério do Presidente da República. Também a ausência de um prazo determinado de vigência do ato fugiu à regra seguida pelos outros atos editados anteriormente.

Artigo por Institucional nº 5:

Art. 1º A Constituição de 1967 foi mantida em tudo aquilo que não conflitava com o Ato. Havendo disposições conflitantes, prevalecia a do Ato Institucional;

Art. 2º A decretação do recesso parlamentar, seja no âmbito federal seja no estadual, dependia de ato do Presidente da República, pura e simplesmente. Os parlamentares, nesse caso, receberiam apenas a parte fixa dos seus vencimentos, sem as outras vantagens;

Art. 3º A intervenção nos Estados e Municípios podia ser decretada pelo Presidente da República, dependendo o seu ato apenas do seu próprio arbítrio. Antes do AI-5, a Constituição estabelecia uma série de casos para a decretação da intervenção, a fim de manter o sistema federativo e impedir que o Poder Central aniquilasse com os membros da Federação;

Art. 4º O AI-5 permitia ao Presidente da República, sem limitações, suspender direitos políticos e cassar mandatos legislativos. O Ato nº 1 dizia que a suspensão ou cassação poderia ser decretada no interesse da paz e da honra nacional;

Art. 5º Eram várias as conseqüências das suspensões de direitos políticos. O cidadão atingido, a exemplo do que já fora estabelecido no art. 16 do Ato Institucional nº 2, não podia alegar foro privilegiado, não podia participar ativa ou passivamente das eleições sindicais, além de não poder manifestar-se ou participar de atividades políticas. Em caso de violação, ficava sujeito à li-

berdade vigiada, à proibição de freqüentar determinados lugares, que podiam ser determinados a critério do Presidente da República, ou, até mesmo, se confinado. O parágrafo primeiro deste artigo era o mais incisivo de todo o AI-5 em relação aos cidadãos brasileiros; quem fosse atingido pela suspensão de direitos políticos poderia ser proibido de exercer atividades privadas, isto é, o exercício de sua profissão podia-lhe ser vedado desde que, a critério do Ministro da Justiça, essa atividade fosse considerada nociva à Nação;

Art. 6º Os Ministros do Supremo podiam ser demitidos, removidos ou aposentados. Também os desembargadores dos Estados, Juízes ou qualquer outro magistrado;

Art. 7º O Presidente da República poderia decretar o estado de sítio em qualquer caso fora das limitações que existiam na Constituição. O prazo para sua vigência também era do arbítrio do Presidente da República, bem como sua prorrogação;

Art. 8º O confisco de bens foi uma novidade do AI-5. O texto permitia o confisco apenas após investigação sumária. O ônus da prova de que os bens haviam sido legitimamente adquiridos foi transferido para o acusado;

Art. 9º A censura de imprensa era a principal faculdade que este artigo dava ao Presidente da República, sem qualquer limitação;

Art. 10. Nos crimes políticos, contra a ordem política e social ou economia popular, ninguém podia requerer "habeas-corpus".

Art. 11. O Judiciário não podia apreciar os atos praticados com base no Ato Institucional nº 5.

IX — A Carta da Junta Militar

Nos idos de 69, o Brasil não tinha Presidente da República. Era governado por uma junta militar, que substituiu o Presidente Costa e Silva que havia sofrido um derrame, sendo negada a posse ao Vice Pedro Aleixo. O Congresso Nacional estava em recesso. O Triunvirato Militar já havia decidido entre eles que o General Emílio Garrastazu Médici seria o próximo Presidente da República e sua posse marcada para o dia 30 de outubro daquele ano. Em março de 69, o Marechal Costa e Silva, no aniversário do movimento de 64, já havia anunciado a intenção de reformar a Constituição, pois o sistema achava que a Carta de 67 era de pouca eficácia para a "presunção" do regime em "salvar o Brasil". Os estudos foram conduzidos no âmbito do Governo, buscando expressar os pontos de vista dos setores revolucionários, sem, entretanto, contrastá-los com os pontos de vista da classe política, nem tampouco aferir sua repercussão em debate público.

Antes de passar o Governo, a Junta resolveu outorgar a nova Carta, através de uma única emenda, que continha uma massa de modificações. Todas as medidas adotadas para a reforma da Constituição de 67, já eram, em termos, esperadas e pressentidas, e constavam de iniciativas legais de origem revolucionária, para recompor a situação de poder.

Emenda Nº 1 de 1969

Em resumo, são os seguintes os dispositivos aprovados pela Junta Militar na Constituição de 67, através da Emenda nº 1, produzindo-se, assim, a sétima carta constitucional brasileira, que foi outorgada pelo triunvirato militar (Gal. Lyra Tavares, Alm. Augusto Rademaker e Brig. Sousa e Melo), a 17 de outubro de 1969:

1) Retira do Vice-Presidente da República a função de presidente do Congresso Nacional. O Vice-Presidente passou a simples auxiliar do Presidente da República e o seu substituto legal em caso de impedimento ou vaga;

2) Os Deputados e Senadores deixaram de ser em número proporcional ao da população, mas sim em função dos eleitores inscritos;

3) Determinou ao presidente do Senado a função de presidir o Congresso Nacional;

4) Estabeleceu o sistema de eleições indiretas para Governadores de Estado nas eleições do ano seguinte (1970), e pelo sistema direto nos demais anos;

5) A inviolabilidade dos membros do Congresso Nacional não abrangeria os crimes de injúria, difamação e calúnia ou os cometidos contra a segurança nacional;

6) Os membros do Congresso Nacional, nos crimes que não são invioláveis, serão julgados pelo Supremo Tribunal Federal;

7) Os suplentes de membros do Congresso Nacional só assumem em caso de morte ou renúncia, ou quando o titular for convocado como ministro de Estado, prefeito do Distrito Federal ou de Capital de Estado;

8) As comissões parlamentares de inquérito só podem ser convocadas até o máximo de cinco de cada vez;

9) Os pedidos de informação do Poder Legislativo ao Poder Executivo só poderão ser feitos em matéria relacionada com projetos em tramitação ou fato pertinente à fiscalização de competência do Congresso;

10) O Orçamento será votado em conjunto pelas duas casas do Congresso e não mais separadamente;

11) As inelegibilidades serão estabelecidas em lei complementar e terão como objetivo a preservação do regime democrático, a probidade administrativa, a normalidade das eleições, o abuso do poder econômico e a moralidade para o exercício do mandato;

12) Transferiu para a lei complementar a definição dos direitos políticos;

13) Criou facilidades para a criação de novos partidos políticos, reduzindo a filiação partidária para 5% do votantes, divididos em sete Estados;

14) Ampliou os casos de intervenção nos Estados, ao admitir que fosse executada para pôr fim à corrupção no Poder público;

15) Permitiu a desapropriação de terras, sem pagamento de indenização prévia, e com pagamento em títulos da dívida pública;

16) Estabeleceu o ano legislativo de 31 março a 30 de novembro;

17) Os militares não necessitam de filiação partidária para concorrerem às eleições. Com isso, ficam imunes da militância nos partidos;

18) Reduziu os membros do Supremo Federal a 11 (onze);

19) Admitia a pena de morte para os casos de subversão;

20) O congressista que mudasse de partido, perderia o mandato, bem como aqueles que praticassem atos de infidelidade partidária.

21) Acabava com a participação dos servidores públicos nas multas e no produto da arrecadação;

22) Acabou com os Tribunais de Contas dos Municípios, salvo o de São Paulo, e reduziu a sete o número dos membros dos Tribunais de Contas dos Estados. Os membros desses Tribunais perderam o direito de usarem o título de ministro;

23) Dispôs que só os brasileiros ou os estrangeiros residentes no País poderiam adquirir propriedade rural no Brasil;

24) Manteve em vigor o Ato Institucional nº 5, com a ressalva de que o Presidente da República poderia decretar a cessação da vigência de qualquer dos seus dispositivos, se julgasse-os desnecessários.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Cavalcante) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 1985

(Em Regime de Urgência — Art. 371, b, e 188, III, do Regimento Interno)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1985 (nº 5.739/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no quadro permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, e dá outras providências, tendo

PARECERES ORAIS, favoráveis, proferidos em plenário, das Comissões:

— de Serviço Público Civil; e
— de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1984 (nº 2.595/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que acrescenta parágrafo ao art. 232 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 399, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1984 (nº 3.825/77, na Casa de origem), que proíbe os estabelecimentos de ensino de receberem, adiantadamente, anuidades escolares, vedando, ainda a emissão de título de crédito com a mesma finalidade, e dá outras providências tendo

PARECER, sob nº 333, de 1984, da Comissão
— de Educação e Cultura, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CEC.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1983 (nº 3/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional, Científica e Técnica, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Popular do Congo, em Brasília, a 7 de julho de 1982, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 392 e 393, de 1985, das Comissões:

— de Relações Exteriores; e
— de Educação e Cultura.

5

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1980, de autoria do Senador Pedro Simon, que revoga a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.144, de 1981, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Cavalcante) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 5 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE

Nº 135, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, resolve exonerar, a pedido, Nereu da Silva Rolim, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente, do Cargo em Comissão de Auditor, Código SF-DAS-101.3, a partir desta data.

Senado Federal, em 15 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 136, DE 1985

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, resolve nomear Martha Lyra Nascimento, Taquígrafo Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente, para exercer o Cargo em Comissão de Auditor, Código SF-DAS-101.3, a partir desta data.

Senado Federal, 15 de agosto de 1985. — José Fragelli, Presidente.

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

Nº 59, DE 1985

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares e com base no que dispõe o art. 215, parágrafo único, do Regulamento Administrativo resolve:

Art. 1º Delégua competência ao Diretor da Secretaria Administrativa para:

a) autorizar a concessão de salário-família, nos termos da lei, e o seu cancelamento;

b) encaminhar, para anotação nas fichas funcionais, alterações diversas;

c) autorizar afastamento nos termos dos artigos 391 e 392 do Regulamento Administrativo;

d) assinar as Portarias de designação e dispensa e de lotação de servidores, após autorizadas pelo Diretor-Geral;

e) autorizar a averbação de tempo de serviço dos servidores, após devidamente configurada a existência de direito;

f) autorizar, previamente, as escalas de férias e o gozo de períodos de recesso acumulados, observado o disposto na Ordem de Serviço 001/85, Diretoria Geral;

g) abonar faltas justificadas, até oito por mês, e autorizar licenças na forma prevista nos arts. 383, item I, e 385 do Regulamento Administrativo; e

h) encaminhar as frequências quinzenais e mensais, e as relações referentes a pagamentos de quaisquer serviços extraordinários, exceto as referentes aos períodos de recesso parlamentar e os casos excepcionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se a Ordem de Serviço 001/83, de 25-5-83 e demais disposições em contrário.

Senado Federal, 15 de agosto de 1985. — Lourival Zagonel dos Santos, Diretor-Geral.